SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3666

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**
**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**
**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**
**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**
**1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**Suplentes:**
**1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ADM Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto da Dispensa de Licitação, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos hospitalar. Empresa Vencedora:S.S COMERCIAL LTDA– CNPJ: 03.220.439/0001-18,com sede na Avenida Norte Miguel de Alencar, 7498, Macaxeira, Recife/PE. Valor mensal estimado de R$ 6.980,00(seis mil, novecentos e oitenta reais) pelo período de 06(seis) meses. Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Ilha de Itamaracá(PE), 19 de agosto de 2024.

***GLADYS ACCIOLY***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Jaldeci Maria da Silva
**Código Identificador:**9CFFFDCC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### REPUBLICAÇÃO AVISO DISPENSA ADM Nº 005/2024
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

A Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá nos termos do art. 75, § II, 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para realizar pintura de faixas de sinalização horizontal de Tráfego das Vias Públicas do Município da Ilha de Itamaracá, totalizando uma área mecanizada 114m linear, pintura de meio fio 1.968m², lombadas 210m² e faixas de pedestres 90m². Para tanto, convoca as empresas interessadas em aderir o TR/edital solicitarem no e-mail: itamaracacpl2024@gmail.com ou sala de Licitação e enviarem suas propostas até as **14h00m do dia 02/09/2024.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade,será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Demais informações junto à CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Ilha de Itamaracá- PE, no horário das 08h00m as 13h:00m.

Ilha de Itamaracá(PE), 28 de agosto de 2024.

***CÉLIO OLIVEIRA SANTOS***
Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade

**Publicado por:**
Jaldeci Maria da Silva
**Código Identificador:**C41E72D9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1.102/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Junta Médica Oficial do Município de Abreu e Lima/PE para atuar na prestação de serviços médicos periciais dos candidatos aprovados e convocados pelo Concurso Público n. 001/2024, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores desta edilidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;
**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com a Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima/PE;
**CONSIDERANDO** que os Poderes Legislativo, o Executivo e o Judiciário são independentes e harmônicos entre si;
**CONSIDERANDO** a não existência de profissionais de saúde no quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima/PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar os profissionais médicos da Junta Médica Oficial do Município de Abreu e Lima/PE para atuarem na prestação de serviços médicos periciais, inclusive na solicitação e análise dos exames de saúde dos candidatos aprovados e convocados pelo Concurso Público n. 001/2024, promovido pela Câmara Municipal de

Vereadores desta edilidade, conforme Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2024.

**Art. 2º** - O desempenho dos profissionais médicos da Junta Médica Oficial do Município de Abreu e Lima/PE não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública, prestado ao Município Abreu e Lima/PE.

**Art. 3º** - Os atos administrativos expedidos Junta Médica Oficial do Município de Abreu e Lima/PE no desempenho das suas funções referentes ao Concurso Público n. 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, deverá ser encaminhado diretamente ao Presidente do Poder Legislativo, inclusive com quais os exames médicos pré-admissionais deverão ser realizados pelos candidatos aprovados e convocados e as datas das avaliações.

**Art. 5º** - A atuação da Junta Médica Oficial do Município de Abreu e Lima/PE vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 26 de agosto de 2024.

***FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nohelanny Mirella Silva Torres
**Código Identificador:**F701A994

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

**RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

RATIFICAÇÃO a Inexigibilidade nº 022/2024, PL nº 057/2024 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE, NO PERÍODO DE 12 MESES. no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) e autorizo a contratação da empresa ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.489.191/0001-74.

Abreu e Lima/PE, 26 de agosto de 2024.

***THIAGO AMARAL***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Aryelli Patricia Dos Santos
**Código Identificador:**1E5E5871

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e O SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **NOVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, em virtude do falecimento de um candidato abaixo e da desistência dos demais conforme relação nominal abaixo:

**ATENÇÃO:**

**OS CANDIDATOS CONVOCADOS ABAIXO, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA FÉ EM DEUS, S/N, CAETÉS VELHO, CEP: 53500035, ABREU E LIMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

**Em virtude do não atendimento a convocação da candidata abaixo:**

| Inscrição | Nome do Candidato | CPF | Cargo Pretendido | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1240 | DEISE MOREIRA CAVALCANTE | 087.526.694-08 | ASSISTENTE SOCIAL | 32 |

**CONVOCA-SE a seguinte candidata:**

| Inscrição | Nome do Candidato | CPF | Cargo Pretendido | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1241 | JULIANA VALERIA FERREIRA DE FARIAS | 045.995.954-97 | Assistente Social | 32 |

**PSICOLOGO**
**Em virtude da desistência da candidata abaixo:**

| Inscrição | Nome do Candidato | CPF | Cargo Pretendido | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1497 | DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA | 765.089.194-15 | Psicólogo | 37 |

**CONVOCA-SE a seguinte candidata:**

| Inscrição | Nome do Candidato | CPF | Cargo Pretendido | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1044 | LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA | 025.310.714-82 | Psicólogo | 36 |

***KLEBER GALDINO***
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**
Nohelanny Mirella Silva Torres
**Código Identificador:**DAE4BDA7

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

**CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS**

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 6078 | ELIZAMA SIMOES DE MENDONÇA | 055.849.854-06 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 06 |

**CIRURGIÃO DENTISTA 40H**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 7303 | RAFAEL FILIPE DE CASTRO | 085.739.174-74 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H | 23 |
| 9448 | MAYARA DE ANDRADE | 091.731.194-90 | CIRURGIÃO DENTISTA 40H | 23 |

**FARMACÊUTICO**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 4479 | RAPHAELA MARIA WAVRICK DE | 949.631.854-15 | FARMACÊUTICO | 22 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | LUCENA | | | |
| 8606 | MARCELO INOCENCIO DA SILVA | 061.184.394-35 | FARMACÊUTICO | 22 |

**FISIOTERAPEUTA**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 6275 | JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS | 053.236.385-07 | FISIOTERAPEUTA | 37 |

**PSICÓLOGO**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 7153 | MARIA LUIZA BEZERRA DE ALENCAR | 356.440.604-20 | PSICÓLOGO | 24 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 10935 | MANUELA MIRIAM GOMES SOARES DE LIMA | 050.526.814-02 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H | 55 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | CARGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 6469 | CRISTIANE SANTOS ALVES BARBOSA | 061.534.934-08 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU | 70 |

Abreu e Lima, 28 de agosto de 2024.

***LEIDJANE VIRÃES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nohelanny Mirella Silva Torres
**Código Identificador:**D80BA519

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 28/08/2024 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA (CNPJ: 24.427.796/0001-21),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal em todos os itens, totalizando um global de **R$ 39.414,05 (trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos).**

***MURILO LUAN DE S. LIMA***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**8C05221D

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
### REQUERIMENTO DE LICENÇA.

Adenilton da Cruz Alvez inscrito no CNPJ: 21.821.712/0001-41, torna público que obteve do SISEMA, Sistema Municipal de Meio Ambiente, através do processo n° 002/2024, Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustível de combustíveis automotivos e serviços no Distrito de Cachoeira do Roberto município de Afrânio-PE.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**451C4CF4

### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
### EXTRATO DE CONTRATO 010/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA, **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia relativos à Construção de Passagem Molhada sobre o Riacho do Tatu**. Processo Licitatório:** 130/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço 13/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 1.513.300,87. **Prazo de Execução:** 07 (sete) meses. **Data de Assinatura:** 28/02/2024. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque de Souza **– Geodave Albuquerque de Souza Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**BB97FE27

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
### EXTRATO DE REEQUILIBRIO DA ATA N° 008/2024

***EXTRATO DE REEQUILIBRIO***

**Processo nº 099/2023, Pregão eletrônico: 025/2023 Ata : 008/2024 Nat.*: aquisição Objeto Descr: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município-PE*. Contratado*:* MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SEVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. **VALOR: ITEM 08: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, passará de R$** 67,00 (sessenta e sete reais) para R$ 117,00 (cento e dezessete reais). **ITEM 10: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA SEM LACTOSE, 400g, passará de** R$ 71,99 (setenta e um reais e noventa e nove centavos) para R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos). **ITEM 28, FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO,** passará de R$1,48 (um real e quarenta e oito centavos), para R$ 1,98(um real e noventa e oito centavos). **ITEM 36 LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO TIPO A, passará de** R$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6,36 (seis reais e trinte e seis centavos). ***Agrestina 15 de agosto de 2024.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

**Agrestina/PE,21 de agosto de 2024.**

***JOSUE MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Albanielle Curcino de Barros
**Código Identificador:**88231392

### PROCURADORIA GERAL
### LEI MUNICIPAL N.º 1.655, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

*EMENTA: Denomina Artéria Pública Localizada no Perímetro Urbano do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"RUA JOAQUIM SATEMBERG CORREIA E SÁ**", a Travessa situada entre as Ruas Maria Eliete

Lima Tavares e Dr. Nestor Varejão, Centro, deste Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar placa ou letreiro alusiva a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei, e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**
Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2024.

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**
Edeilson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8FF4EBDC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo N° 059/2024**

**Modalidade: INEXIGIBILDADE Nº: 011/2024**

**Objeto Nat. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES AO MUNICÍPIO DECORRENTES DA OMISSÃO, POR PARTE DA UNIÃO FEDERAL, NA DEVIDA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DO SUS**

**Contrato N° 075/2024**

**Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS**

**Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita nº CNPJ nº: 35.542.612/0001-90, situada a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte – Recife – PE CEP: 52.061-022**

**Valor: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município**

**Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses**

Aguas Belas, 21 de agosto de 2024.

***BRUNO RAFAEL ARÚJO DE ANDRADE***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olegario Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**77F24BA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Águas Belas Ratifica o ato da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que dispensou licitação com fundamento no art. 74, inciso V da lei Federal 14.133/2021, a favor de **ANTONIO MARCOLINO GOMES**, portador de CPF: 137.513.314-98, LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA OPERAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE; mediante o pagamento do valor total de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais**) em 04 (quatro parcelas) mensais. Onde formou-se o processo de Inexigibilidade nº **013/2024** de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021. Nos termos do **Art. 105, da Lei 14.133/21** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2024.

Águas Belas, 27 de agosto de 2024

***MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS***
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**D0906B4B

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS,** CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA, PROFESSOR DOS ANOS/SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE MATEMATICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

**CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Nº | NOMES | Nº INCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 06 | ANDREZA GOMES DE HOLANDA BADEGA | 31420230011756 | 90,0 |

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Nº | NOMES | Nº INCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 17 | DULCEANE BEZERRA DA SILVA | 3142023001107 | 70,0 |

**CARGO: PROFESSOR DOS ANOS/SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Nº | NOMES | Nº INCRIÇÃO | NOTAS |
|---|---|---|---|
| 82 | SHEILA FERREIRA QUIRINO | 314202300133 | 85,0 |
| 83 | VANUZA MARIA DOS SANTOS | 31420230011562 | 85,0 |

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

**GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2024.**

***LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabio Felix Cabral
**Código Identificador:**5BF6B4DB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024**

**O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

Considerando o Resultado Final do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural; e

Considerando que a proponente Associação dos Quilombolas do Povoado do Alverne e Adjacência, portadora do CNPJ Nº 13.993.467/0001-10 e da responsável Sila Agida Maria Simões Oliveira, portadora do CPF nº ***.560.094-**, que teve a proposta "Documentário Passo a passo para a construção da indumentária do Coco de Roda" Habilitada e Selecionada no Edital supracitado, ainda não compareceu à Secretaria de **Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, para entrega do numero da conta necessária para a assinatura do Termo de Execução Cultural**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar o prazo de 05 (cinco) dias útil depois da publicação desta Notificação, para que a Associação dos Quilombolas do Povoado do Alverne e Adjacência, portadora do CNPJ Nº 13.993.467/0001-10, compareça à Sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, para entregar toda a documentação elencada nos itens 15.6.1 - VII do Edital, observando-se as Erratas publicadas.

**Art. 2º** No caso do não comparecimento, no prazo estipulado no artigo anterior, a proponente será considerada desistente e perderá o direito de receber o fomento cultural do Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Notificação no Portal da Prefeitura (https://www.alagoinha.pe.gov.br) e sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Alagoinha, 28 de agosto de 2024.

***FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
José Roberto Inojosa de Farias
**Código Identificador:**476199DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 93/2024**

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

**RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família de Bom Sucesso, cumprindo rigorosamente a ordem de classificação, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 431359 | PAULA FRASSINETTI MARTINS GALINDO |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 02 de agosto de 2024.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilya Gabriella Silva Campos
**Código Identificador:**CD242128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 94/2024**

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

**RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde da Família Olívia Ramos de Oliveira, cumprindo rigorosamente a ordem de classificação, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 726314 | JOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 02 de agosto de 2024.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilya Gabriella Silva Campos
**Código Identificador:**66663006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 97/2024**

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

**RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, cumprindo Decisão Judicial, proferida no Processo nº. 0001407-12.2023.8.17.2160, o candidato abaixo relacionado:

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 712010 | MARCUS KELLY CAMPOS GUIMARAES |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 22 de agosto de 2024.

***UILAS LEAL DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marilya Gabriella Silva Campos
**Código Identificador:**03CE527F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE**
**EXTRATO TERMO CONTRATO**

Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Processo Nº 005/2024. Aquisição e instalação de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha), visando atender as necessidades de escolas da rede municipal de ensino da Aliança – PE. Contrato n°: 030/2024. Ferrudd Comercial LTDA – CNPJ 03.036.083/000167, com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais). Vigência 25/07/2024 a 31/12/2024.

Aliança, 28/08/2024.

***ANDERSON EDUARDO DA SILVA –***
Gestor Fundo Municipal de Educação de Aliança - PE.

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**DBFC3F29

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 028, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 028, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre o procedimento de dispensa eletrônica para a contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, de que trata o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos internos a serem observados quanto à dispensa de licitação de que trata a Seção III do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de instituir um procedimento eletrônico para aperfeiçoar o controle administrativo e gerencial dessas contratações, conferindo-lhes maior celeridade e transparência,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**
**Objeto e Âmbito de Aplicação**
Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental, na forma eletrônica, das dispensas de licitação a que se refere o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aliança, compreendendo os órgãos da Administração Pública direta, os fundos especiais, as fundações públicas e as autarquias.

Art. 2º O procedimento de dispensa eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o procedimento previsto neste Decreto não comprometer o atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública; e

IV - contratação fundamentada nos demais incisos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º A dispensa eletrônica será adotada também nas hipóteses de registro de preço para as contratações referidas nos incisos do *caput*.
§ 2º A dispensa eletrônica não será adotada quando se demonstrar, mediante justificativa, a inviabilidade técnica ou fática para a adoção do procedimento previsto neste Decreto.

Art. 3º Para fins de aferição dos limites financeiros referidos nos incisos I e II do art. 2º deverão ser observados:

I - o valor atualizado anualmente, na forma prevista no art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - o somatório da despesa realizada no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, mediante licitação ou contratação direta, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a classificação orçamentária da despesa por item de gasto, cujo objeto seja abrangido pelo mesmo universo de potenciais fornecedores.

§ 2º O disposto no inciso II deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no limite do valor atualizado estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do art. 2º serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, bem como por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 4º As contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO**

Art. 5º As dispensas eletrônicas serão realizadas por meio de sistema eletrônico adotado pelo Município de Aliança, dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do procedimento, mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e com a Plataforma +Brasil.

§ 1º Quando tecnicamente viável, poderá ser exigido que os participantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, por meio de sistema eletrônico utilizado.

§ 2º Os interessados em acompanhar os processos têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais por meio de sistemas eletrônicos em ambiente da internet.

§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica seguirá o fluxo de tramitação definido no sistema eletrônico utilizado, obedecidas as disposições deste Decreto.

**Seção I Instrução Processual**
Art. 6º O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - solicitação de contratação, acompanhada do documento de formalização da demanda (DFD), quando for o caso;

II - estudo técnico preliminar (ETP) e análise de riscos, quando for o caso;

III - termo de referência (TR), projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, em observância às disposições do Decreto Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2024, ou do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024;

IV - minuta do termo de contrato ou de instrumento equivalente, bem como da ata de registro de preços, se for o caso;

V - ato de designação dos agentes públicos responsáveis;

VI - estimativa da despesa;

VII - previsão de recursos orçamentários compatíveis com o compromisso a ser assumido;

VIII - proposta final da pessoa física ou jurídica a ser contratada;

IX - razões de escolha do contratado, com base nas propostas recebidas;

X - comprovação de que a pessoa física ou jurídica a ser contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XI - justificativa do preço a ser contratado, nos termos do art. 14;

XII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e

XIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos referidos no inciso II do *caput* serão dispensados nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 005 de 03 de janeiro de 2024, ou do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

§ 2º Na hipótese de dispensa para registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º A estimativa da despesa poderá ser realizada de forma concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa quando, motivadamente, em razão da urgência, de condições diferenciadas da contratação ou da ausência de preços, não for possível realizar a pesquisa prévia com base em preços disponíveis em portal nacional de compras e em contratos similares de entes da Administração Pública.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia e de terceirização de mão de obra, cujas estimativas de despesas serão feitas a partir de planilhas de custos referenciais, em conformidade com regulamentação específica.

**Seção II**
**Aviso de Dispensa Eletrônica**

Art. 7º O aviso de dispensa eletrônica será divulgado no Diário Oficial do Município – AMUPE, no sítio eletrônico oficial, em sistema eletrônico de licitações, com disponibilização, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente, por mensagem eletrônica, aos fornecedores cadastrados na correspondente linha de fornecimento.

Art. 8º O aviso deverá conter, no mínimo:
I - descrição sucinta do objeto, com os respectivos quantitativos; e

II - prazo para recebimento de propostas, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso, na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Deverão ser divulgadas juntamente com o aviso previsto no caput as seguintes informações:

I - estimativa de despesa, salvo na hipótese do § 3º do art. 6º, ou quando, justificadamente, o orçamento tiver caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - critério de julgamento, que poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

III - informação, quando for o caso, acerca da participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 4º;

IV - fundamento legal da dispensa, com a indicação do inciso do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em que se enquadra; e

V - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, e minutas da ata de registro de preços, do termo de contrato ou de instrumento equivalente, conforme o caso. Seção III Participação dos Interessados

Art. 9º Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado em sistema eletrônico utilizado.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

Art. 10. O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, de forma eletrônica, juntamente com os documentos previstos no art. 16.

Parágrafo único. A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

**Seção IV**
**Abertura do Procedimento**
**e do envio de lances**

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 2 (duas) horas ou superior a04 (quatro) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Seção V**
**Julgamento**

Art. 14. A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa da despesa ser realizada de forma concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 6º deste Decreto, a justificativa do preço será baseada nas propostas apresentadas, considerando, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 15. Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

§ 1º Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

§ 2º Na hipótese do §1º, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º As negociações serão realizadas por meio eletrônico e o seu resultado será registrado no chat público do próprio procedimento.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação e demais documentos exigidos no termo de referência, se for o caso.

§ 1º A proposta e os documentos referidos no *caput* deverão ser enviados de forma eletrônica, assegurado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação eletrônica, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada de forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 3º Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

I - Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha.

II - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura da sessão.

III - Para os fins do disposto na alínea "c" é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo proponente antes da abertura da sessão.

IV - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do proponente sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

V - A realização de diligências não confere ao proponente novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o condutor da contratação a fazer exigências novas não previstas no instrumento de contratação direta.

VI - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, ou por e-mail, no prazo de 01(um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo condutor da contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

VII - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Seção VI**
**Habilitação**

Art. 17. Os documentos de habilitação exigidos devem ser estabelecidos no Termo de Referência - TR e poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

I - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; ou

III - contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo único: Em qualquer caso, o TR deverá exigir, no mínimo, a declaração de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

Art. 18. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, poderão ser examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Seção VII**
**Procedimento Fracassado ou Deserto**

Art. 19. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública municipal poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

II - republicar o aviso de dispensa eletrônica, admitida a realização de ajustes no Termo de Referência e Instrumento da Contratação direta;

III - realizar a contratação direta com uma das propostas obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; ou

IV - realizar a contratação direta, mediante nova pesquisa de preços, sem adotar os procedimentos de dispensa eletrônica, aplicando, no que couber, as previsões deste Decreto.

§ 1º As medidas previstas nos incisos II, III e IV poderão ser adotadas nas hipóteses em que o procedimento restar deserto.

§ 2º Se o procedimento de participação exclusiva de ME e EPP restar deserto, a republicação do aviso referida no inciso II poderá ser destinada à ampla concorrência.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, deverão ser anexadas no sistema as novas propostas obtidas, bem como a justificativa de escolha do contratado.

**Seção VIII**
**Autorização**

Art. 20. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo de contratação será encaminhado para autorização da autoridade competente do órgão ou entidade demandante, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O ato de autorização implica o reconhecimento da regularidade formal do processo de dispensa eletrônica e será realizado, divulgado e mantido à disposição do público em sistema eletrônico e, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. São elementos obrigatórios do ato de autorização:

I - o nome das partes;

II - o objeto;

III - o valor da contratação; e IV - a vigência.

**Seção IX**
**Sanções Administrativas**
Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação municipal específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. As contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como as hipóteses de dispensa em que seja incabível a adoção do procedimento eletrônico, nos termos previstos no art. 2º deste Decreto, serão processadas atendendo às seguintes diretrizes:

I - aviso de intenção de contratar, quando for o caso;

II - inclusão em sistema eletrônico de todos os documentos de instrução; e

III - autorização da autoridade competente em sistema eletrônico, na forma do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. O processo de contratação direta, nas hipóteses referidas no *caput*, seguirá os fluxos de tramitação em sistema eletrônico, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro em sistema eletrônico e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Município de Aliança a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26. Os procedimentos de contratação direta iniciados anteriormente à publicação deste Decreto e que estejam com autorização de abertura pela autoridade competente seguirão os trâmites de acordo com a legislação anterior, conforme fluxo definido no sistema eletrônico.

Art. 27. A Secretaria de Planejamento ou Controle Interno Municipal poderá:

I - expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema eletrônico utilizado.

Art. 28. Os procedimentos previstos neste Decreto que dependam de funcionalidades técnicas ainda não disponíveis em sistema eletrônico serão dispensados enquanto durar o impedimento.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Carlos José de Almeida Freitas,** Aliança – PE, 22 de agosto de 2024.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**67BCEC95

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 029, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

*Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos e departamentos da administração pública, nas categorias de qualidade de comum e de luxo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.**

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

**CONSIDERANDO** que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

**CONSIDERANDO** que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

**CONSIDERANDO** por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º –**O presenteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

**Parágrafo único** – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas neste município com a utilização de recursos de qualquer fonte orçamentaria constante na LDO vigente.

**Definições**

**Art. 2º –** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I –** bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

**II –** bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III –** bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

**IV –** elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

**Classificação dos Bens**
**Art. 3º –** A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

**I –** relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

**II –** relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

**a)** evolução tecnológica;
**b)** tendências sociais;
**c)** alterações de disponibilidade no mercado;
**d)** modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º –** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

**I –** for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
**II –** tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Vedação a aquisição de artigos de luxo**
**Art. 5º –** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 6º –** As unidades de contratação dos órgãos da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Normas Complementares**
**Art. 7º –** Normas complementares poderão ser editada para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 8º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Palácio Carlos José de Almeida Freitas**, 22 de agosto de 2024.

***XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**56A20524

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei Municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho-PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art.260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho. Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ALTINHO/PE Endereço: Rua Luiz Benevides de Melo, 160 – Vila Nova – CEP: 55490-000 Telefone: (81) 97400-9348 Responsável: Edvanilson Balbino da Silva Projeto Aprovado: Projeto Criatividade em Conexão – Cultivando Talentos Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Prazo para captação de recursos: 21/08/2024 a 21/08/2026

***EDVANILSON BALBINO DA SILVA***
Representante da APAE Altinho

***JULIANA AMORIM DA COSTA***
Ordenadora de Despesas – Altinho FUNDECA CPF 088.779.924-84

**Publicado por:**
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
**Código Identificador:**2FC1ED6D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA**
**CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei Municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho-PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art.260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho. Organização da Sociedade Civil – Associação de Assistência à Infância e à Juventude de Altinho – SAIJA Endereço: Rua Barão de Contendas, 101 – Centro – CEP: 55490-000 Telefone: (81) 99697-7012 Responsável: Alexandre Augusto Alves Projeto Aprovado: Projeto Capacita Sustentável: Qualificação de Jovens e adolescentes em Agroecologia Valor: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) Prazo para captação de recursos: 21/08/2024 a 21/08/2026

***ALEXANDRE AUGUSTO ALVES***
Representante da SAIJA

***JULIANA AMORIM DA COSTA***
Ordenadora de Despesas
Altinho FUNDECA CPF 088.779.924-84

**Publicado por:**
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
**Código Identificador:**0B88C854

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024**

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DE NORMAS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A Secretária de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, ancoradas nos artigos 2°, 34 e 81 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN), Lei 9394/96,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;
CONSIDERANDO a Educação Integral como direito de cidadania da infância e da adolescência e promotora do desenvolvimento dos estudantes em todas as suas dimensões (intelectual, física, social, emocional, cultural e lúdica);
CONSIDERANDO a Educação Integral em tempo integral como Política Pública de Educação de um Município Educador;
CONSIDERANDO o compromisso de garantir a alfabetização a todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental e aprendizagens adequadas a todos os estudantes, em todos os anos da escolaridade básica de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação de Altinho/PE, observados o domínio de conceitos que garantam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para o respectivo ano, nos termos dos pressupostos do Currículo do Estado de Pernambuco à luz da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a implementação da expansão dos territórios e espaços educativos e da jornada diária dos estudantes para, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;
CONSIDERANDO a necessidade de atingir bons indicadores educacionais pelo viés da implementação de prática pedagógica inovadora;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 683 de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre a implantação e implementação da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Altinho-PE.

RESOLVE:

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1°** Proceder à implantação e implementação da Educação em Tempo Integral no município de Altinho, Estado de Pernambuco, nas diferentes etapas da educação básica (Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais), com vistas à operacionalização das ações propostas para a referida concepção de educação integral, com a finalidade de ampliar as possibilidades e condições de desenvolvimento pleno de habilidades e competências dos estudantes, assegurando o direito ao acesso e à permanência na educação básica, bem como a ampliação da oferta da jornada em tempo integral.

**§1°** Será assegurada aos estudantes em regime de tempo integral, matriculados na educação básica, a carga horária diária de, no mínimo, 7h e 1h de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.600h (mil e seiscentas horas), conforme matriz curricular constante no Decreto Municipal n.º 683/2024.

**§2°** As escolas com jornada escolar ampliada em tempo integral têm a função de garantir o acolhimento, o desenvolvimento, o acompanhamento e a sistematização das atividades e experiências inovadoras capazes de promover a formação cidadã dos estudantes, com base nos pilares educacionais, como também nos documentos norteadores da educação municipal e nacional.

**§3°** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho ampliar gradativamente a oferta de educação em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino respaldadas pelas metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME), considerando, inicialmente, as matrículas pactuadas com o Programa Federal Escola em Tempo Integral e as condições físicas, estruturais, pedagógicas e financeiras do município.

**§4°** As atividades propostas aos estudantes em jornada ampliada em tempo integral devem acontecer, prioritariamente, no ambiente escolar ou em espaços previamente definidos, em conformidade com a Legislação vigente, sobretudo a que ampara a realização das atividades pedagógicas direcionadas à educação básica.

**Capítulo II**
**Dos princípios que norteiam a Educação em Tempo Integral**

**Art. 2°** Os princípios básicos para a garantia de uma educação integral e integradora são:
**I –** condições de igualdade e equidade de acesso e permanência dos estudantes na escola.
**II –** a oferta de uma educação que considere a diversidade étnico-racial.
**III –** liberdade para aprender, questionar, pesquisar, ensinar, partilhar ideias e expressar o pensamento crítico.
**IV –** valorização dos profissionais que compõem o quadro funcional da escola, assegurando os direitos básicos para o exercício das suas funções.
**V –** gestão escolar na perspectiva democrática, partilhada, participativa e colaborativa.
**VI –** proposta curricular flexível, considerando o diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento e contemplando o conhecimento de maneira funcional, possível de ser aplicado e utilizado para além da escola.
**VII –** protagonismo estudantil alicerçado na autonomia do estudante durante o processo formativo, garantindo sua participação efetiva em todas as etapas de desenvolvimento.

**VIII –** materialização de ações participativas e afirmativas com toda a equipe escolar e estudantes na rotina educativa, com vistas ao estabelecimento de vínculos pautados no afeto, respeito e reciprocidade.
**IX –** trabalho pedagógico com foco na formação integral do estudante, considerando habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais.
**X –** educação inclusiva para o exercício pleno da cidadania fundamentada em ações tolerantes, responsivas, democráticas e de valorização das diferenças, a fim de contribuir para a transformação social.

**Capítulo III**
**Dos objetivos da Educação em Tempo Integral**

**Art. 3°** O objetivo precípuo das escolas que ofertam a educação em tempo integral é formar estudantes críticos, conscientes do seu papel social, com valores que possibilitem seu exercício como cidadão, atuando de forma autônoma, solidária e produtiva.

**§1º** A implementação das ações propostas pela Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Altinho atenderá, ainda, os seguintes objetivos:
**I –** Criar condições e estratégias para que o conhecimento consolidado pelas crianças/estudantes seja utilizado com compromisso, responsabilidade e funcionalidade.
**II –** Oportunizar a formação da criança/estudante como sujeito ativo e protagonista da sua história.
**III –** Desenvolver estratégias que viabilizem a consolidação das múltiplas aprendizagens.
**IV –** Assegurar a materialização do currículo de forma articulada às práticas sociais.
**V –** Promover o fortalecimento do vínculo entre a escola, família e comunidade, por meio de atividades que visem a integração e interação de todos no processo educativo.
**VI –** Garantir o uso das Metodologias Ativas na prática pedagógica em todos os componentes curriculares (Base Comum e Parte Diversificada), a fim de que os estudantes desenvolvam competências fundamentais para sua atuação em sociedade.

**Capítulo IV**
**Dos pilares que ancoram a Educação em Tempo Integral**

**Art. 4°** O currículo orienta a concretização de um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

**§ 1°** A Matriz Curricular de referência da Educação em Tempo Integral, como meio de garantir a estruturação do trabalho pedagógico, com base nos campos de experiência e aprendizagem significativa desenvolvidos na escola, contempla as seguintes áreas do conhecimento integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e parte diversificada:
**I –** Linguagens: língua portuguesa, língua estrangeira, arte e educação física;
**II –** Matemática: matemática;
**III –** Ciências da Natureza: ciências química, física e biológica;
**IV –** Ciências Humanas: história e geografia;
**V –** Práticas Literárias;
**VI –** Protagonismo Artístico;
**VII –** Projeto de Vida;
**VIII –** Modalidades Esportivas;
**IX** – Trilha Numérica.

**§ 2°** Os componentes da parte diversificada do currículo visam complementar o processo formativo do estudante de forma a contribuir para seu protagonismo e projeto de vida.

**Capítulo V**
**Da Concepção Pedagógica**

**Art. 5°** A Educação em Tempo Integral encontra-se alicerçada em cinco princípios educativos, que são: Pedagogia da Presença, Protagonismo, Quatro Pilares da Educação, Educação Inclusiva e Educação Interdimensional:
**I –** A Pedagogia da Presença está ancorada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa.
**II –** Protagonismo: princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na unidade escolar e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência.
**III –** Quatro Pilares da Educação: constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral. Constituem fundamento da educação baseado no Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, encomendado pela UNESCO, coordenado por Jacques Delors. A discussão dos "quatro pilares" propõe uma educação direcionada para os quatro tipos fundamentais de educação:**aprender a conhecer**(adquirir instrumentos de compreensão),**aprender a fazer**(para poder agir sobre o meio envolvente),**aprender a viver juntos**(cooperação com os outros em todas as atividades humanas), e finalmente**aprender a ser**(conceito principal que integra todos os anteriores).
**IV –** Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva: a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.
**V –** Educação Interdimensional: princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral da criança/estudante.

**Capítulo VI**
**Das responsabilidades e atribuições da equipe escolar**

**Art. 6°** Constituem o quadro de servidores, as responsabilidades e as atribuições da equipe escolar das escolas em Tempo Integral:
**I –** Gestor Escolar e Gestor Adjunto: responsáveis por garantir o cumprimento das normativas e políticas de ensino da rede municipal; validar os relatórios dos estudantes junto à coordenação; viabilizar o acesso às informações de interesse da comunidade; estimular a criação e implementação de novos programas e projetos que contribuam de forma significativa para o desenvolvimento da criança/estudante; articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos; elaborar relatórios parciais ao longo do ano letivo, desenvolver outras atividades vinculados ao seu cargo/função.
**II –** Coordenador(a): tem a responsabilidade de orientar os profissionais docentes, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo de ensino e aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Projeto Político Pedagógico/ Plano de Ação da Escola junto ao (à) Gestor(a), Gestor(a) Adjunto(a) e à equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz, com foco no Projeto de Vida do estudante.
**III –** Professor Regular e de Componentes Curriculares Eletivos: tem a incumbência de elaborar os planos de curso e de aula, participando ativamente do planejamento, revisão, execução, avaliação e registro de objetivos e atividades do processo educativo de forma construtiva, colaborativa, inovadora e integradora. É, também, responsável por conduzir o processo de ensino e aprendizagem, com ênfase na construção do conhecimento e desenvolvimento pleno do estudante como protagonista do seu processo formativo.
**IV –** Cuidador(a): tem um papel fundamental no processo de inclusão do estudante com deficiência física, intelectual, auditiva, visual e/ou

Transtorno do Espectro Autista. Auxilia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária a sua presença.

**V –** Bibliotecário(a): responsável pela organização, controle e conservação dos livros e publicações, a fim de possibilitar um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade, além de atuar na elaboração e implantação de projetos de leitura e apoiar os profissionais docentes em atividades que envolvam a Biblioteca.

**VI –** Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE): a esse profissional, cabem as seguintes atribuições: a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

**VII –** Merendeira: tem a responsabilidade de manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária, preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes, sob supervisão de nutricionista.

**VIII –** Porteiro: responsável por garantir a segurança e bem-estar de todos, como também do espaço escolar, conhecer os estudantes e seus respectivos familiares, mediando o contato com o entorno da escola.

**IX –** Secretário(a) Escolar: tem como responsabilidades manter os princípios do caráter educativo de suas funções; planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Gestão da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo; responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias; coordenar, organizar e responder pelo expediente geral; organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação; zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos; manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; compatibilizar histórico escolar (adaptação); manter as estatísticas da escola em dia; auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar; colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança/estudante; comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado; comparecer a processos de formação sempre que convocado; executar demais tarefas afins.

**Capítulo VII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 7º** A indicação das Unidades Escolares para oferta da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Altinho/PE ocorrerá pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUTEC, cuja expansão paulatina, com vistas à universalização da Rede, estará sujeita a condições técnicas e de financiamento advindas do regime de colaboração entre o município de Altinho, o estado de Pernambuco e a União.

**Art. 8º** As Escolas Municipais que passarem a ofertar Educação Integral em Tempo Integral deverão ter seus regimentos e propostas pedagógicas reformulados à luz de pressupostos específicos dessa concepção de educação e submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia coordenará processo de elaboração de documento normativo com disposição de concepções ligadas ao Currículo da Educação Integral em Tempo Integral, Princípios, Diretrizes, e regras para a garantia do acesso e da permanência das matrículas de crianças/estudantes prioritários.

**Art. 10** Os profissionais com atuação nas Escolas Municipais de Tempo Integral não perceberão quaisquer suplementos salariais além daqueles já previstos na Lei do Plano de Carreiras e Remuneração vigente no município, inclusive pelo fato de não haver acréscimo de jornada.

**Art. 11** A melhoria contínua do processo educativo nas escolas de tempo integral dar-se-á por meio de monitoramento semestral dos indicadores de avaliação interna/rendimento escolar.

**Art. 12** A prática pedagógica docente, bem como o trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais em atuação nas escolas, terá acompanhamento semestral, a fim de identificar eventuais problemas e planejar ações conjuntas de caráter corretivo que viabilizem o redirecionamento das atividades.

**Parágrafo Único** – Não será exigida, sob hipótese alguma, dedicação exclusiva do profissional docente para a atuação na Educação Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Altinho/PE.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos/esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Altinho PE.

**Art.14** O presente documento entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTINHO – PE**
**PARECER N° 01/2024**

Ementa Aprova a Instrução Normativa N° 01/2024, que dispõe sobre a operacionalização de normas para a Educação em Tempo Integral no município de Altinho, PE, e dá outras providências.

I. Relatório

Em conformidade com a Lei Federal 14.640/2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, a Secretaria de Educação do município de Altinho – PE, propôs a Instrução Normativa N° 01/2024. Essa normativa tem como objetivo a implantação e implementação da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais, abrangendo todas as etapas da educação básica (Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais). A proposta foi apresentada e discutida em reunião do Conselho Municipal de Educação de Altinho, sendo aprovada por unanimidade no dia 29 de maio de 2024.

II. Fundamentação Legal

A fundamentação legal da Instrução Normativa N° 01/2024 está baseada nos seguintes dispositivos:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei 9394/96: Art. 2°: Define a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Art. 34: Estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado. Art. 81: Trata das modalidades de educação e ensino.

Lei Federal 14.640/2023: Visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Decreto Municipal de 26 de abril de 2024: Dispõe sobre a implantação e implementação da Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Altinho-PE.

III. Análise

A Instrução Normativa N° 01/2024 estabelece diretrizes claras e detalhadas para a implementação da Educação em Tempo Integral no município de Altinho. As principais disposições estão organizadas em capítulos que abrangem desde as disposições gerais até as responsabilidades da equipe escolar. Seguem os pontos principais detalhados:

1. Disposições Gerais

Art. 1°: A educação em tempo integral será implantada em todas as etapas da educação básica, com uma carga horária mínima diária de 7 horas, acrescida de 1 hora dedicada à educação alimentar e nutricional, totalizando 1.600 horas anuais. Este artigo assegura a ampliação do tempo escolar, promovendo um desenvolvimento mais amplo e integral dos estudantes.

2. Princípios Norteadores

Art. 2°: Define os princípios básicos que garantirão a efetividade da educação integral e integradora, tais como:

a) Igualdade e Equidade: Assegurar que todos os estudantes tenham acesso igualitário e permaneçam na escola.

b) Diversidade Étnico-Racial: Considerar a diversidade cultural e racial na oferta educativa.

c) Liberdade de Aprender e Ensinar: Garantir um ambiente de liberdade para aprender, questionar, pesquisar e expressar pensamentos críticos.

d) Valorização dos Profissionais: Assegurar os direitos básicos dos profissionais da educação, promovendo a valorização e reconhecimento.

e) Gestão Democrática: Promover uma gestão escolar democrática, participativa e colaborativa.

f) Currículo Flexível: Desenvolver um currículo flexível que dialogue entre diferentes áreas do conhecimento e aplique conhecimentos de forma funcional e prática.

g) Protagonismo Estudantil: Estimular a autonomia e a participação ativa dos estudantes em seu processo formativo.

h) Ações Participativas e Afirmativas: Promover ações que estabeleçam vínculos de afeto, respeito e reciprocidade.

i) Formação Integral: Focar na formação integral dos estudantes, abrangendo habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais.

j) Educação Inclusiva: Promover uma educação inclusiva que valorize as diferenças e contribua para a transformação social.

3. Objetivos

Art. 3°: O principal objetivo da educação em tempo integral é formar estudantes críticos, conscientes de seu papel social, e capazes de atuar de forma autônoma, solidária e produtiva. Entre os objetivos específicos destacam-se:

a) Utilização do Conhecimento: Criar condições para que o conhecimento adquirido pelos estudantes seja utilizado com responsabilidade e funcionalidade.

b) Protagonismo Estudantil: Oportunizar a formação de estudantes como sujeitos ativos e protagonistas de sua história.

c) Estratégias de Aprendizagem: Desenvolver estratégias que consolidem múltiplas aprendizagens.

d) Currículo Articulado: Assegurar a materialização de um currículo articulado às práticas sociais.

e) Fortalecimento dos Vínculos: Promover a integração e interação entre escola, família e comunidade.

f) Metodologias Ativas: Garantir o uso de Metodologias Ativas na prática pedagógica para desenvolver competências fundamentais.

4. Pilares Educacionais

Art. 4°: O currículo da educação em tempo integral é estruturado para integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e parte diversificada. Os pilares educativos incluem:

a) Pedagogia da Presença: Enfatiza a proximidade e o apoio mútuo entre educadores e estudantes.

b) Protagonismo Estudantil: Promove a autonomia e a participação ativa dos estudantes.

c) Quatro Pilares da Educação: Aprender a conhecer, fazer, viver juntos e ser, baseados no relatório da UNESCO coordenado por Jacques Delors.

d) Educação Inclusiva: Enfatiza a cidadania democrática e a valorização da diversidade.

e) Educação Interdimensional: Promove a formação integral além do desenvolvimento de habilidades cognitivas.

5. Responsabilidades da Equipe Escolar

Art. 6°: Define as responsabilidades de cada membro da equipe escolar, incluindo gestores, coordenadores, professores, cuidadores, bibliotecários, e outros profissionais. Cada um tem funções específicas que contribuem para a implementação eficaz da educação em tempo integral, garantindo um ambiente educacional acolhedor, inclusivo e eficiente.

IV. Conclusão

A Instrução Normativa N° 01/2024 está bem fundamentada juridicamente e alicerçada em princípios e objetivos educacionais sólidos. A proposta é coerente com a legislação vigente e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME). Sua implementação visa promover uma educação mais ampla e inclusiva, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria contínua da qualidade educacional no município de Altinho.

V. Voto da Relatora

Diante do exposto, sou favorável à aprovação da Instrução Normativa N° 01/2024, por considerar que a mesma atende às necessidades de ampliação e qualificação da educação básica no município de Altinho, PE.

Altinho, PE, 29 de maio de 2024.

Relatora: Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Altinho – PE

VI. Deliberação do Pleno

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Altinho, PE, em sessão realizada no dia 29 de maio de 2024, aprova por unanimidade o presente parecer, recomendando a implementação da Instrução Normativa N° 01/2024.

**Assinaturas:**

Edna Aparecida da Silva
Júnio Leandro da Rocha
Gabriel Barros da Silva
José Costa Ferreira
Jucélia Maria de Sobral
Cicera Jarleide Correia Lins
Ana Regina Torres Soares Santos
Andréa Valéria da Silva
Patrícia Jucélia de Oliveira
Lindaci Maria da Silva
Claudijane Mendes Bezerra
Greyce Kelly da Silva
Sayonara Élida de Lima
Lucineide Maria da Silva Mota
Jacqueline do Ó da Silva
Fabiana Vieira Sobral de Menezes
Adriano Tavares dos Santos Costa
Renycleison Ramiro da Silva
Bruna Ferreira de Carvalho
Everton Soares da Silva
Juliana Soares dos Santos
Allan Rocha de Araújo
Marta Cristina Pinto Costa
Marcos Antonio Duarte Rodrigues do Ó
Maria Janaína da Silva Morais
Jessica Mayara de Macêdo
Débora Quitéria Melo de Aquino
Maria Emília Andrade Rodrigues do Ó
Maria Claudinete Gomes de Vasconcelos
Maria Aparecida Pereira de Lemos
Maria Das Dores Santos Omena de Freitas
Maria Cristina da Silva Oliveira
Manoela Sebastiana da Silva
Jacira Cordeiro de Lima Carvalho

**Publicado por:**
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
**Código Identificador:**22EDD332

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTINHO – PE - PARECER Nº:002/2024**

| | |
|---|---|
| **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Altinho - PE. | |
| **ASSUNTO:** Regulamentação do Currículo do Estado de Pernambuco no Sistema Educacional de Ensino para ser implantado na rede municipal e em instituições educacionais privadas de Educação Infantil. | |
| **RELATORA:** Jessica Mayara de Macêdo | |
| **PARECER Nº:**002/2024 | |
| **PROCESSO Nº:** 002/2024 | **APROVADO EM:** 27 de agosto de 2024. |

**– HISTÓRICO:**

Em 22 de agosto de 2024, foi protocolado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação de Altinho – PE requerimento assinado pela professora Andrea Cristina da Silva, Secretária Municipal de Educação de Altinho - PE, solicitando ao Venerando Colegiado regulamentação do Currículo do Estado de Pernambuco.
Tendo em vista o pedido de urgência que a matéria exige, a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Lucineide Maria da Silva Mota, instou a Conselheira Jessica Mayara de Macêdo a lavratura de Parecer/Voto, com dispensa de tramitação procedimental.

**– MÉRITO:**

**Mérito**
A Secretaria de Educação de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, encaminha a este Conselho a solicitação através do Ofício n.º 282/2024-A de 20 de agosto de 2024, solicitando a apreciação e validação do Currículo de Pernambuco como documento norteador das atividades curriculares pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Altinho – PE em consonância com a Base Nova Comum Curricular – BNCC nas etapas da educação infantil e dos anos iniciais e finais do fundamental.

**A - Quanto à análise dos autos do Processo:**

O processo nº 002/2024 está composto pelas seguintes peças: requerimento; Currículo do Estado de Pernambuco; e, folha de despacho.
Com base nos autos processuais, o Currículo do Estado de Pernambuco foi concebido por uma Comissão composta por segmentos e atores sociais com ampla expertise em educação no Estado de Pernambuco, em especial atenção aos professores, gestores escolares das redes públicas estadual e municipais, instituições privadas de ensino e técnicos da Secretaria de Educação.
Frise-se que, de acordo com o pedido, a construção do Currículo do Estado de Pernambuco, foi potencializada com base no regime de colaboração entre os entes federados, por meio de pacto interfederativo, como também, pela ampla participação da sociedade por intermédio de consultas públicas.
Nesse contexto, cabe destacar que a estratégia 7.1., da Meta 7, do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n.º 13.005/2014, e sustentado também pelo Plano Estadual e pelos Planos Municipais de Educação, pondera a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a **base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental** e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local. (Nossos grifos)
O Instrumental do objeto requerido está composto pelos seguintes itens: Texto Introdutório; os campos de experiência e os objetivos da aprendizagem e desenvolvimento para educação infantil; as áreas de conhecimentos e as unidades temáticas, os objetivos de conhecimento e as habilidades dos componentes curriculares por anos seriados escolares do ensino fundamental; e, o diagnóstico educacional do Estado.
Procedendo à leitura do diagnóstico do Estado de Pernambuco, registre-se, pelos índices educacionais informados, que o Currículo de Estado surge como agente motor do processo desafiante das mazelas históricas educacionais enraizadas no território estadual.
Isso posto, após leitura do diagnóstico de Altinho – PE, anexo a este Parecer e ao Documento Curricular de Estado, abstraem-se as seguintes informações:
8 O Currículo de Pernambuco se tornará o referencial curricular deste município, por contemplar as expectativas de aprendizagens dos estudantes da rede municipal do ensino infantil e fundamental de nove anos.
Nesse sentido, objetivando subsidiar o voto, ressalte-se recortes do texto introdutório do Currículo do Estado de Pernambuco:
No que concerne à educação infantil:
Com relação ao ensino fundamental.

**B – Quanto ao ordenamento jurídico:**
A solicitação proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Altinho – PE está amparada no seguinte ordenamento jurídico:
Constituição Federal assevera, *in verbis*:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: I - .....
.....
XXIV - **diretrizes e bases da educação nacional**...
[...]
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V..... ;
;
- garantia de padrão de qualidade...
[...]
Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental
[...]
**Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. (Nossos grifos).**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional preceitua:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
[...]
Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
[...]
Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
**- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;**
;
- elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
- Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
**- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino...**
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
**I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;**
II - ...;
**III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino...**

[...]
Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - Elaborar e executar **sua proposta pedagógica**; II - ...;
- ...;
- Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
**- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.**
[...]
Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
**- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;**
**- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino**...
[...]
**Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:**
- **A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática**;
**- Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;**
- **orientação para o trabalho**;
**- Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.**
Art. 26. **Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar,** por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
[...]
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade
[...]
Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;ç
- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
[...]
Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. (Nossos grifos)

A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, reporta, na estratégia 7.1., que se deve:
estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local

A Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, preconiza:
Art. 6º As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.
**Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.**
Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.
Parágrafo único. **Os currículos da Educação Básica, tendo como referência a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.** (Nossos grifos)

A Constituição Estadual ressalta que "*Art. 220. A normatização e orientação das atividades educacionais caberão ao Conselho Estadual e aos Conselhos Municipais de Educação, ressalvada a competência de outros órgãos, legalmente instituídos.*"

**III – VOTO:**

**Os Conselheiros Municipais de Educação de Altinho – PE, após cuidadosa análise do Currículo de Pernambuco concorda em adotá-lo como Referencial Curricular e Guia Norteador das ações educacionais das escolas públicas municipais que ofertam ensino infantil e o ensino fundamental de nove anos.**

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;
CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos arts. 206, 210 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que disciplinam os arts. 8º, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 29 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o que preceituam as Leis 13.005, de 2014, 13.533, de 2015, e 010/2015 de 2015, que aprovam os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respectivamente;
CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO o que prevê a Lei Municipal nº 1.481/2024, que cria o Sistema de Ensino de Altinho – PE;
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 1.482/2024, que cria o Conselho Municipal de Educação de Altinho – PE;
CONSIDERANDO a ampla consulta pública da versão preliminar do documento curricular do Estado de Pernambuco, nas etapas da Educação Infantil e ensino fundamental, realizada pela Comissão Estadual de Mobilização para a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado de Pernambuco BNCC e para a construção dos Currículos em regime de colaboração com os sistemas ou redes de ensino, constituída por meio da Portaria nº 5.570/2018, de 02 de fevereiro de 2018 assinada pelo Secretário de Estado da Educação de Pernambuco;
CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal da Educação, que solicita

a regulação do Currículo do Estado de Pernambuco, através do ofício nº 282/2024-A de 20 de agosto de 2024:
CONSIDERANDO os autos do processo nº 002/2024.

A Conselheira Relatora Jessica Mayara de Macêdo **VOTA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO** apresentando, em documento anexo, Projeto de Resolução regulamentando a implementação do Currículo do Estado de Pernambuco nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino.
O Projeto de Resolução está positivado com recomendações que resultaram do amplo debate entre os coordenadores, redatores, articuladores de Conselhos de Educação e articuladores do Regime de Colaboração e, também, dos atores sociais que labutam no cotidiano do chão da instituição educacional.

**Registrem-se as seguintes recomendações:**

O Currículo do Estado de Pernambuco deve estar adunado com as orientações da Base Nacional Comum Curricular, como também, à Proposta Pedagógica da instituição educacional e o plano de trabalho do professor.
Assim sendo, após análise do Currículo do Estado, anexo a este Parecer, visualiza-se a necessidade da reestruturação do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, no caso, a Organização Curricular e o Regimento Escolar das instituições educacionais.
Saliente-se a necessidade da conexão do documento Anexo deste Ato procedimental, com as diretrizes curriculares normalizadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica.
No tocante à parte diversificada do currículo, no que compete à regulada pelo Sistema de Ensino, e considerando as recomendações previstas na Resolução CNE/CP 2/2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, no âmbito da Educação Básica, nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental, deverá ser integradora com os componentes curriculares indicados na Basa Nacional Comum Curricular.
Quanto à parte diversificada do currículo, no que compete as redes de ensino e as instituições educacionais, essa deverá ser incluída na proposta pedagógica e, consequentemente, na organização curricular, que considerará a estrutura formalizada no Currículo do Estado de Pernambuco.
Na organização curricular das propostas pedagógicas, das redes de ensino e das instituições educacionais, será incluído a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas federal, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; a educação tecnológica; e aquelas previstas na legislação estadual e municipal.
Saliente-se que as redes e as instituições educacionais poderão inserir os temas previstos no item seis como temas integrantes do componente da parte diversificada do currículo, de acordo com a orientação do item cinco.
Frise-se que as instituições educacionais quilombolas devem incluir em, em suas propostas pedagógicas, currículos específicos referentes às suas histórias e territorialidade.
Neste trilhar, ressalte-se a necessidade das propostas pedagógicas das redes de ensino e das instituições educacionais intensificarem o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.
Para a otimização do processo de execução do Currículo do Estado de Pernambuco, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao Colegiado deste Conselho a aprovação de Cadernos Pedagógicos Complementares, com o objetivo de atender as orientações específicas, como metodologias de aprendizagem, avaliação processual, dos temas integradores.
Quanto ao ensino religioso, enquanto não houver pronunciamento do Conselho Nacional de Educação - CNE, quanto a sua inclusão como componente curricular da área de conhecimento de Ciências Humanas. as instituições educacionais da rede pública municipal, ou como área específica, as instituições educacionais e as redes de ensino deverão seguir a orientação prevista na BNCC, portanto, incluí-lo como área de conhecimento em sua proposta educacional com relevância na Organização Curricular.
A Secretaria municipal de Educação de Altinho – PE deverá apresentar caderno complementar do Ensino Religioso nos padrões previstos no Currículo de Estado para análise e regulação deste Egrégio Colegiado, até o dia 30 de maio de 2025.
Saliente-se que o Sistema de Ensino deverá realizar cursos de formação para os gestores escolares e professores das redes de ensino e das instituições educacionais por meio de parcerias com as instituições educacionais do ensino superior, organizações sociais e sindicais, empresas especializadas ou outras formas previstas em lei.
A formação dos gestores escolares e professores poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do Currículo de Estado, utilizando-se do regime de colaboração entre os sistemas de ensino.
A Secretaria de Educação deverá instituir comissão para monitorar o Currículo de Estado e, quando necessário, preceder à revisão desse.
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deverá requerer, quando for o caso, ao Conselho Municipal de Educação, a aprovação de Cadernos Curriculares Complementares ao Currículo do Estado, com o intuito de inserir eixos relacionados a aprendizagem local.
É o PARECER/VOTO.

Altinho – PE, em 27 de agosto de 2024.

CONSELHEIRA RELATORA
Jessica Mayara de Macêdo

**IV - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

**Princípio da Colegialidade:**
**Princípio segundo o qual a competência atribuída a órgão colegiado não pode ser exercida individualmente pelos seus membros, *ut singuli***. (*Site*: www.jusbasil.com.br)

Em virtude da urgência da matéria, o Plenário, em Sessão Ordinária do dia 27 de agosto de 2024, aprova, por maioria absoluta dos presentes, o Voto da Conselheira Relatora Jessica Mayara de Macêdo

Altinho –PE, em 27 de agosto de 2024.

_____

***LUCNEIDE MARIA DA SILVA MOTA***
Presidente do CME de Altinho –PE

**RESOLUÇÃO N.º 02 /2024**

Regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Pernambuco nas redes de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Município de Altinho – PE, e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTINHO – PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1.482/2024, e com fundamento nos arts. 205 e 210 da Constituição Federal, arts 30 e 31, arts. 26, 27, 29 e 32 da Lei Federal nº 9.304, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes previstas na Lei Municipal n.º 010/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, e
CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência;
CONSIDERANDO os dispositivos contidos nos arts. 206 e 211 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que assevera a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o que preceituam as leis 13.005/2014, 15.533/2015, e 010/2015 que aprovam os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, respectivamente;
CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a ampla consulta pública da versão preliminar do documento curricular do Estado de Pernambuco nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, realizada pela Comissão Estadual de Mobilização para a implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado de Pernambuco e para a construção dos Currículos em regime de colaboração com os sistemas ou redes de ensino, constituída por meio da Portaria nº 5.570/2018, assinada pelo Secretário da Educação de Pernambuco;
CONSIDERANDO o que assevera a Lei nº 1.481/2024, que aprova o Sistema Municipal de Ensino de Altinho – PE;
CONSIDERANDO o pedido requerido, neste Conselho Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal da Educação, que solicita a regulamentação do Currículo do Estado de Pernambuco nos termos do art. 1º da lei estadual nº 15.533, de 23 de junho de 2015,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Pernambuco nas etapas da educação infantil e ensino fundamental, na rede de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Altinho – PE.
Parágrafo único. O Currículo de Estado é parte integrante desta Resolução por meio de Anexo único.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Seção I**
**Da associação da BNCC com o Currículo do Estado, a Proposta Pedagógica e o Plano de Trabalho do Professor**

Art. 2º A Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aos Planos de Educação, aplica-se, para fins deste Ato, à educação infantil e ao ensino fundamental da etapa da Educação Básica, e ampara-se em competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem aplicadas pelos estudantes, na direção de:
- Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital – bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
- argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta;
- conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo- se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
- exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza; e
- agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
Art. 3º O Currículo do Estado de Pernambuco não poderá estar desassociado da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, da Proposta Pedagógica - PP e seus instrumentos executores e do Plano de Trabalho dos Professores - PTP.
§ 1º A proposta Pedagógica e seus instrumentos de execução constituem a parte subsequente do currículo.
§ 2º São instrumentos executores da Proposta Pedagógica:
I - Organização Curricular;
II - Regimento Escolar; e
III - Calendário Escolar.
§ 3º No exercício de sua autonomia, as instituições educacionais e a rede municipal de ensino, no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos na BNCC, nas diretrizes curriculares nacionais, nas diretrizes operacionais complementares do Sistema de Ensino e no currículo de Estado, poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessárias.
Art. 4º O currículo de Estado de Pernambuco e as propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
Art. 5º O currículo do Estado de Pernambuco e, alinhado com a proposta pedagógica das redes de ensino ou das instituições educacionais e os planos de trabalho dos professores, devem se adequar às características dos educandos, devendo:
- Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
- Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os sujeitos
- selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender; e
VI - Criar e disponibilizar material de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e da aprendizagem de acordo com as orientações da proposta pedagógica.
Art. 6º As modalidades de ensino da Educação Básica, nas propostas pedagógicas das redes de ensino e das instituições educacionais, devem ter abordagem significativas, além da BNCC e do Currículo de Estado como referências obrigatórias.
§ 1º Segundo o texto introdutório da BNCC, são modalidades de ensino da Educação Básica:
- Educação Especial;
- Educação de Jovens e Adultos;
III - Educação Básica do Campo;
IV - Educação Escolar Indígena;
V - Educação Escolar Quilombola; e
VI - Educação a Distância.

§ 2º As instituições educacionais quilombolas poderão incluir em suas propostas pedagógicas currículos específicos referentes às suas histórias e territorialidade.
§ 3º As propostas pedagógicas da rede de ensino e das instituições educacionais devem intensificar o processo de inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade, respeitando a legislação vigente.
Art. 7º Em consonância com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o plano de trabalho do professor não pode ser elaborado em desacordo com a proposta pedagógica.

**Seção II**
**Dos Cadernos Pedagógicos Complementares**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador e executor das políticas públicas educacionais das instituições de sua rede, poderá solicitar, neste Conselho, a aprovação de Cadernos Pedagógicos Complementares ao Currículo de Estado com o objetivo de atender a orientações específicas, como metodologias de aprendizagem, avaliação processual, temas integradores, das modalidades indicadas no §1º, do art. 6º, respeitando os prazos constantes nos diplomas legais.
Parágrafo único. Quando se tratar das instituições educacionais de categoria privada, a previsão contida no **caput** será requerida por meio de seus representantes legais.

**Seção III**
**Dos Campos de Experiências, das Áreas de Conhecimento, dos Componentes Curriculares e da Contextualização**

Art. 9º A rede de ensino e as instituições educacionais devem contemplar, em suas propostas pedagógicas, as formas de organização dos campos de experiências, para a educação infantil, e das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, para o ensino fundamental, com base nas orientações previstas na BNCC e no Currículo de Estado.
Art. 10. Além do currículo de Estado, a rede de ensino e as instituições educacionais devem incluir, em suas propostas pedagógicas, contextualização, definida de acordo com os ditames desta Resolução.
§ 1º Conforme exarado pelo art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Ldben e o art. 7º da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a diversificação do currículo da educação infantil e do ensino fundamental, conhecida como parte diversificada, será contemplada a partir da contextualização dos currículos, no que compete ao Sistema de Ensino.
§ 2º A previsão contida no §1º pode ser incluída, no âmbito local, na proposta pedagógica, por meio da Organização Curricular, e por sequência, no plano de trabalho do professor, no que cabe às atribuições das redes de ensino e das instituições educacionais.
§ 3º A rede de ensino e as instituições educacionais devem garantir as formas de execução previstas neste artigo

**Seção IV**
**Das Propostas Pedagógicas**

Art. 11. As Propostas Pedagógicas, por intermédio da organização curricular, da rede de ensino e das instituições educacionais devem incluir, de forma transversal e integradora, a abordagem de temas exigidos por legislação e normas específicas.
§ 1º As Propostas Pedagógicas da educação infantil deverão contemplar os seguintes temas:
- Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
- exibição de filmes de produção nacional, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
- direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
- Inserção dos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- Educação para o trânsito na pré-escola, em atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997; e
- Educação alimentar e nutricional, nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018.
- obrigatoriedade da inclusão do estudante com deficiência, com fundamento da lei 13.146/2015; e
– a inserção da temática Educação Especial, nos termos da lei 10.436/2002.
§ 2º As Propostas Pedagógicas do ensino fundamental contemplarão os seguintes temas:
- o estudo obrigatório da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em atendimento ao art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 10.639, de 2003, e com redação dada pela Lei Federal nº 11.645, de 2008, que trata do tema;
- Artes visuais, dança, música e teatro, nos termos da Lei Federal nº 13.278, de 2016;
- inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 2012;
- exibição de filmes de produção nacional como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica, sendo obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais, com base na Lei Federal nº 13.006, de 2014;
- inclusão do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, contemplando o que assevera a Lei nº 11.525, de 2007, que acrescenta o § 5º ao Art. 32 da LDBEN;
- conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata **o caput**, tendo como diretriz a Lei Federal no 8.069, de 1990, observada à produção e distribuição de material didático adequado, conforme determina a Lei Federal nº 13.010, de 2014;
- inserção dos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, e atendendo à Lei Federal nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- atendimento à Lei Federal nº 9.503, de 1997, que versa sobre a Educação para o Trânsito;
- estudo sobre os símbolos nacionais como tema transversal fundamental, nos termos da Lei Federal nº 12.472, de 2011;
– Educação alimentar e nutricional, nos termos da Lei Federal 13.666, de 2018.
– obrigatoriedade da inclusão do estudante com deficiência, com fundamento da lei 13.146/2015; e
– a inserção da temática Educação Especial, nos termos da lei 10.436/2002.
§ 3º As Organizações Curriculares contemplarão, também, temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, bem como às temáticas da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalíssimo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira, bem como promoverão medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (**bullying e ciberbullying**) e estabelecerão ações destinadas a promover a cultura de paz.
§ 4º Recomenda-se incluir, ainda, nas Organizações Curriculares, conteúdos programáticos e atividades que tratem dos direitos da mulher e outros assuntos relativos ao recorte de gênero.
§ 5º As redes e as instituições educacionais poderão inserir os temas previstos neste artigo como temas integrantes do componente da parte diversificada do currículo nos termos no § 1º do art. 10.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação, quando couber, deverá promover cursos ou programas de formação para os professores, objetivando a implementação do Currículo de Estado nos espaços pedagógicos dos ambientes escolares.
§1º Os cursos ou programas de formação previstos no **caput** poderão ser ministrados em parceria com as instituições de Educação Superior ou Assessorias Privadas.
§2º A formação prevista no **caput** poderá ser realizada por profissionais que participaram da elaboração da proposta do Currículo de Estado, utilizando-se do regime de colaboração entre os sistemas e as redes de ensino.
Art. 13. A elaboração das propostas pedagógicas e seus instrumentos executores, adunados ao Currículo de Estado, ocorrerá no segundo semestre do ano de 2024, devendo ser executada no ano letivo subsequente.
Art. 14. A rede de ensino ou as instituições educacionais deverão protocolar, neste Conselho Municipal de Educação, requerimento solicitando a apreciação das propostas pedagógicas e a aprovação de seus instrumentos executores, em especial as Organizações Curriculares e o Regimento Escolar, quando for o caso, até o dia 15 de dezembro de 2024, respeitando as normas vigentes que tratam da matéria.
Parágrafo único. Os pedidos indicados no **caput** serão terminativos nas Câmaras competentes.
Art. 15. O Sistema Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Altinho – PE, nomeará Comissão Especial para supervisionar a execução do Currículo na rede municipal de ensino e instituições educacionais, respeitando a legislação vigente.
Parágrafo único. A Comissão prevista no **caput** também será responsável pela revisão do Currículo do Estado, quando necessária.
Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Educação a edição de documentos técnicos complementares, esclarecendo as possíveis dúvidas que possam existir na execução do currículo de Estado nas redes de ensino ou nas instituições educacionais integrantes do Sistema Estadual de Ensino.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho - PE, em 27 de agosto de 2024.

***LUCNEIDE MARIA DA SILVA MOTA***
Presidente do CME de Altinho – PE

**Publicado por:**
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
**Código Identificador:**7897EF63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORÊNCIA 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024. CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORÊNCIA 006/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2024.
CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA DO DEPUTADO FEDERAL GUILHERME UCHOA.**

Valor Máximo Global: **R$ 1.307.704,54** (um milhão trezentos e sete mil setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 30/08/2024 às 08:00 horas até 16/09/2024 às 08:00hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/09/2024 às 09:00hs seguida do julgamento. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 29/08/2024.

***JOSÉ SEVERO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
José Severo da Silva
**Código Identificador:**6F321917

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ANGELIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - PMA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024-PMA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024-PMA**
**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** S M DE BARROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.083.220/0001-05. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para as aulas de música nas escolas municipais Pedro Alves da Rocha e Miguel Calado Borba. **Valor Global**: **R$ 30.492,06**. **Vigência: 27/08/2024 até 27/11/2024.**

***DJANE MARIA SILVA.***
Secretária

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**F05A2327

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - PMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024-PMA**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024- AGRICULTURA FAMILIAR**
**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.034.495/0001-30. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO - COOPCAR**, inscrita no CNPJ: 33.249.104/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Edson Leite dos Santos, CPF: 060.161.344-90. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, verba **FNDE/PNAE, durante o período julho a dezembro/2024, de acordo com a chamada pública nº 002/2024. Valor Global R$ 7.261,20. Vigência: 26/07/2024 até 31/12/2024.**

***DJANE MARIA SILVA.***
Secretária

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**76795139

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
### EXTRATO CONTRATO 0109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Comissão: CPL/SEDE
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS

EM EUCALIPTO TRATADO EM PRAÇAS DO MUNICIPIO. **CONTRATO N° 0109/2024.** Contratado: **EUCANORD ARARIPINA LTDA,** com endereço na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, N 480, bairro centro, Araripina-PE. Valor Contratado: **R$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 27/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de agosto de 2024.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**9506C4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 056/2024

Dispensa Eletrônica Nº 009/2024

**Assunto/Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.
O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005/2021, e considerando o teor do referido Processo;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.

**RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **RAMON DIEGO DANTAS ARAUJO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.908.316/0001-81** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 18.694,65 (dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** referente aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13**.

**Cumpra-se.**
**Publique-se.**
**Registre-se.**

**Prefeitura Municipal de Araripina/PE**

**Araripina - PE, 28 de agosto de 2024.**

***PAULO TEÓGENES FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**722C0AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo Licitatório Nº 017/2024 | |
| Pregão Eletrônico Nº 008/2024 | |
| **Assunto/Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. | |
| A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 036/2024, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. | DESPACHO |
| **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 17.974,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e quatro reais**, referente ao **item 1.**<br>**Cumpra-se.**<br>**Publique-se.**<br>**Registre-se.**<br>**Fundo Municipal de Educação**<br>**Araripina - PE, 28 de agosto de 2024.**<br>**CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO**<br>**Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas** | |

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**ACEA9880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 022/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA – PE, SUAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES COMPONENTES NA REDE DE ENSINO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESSE TERMO; **Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 10/09/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/09/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ R$ 217.953,48 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail **processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br**, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

***BRENDA GRANJA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**45FE7036

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que realizará licitação tipo: CONCORRÊNCIA SRP Nº 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO TRECHO II E TRECHO III, DA PRAÇA BARBOSA LIMA, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ACADEMIA DO TRECHO I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. Valor global estimado: R$ 356.229,55 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Abertura: 13/09/2024, às 09:00 (nove horas). Informações no site* ***https://bnccompras.com/Home/Login*** *ou e-mail:* ***licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br****, e na sala da Comissão de Contratação de segunda à sexta, das 08 às 13h, localizada à Av.*

*Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde/PE, 29 de Agosto de 2024*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**F09C2973

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 090/2024**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 090/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado R$ 5.803.425,24 (Cinco Milhões, oitocentos e três e mil, quatrocentos e vinte e cinto reais e vinte e quatro).Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Abertura: 10/09/2024 às 10h30min.*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**81952491

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMENDAS PARTICIPATIVAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE****. Valor global estimado: R$ 48.630,72 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,* ***com prazo de envio de propostas a partir do dia 29/08/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 03/09/2024, às 10:00hrs****. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 29 de Agosto de 2024.*

***ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Gabriel Dos Santos Barreto
**Código Identificador:**8CC7E597

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 030/2024; **Processo:** Nº 059/2024;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Fornecimento parcelado de pão tipo francês destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos de Barra de Guabiraba – Pe.**Fornecedor:JOSÉ S. DE FRANÇA JÚNIOR, CNPJ N° 45.509.065/0001-72**. **Valor total:** R$ 4.496,25 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.Vigência:**tem início na data de 27/08/2024 e encerramento em 27/11/2024.

Barra de Guabiraba, 28 de agosto de 2024.

***ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Juliana Oliveira de Moura Lima
**Código Identificador:**388116D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2024. OBJETO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS**, **CNPJ nº 00.230.567/0001-54**, **VALOR: R$ 769,52 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** VIGÊNCIA: Até dia 18 de março de 2025, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 022/2024, Adesão UGNP nº 089/2023. Data: 29 de agosto de 2024.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**530736D9

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**
**MUNICIPIO DE BELO JARDIM**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA nº 025/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: 2S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ nº 31.988.427/0001-73, com proposta no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 29 de agosto de 2024.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**9B7279E7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 17/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 02/2024. Objet Nat: Eventual aquisição de livros destinado aos 02 (dois) primeiros anos do curso de medicina, a ser implantado nesta Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. Quantidade de itens: 01. Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 269.604,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/09/2024 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim–PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 29 de agosto de 2024.

***ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO***
Diretor – Presidente da AEB

**Publicado por:**
Flavio Moreira Alves da Silva
**Código Identificador:**50386598

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB Nº 004/2024**

**Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024-SRP**

O Prefeito do Município de Betânia, no uso de suas atribuições legais, considerando que o PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024, Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PREDIOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.**
RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, CNPJ 69.942.019/0001-53, com valor total de **127.260,30(cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos).**

Betânia, 28 de agosto de 2024.

***MÁRIO GOMES FLOR FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Paloma do Nascimento
**Código Identificador:**E495EFC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2024- DISPENSA N.º 90013/2024**

A Secretária de Educação do Município de Bezerros, nos termos do art. 75 inc. I da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a dispensa de licitação para prestação de serviços de consultoria no âmbito da elaboração de projetos de engenharia e demais documentos técnicos necessários para apoiar os processos de contratação de obras de engenharia para a execução de recursos estratégicos em favor da empresa: ENGAC – Engenharia Assessoria e Comercio Ltda, CNPJ nº 39.908.042/0001-60, pelo valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

*28 de agosto de 2024*

***TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS***
Secretária de educação da Prefeitura de Bezerros

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**46B5700F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão Especial, COMUNICA através da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo os nomes dos Credenciados para as festividades do calendário do município, conforme Processo n.º 00041/2024 – Credenciamento/Inexigibilidade n.º 00036/2023, cujo objeto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA PREFEITURA E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL E DECRETO MUNICIPAL N° 020/2024
Conforme informações discriminadas abaixo, divulgo o resultado dos credenciados na presente data:

OTACIANO FERREIRA DOS PRAZERES – CPF: 124.794.984-25 na categoria: Musical – Item 11;

Bom Jardim, 28 de agosto de 2024.

***SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO***
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**EE0FDBAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 142/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) JOSÉ GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 093.xxx.xxx-52. Representante da Atração "Amor é Massa". Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a 01 (uma) apresentação. Data da Assinatura 21/08/2024. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 21 de agosto de 2024.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**AACCE37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 131A/2024 PM. Processo Licitatório Nº 0041/2024 Credenciamento/Inexigibilidade Nº 0036/2024 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e grupos diversos, interessados em compor a programação artística da prefeitura e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, conforme calendário anual e Decreto Municipal N° 020/2024. Contratado(a) JOSEILDA JOSEFA ROCHA, portadora do CPF nº 068.xxx.xxx-51. Representante da Atração "Nil Rocha". Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a 03 (três) apresentações. Data da Assinatura 05/07/2024. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 05 de julho de 2024.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**E7731DBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito Bizarra – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R$ 113.286,28. Valor total atualizado R$ 1.399.413,91 conforme 2º reprogramação. O acréscimo percentual total acumulado é de 11,05%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 21 de junho de 2024.

***SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**034E1C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 070/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 020/2024; Concorrência Nº 001/2024. Acréscimo Financeiro ao Contrato que tem como objeto, a contratação de serviços comuns de engenharia de Registro de preço para prestação de serviços de pavimentação de vias no município de Bom Jardim/PE convênio 945242/2023. Empresa: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60. Valor Acrescido R$ 1.474.943,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), O acréscimo é equivalente ao percentual de 24,96%. Fundamento legal art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 09 de julho de 2024.

***JOÃO FRANCISCO DA SILVA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Marcos Cristovão da Silva
**Código Identificador:**31F54ED8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 061/2024**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS: FMAS, SAN, CREAS, CRAS, CRAS ESTADO, SCFV E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de de R$ 197.301,01 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e um reais e um centavo), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 29/08/2024, às 09h00min, até o dia 13/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/09/2024, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/09/2024 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 28 de agosto de 2024.

***JOSEFA MIRELI DA SILVA -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**7CDC5B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO FMS N° 005/2024.**
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, comunica que a pessoa jurídica **SALUS DIAGNÓSTICOS E VACINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 53.018.710/0001-05, apresentou documentação de acordo com as exigências editalícias para o **Processo n° 052/2024, Chamamento Público n° 005/2024**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, especializados na realização dos serviços de exames laboratoriais, para atendimento das necessidades do Município de Bonito/PE, estando **CREDENCIADO**, dando ciência a todos a partir da data desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito à Rua Frei Caneca, n° 91, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonitope.com.

Bonito, 28 de agosto de 2024.

***JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE***
Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
**Código Identificador:**C3A8548F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 61/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO N.º 61/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;
CONSIDERANDO o compromisso das escolas e das famílias, bem como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;
CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;
CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade da gestão escolar contribuir com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;
CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do diretor escolar são condições para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;
CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;
CONSIDERANDO os ditames da Emenda Constitucional de nº. 108/2020 e da Meta 19 do Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO, as disposições da Lei de nº. 14.113/2020; do Artigo 43, parágrafo terceiro do Decreto Federal de nº.10.656/2021, bem como da Resolução CIF de nº. 1/2022; Resolução N.º 03/2024 – MEC/SEB.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Dar Publicidade ao Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação que visa o preenchimento de vagas ao cargo de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb), Lei Municipal 319/2009 e Resolução SEB/MEC 003/2024, segundo organização prevista nos anexos a esta.

**Art. 2º -** A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse do Prefeito Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e formativa, que será regulamentada por Edital.

**Art. 3º** Para acompanhar o Processo Seletivo aqui mencionado, está nomeada a comissão abaixo nominada, que acompanhará o processo de escolha técnica de mérito e desempenho:

| ORD | MEMBRO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Genaldo Araújo dos Santos – CPF 070.115.704-62 | Secretário Municipal de Educação |
| 2 | Tiago Salviano Cruz – CPF 056.401.664-01 | Represente do Setor Jurídico do Município |
| 3 | Maria Alcilene Ramos dos Anjos – CPF 025.534.794-41 | Representante do Conselho Municipal de Educação; |
| 4 | Ednalva Maria de Sousa Rodrigues – CPF 782.725.484-53 | Representante do Conselho do FUNDEB - CACS FUNDEB |
| 5 | Nadege Gonçalves Lopes – CPF.051.778.734-20 | Representante dos profissionais da educação indicado pela Secretaria de Educação |

**Art. 4º** O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejinho e amplamente divulgado entre unidades de ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados aptos ao pleito.

**Art. 5º** Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferida pela Comissão ora nomeada.

**Art. 6º.** Para aprimorar a administração da educação municipal e com o fito de melhor acompanhar o desempenho escolar dos alunos, a Unidade Escolar da Escola São Sebastião contará com duas diretorias, uma visando atender os anos iniciais e outra aos anos finais, devendo o contingente de aluno ser divido desta maneira para os devidos fins legais e de gratificação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 28 de agosto de 2024.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jacimone Delfino de Sousa
**Código Identificador:**E8ED3A2E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 –** DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **- PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade. **Contratada**: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2024, com vigência prevista até 19 de julho de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

***EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**1111A19C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 - (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 -** DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **- PROCESSO LICITATÓRIO – 019/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 - (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENOS AIRES, quanto à escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos; demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais, semestrais e anuais, bem como, prestação de contas anual nos moldes da resolução do TCE/PE - Tribunal de Contas de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, incluindo informações ao SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade. **Contratada**: RONALDO ALVES

DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 08.618.474/0001-03 – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de julho de 2024, com vigência prevista até 19 de julho de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

***MARIA YRANUSA CAVALCANTE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**36542E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLE INTERNO/BUENOS AIRES – PE, Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Instrução Normativa Controle Interno/Buenos Aires – PE, Nº 001, de 23 de agosto de 2024.

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.*

O Sistema de Controle Interno do Município de Buenos Aires, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos art. 31 74 e 75 da Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e nas normas vigentes no município, resolve:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§3º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos, decorrentes de transferências voluntárias para o município, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente concedente, quando houver.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados;

II – média: média aritmética simples, obtida pela divisão da soma pela quantidade dos valores obtidos;

III– mediana: valor que separa a metade maior e a metade menor de um conjunto de valores. Se houver um número par de preços, a mediana é definida como a média dos dois valores do meio;

IV – variância: medida de dispersão de valores que representa o quão afastados eles estão da média. Calculada pela média do quadrado da distância de cada ponto até a média;

V – desvio padrão (DP): medida de dispersão dos dados em torno da média amostral. Um baixo desvio padrão indica que os pontos dos dados tendem a estar próximos da média, um alto desvio padrão indica que os pontos dos dados estão espalhados por uma ampla gama de valores. O desvio padrão é calculado pela raiz quadrada da variância;

VI – limite inferior (LI): valor obtido subtraindo-se o Desvio Padrão da Média;

VII– limite superior (LS): valor obtido adicionando-se o Desvio Padrão à Média;

VIII – coeficiente de variação (CV): medida de dispersão de valores, frequentemente expresso como uma porcentagem, sendo definido como a razão do desvio padrão pela média;

IX – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**

**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento denominado Mapa de Preços ou Planilha de Custos que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado, contendo:

1. as unidades de medida;

2. as quantidades;

3. os valores unitários; e

4. o código dos itens, quando houver.

II – identificação e assinatura(s) do(s) agente(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento do processo responsável(eis) pela pesquisa;

III – data da elaboração do documento, quando não for assinado digitalmente;

IV – caracterização das fontes consultadas;

V – série de preços coletados;

VI– Identificação dos fornecedores que respaldam os valores;

VII – método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

VIII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando não for seguida a regra geral disposta nesta Instrução Normativa;

IX – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, tais como:

1. telas de consulta de sistemas de banco de preços, ainda que só atestem a inexistência de itens similares;

2. telas de sites ou lojas da internet, ainda que só atestem a inexistência de itens similares;

3. convocaçaõ de apresentação de cotação publicada em jornal de costume ou site do ente, quando houver;

4. e-mails de consulta direta a fornecedores, respectivas respostas e cotações anexas; e

5. cópias de contratos.

Critérios

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada de forma crítica, devendo, sempre que possível, serem observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala pelo agrupamento de itens e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Contratações similares do Município de Buenos Aires, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente através de indicador ecomômico (IPCA, IGP-M, INPC), conforme o caso;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à média/mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível em portal nacional de compras e/ou portais de cotações de preços públicos (Portal Negócios Públicos, Fonte de Preços, base de preços do BNC – Bolsa Nacional de Compras ou similares);

III – contratações similares feitas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e este tenha ocorrido no período de até 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços;

V – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de elaboração do mapa de preços; e

VI – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma de regulamento a ser editado.

§1º Os preços do parâmetro previsto no inciso I, sempre que existentes, devem compor o mapa de preços, ainda que para tanto seja necessário utilizar atualização por índice financeiro correspondente, neste caso, admitida a sua não utilização, mediante justificativa fundamentada do gestor responsável;

§2º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde – BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

§3º Na elaboração do mapa de preços, os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III terão prioridade, salvo justificativa fundamentada do gestor responsável;

§4º Caso não sejam encontrados preços para os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II ou III, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores e atualizar os preços encontrados pelo índice correspondente;

§5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;

2. marca e modelo do produto ofertado, quando for o caso;

3. identificação do proponente Pessoa Física ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

4. endereço, e-mail e telefone de contato; e

5. data de emissão e validade da proposta.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram proposta.

§6º As propostas obtidas nos termos do inciso V do caput terão validade de 6 (seis) meses, independentemente de declaração do fornecedor;

§7º Passado o prazo de validade contido no §6º, deverá ser solicitada nova proposta nos termos do §6º para composição da cesta de preços;

§8º Caso não seja possível nova coleta nos termos do §7º, os preços constantes na proposta inicialmente apresentada poderão ser atualizados pelos índices apropriados, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável;

§9 Nos casos específicos em que o objeto da contratação seja aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preços, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;

§10 Em casos excepcionais, diante de eventual anormalidade mercadológica constatada, mediante justificativa prévia do gestor responsável pela elaboração do orçamento estimativo descrito no §9, o valor máximo estimado da contratação poderá ultrapassar a tabela oficial estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§2º Quando o Coeficiente de Variação (CV) for superior a 75%, sugere-se expurgar os valores acima do Limite Superior e abaixo do Limite Inferior antes de avaliar qual metodologia deverá ser utilizada;
§3º Quando o CV do conjunto de preços coletados for menor ou igual a 30% sugere-se utilizar a Média, nos demais casos a Mediana;

§4º O gestor deve avaliar a repetição do procedimento de saneamento, indicado no §2º, quando o CV continuar acima de 75% após a primeira realização, tentando resguardar a manutenção de três preços considerados como válidos;

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável;

§6º O parâmetro estabelecido no inciso V do art. 5º apenas será utilizado isoladamente quando não for possível obter preços válidos com base nos demais critérios;

§7º Quando for obtido mais de um preço do mesmo fornecedor para um mesmo item, deve-se considerar o de menor valor para elaboração do mapa de preços;

§8º Nos casos em que o mapa de preços for composto apenas por pesquisa direta com fornecedores, deve-se adotar, para obtenção do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes;

§9º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

**CAPÍTULO III**

**REGRAS ESPECÍFICAS**

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais semelhantes referentes a objetos de mesma natureza, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preço pelo gestor responsável;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso;

III – recebimento de propostas obtidas a partir da publicação de aviso de intenção de contratar.

§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável;

§3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido;

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Orientações gerais

Art. 8º A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º.

§1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, sendo dispensada a pesquisa de preços de mercado para os demais insumos que não são abrangidos por tal instrumento;

§2º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no caput quando houver ata de registro de preços corporativa vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

1. Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

2. Quando os preços registrados unitários dos itens forem iguais ou superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida.

§3º A obrigatoriedade de adesão disposta no §2º, alínea "a", poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável;

§4º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão;

§5º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Vigência**

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires – PE, 23 de Agosto de 2024.

***JOÃO CARLOS DIAS DUTRA JÚNIOR***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**070125C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Buenos Aires (incluindo os veículos pertencentes ao Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento), aditivos, lubrificantes e serviços de chaveiro.
**Contratada**:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**. **Objeto doPrimeiroTermo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de 15 de julho de 2024, com vigência prevista até 15 de julho de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e aditivo anterior**.**

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**B20F84B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 005/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 OBJETO:** A Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários e ordenadores do Município. **Contratada**: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ: 17.127.584/0001-63 –**Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2024, com vigência prevista até 03 de abril de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**700CEBE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2024**

Ementa: Concede a Medalha Vicente Yanéz Pinzón pelos serviços prestados na área de educação, cultura, saúde e esporte cabense ao Sr. Djalma Claudino da Silva Neto.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e**
**O Presidente promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Esta Resolução concede a Medalha Vicente Yañéz Pinzón ao Sr. Djalma Claudino da Silva Neto.
**Art. 2º** Competirá a Mesa, em comum acordo com o homenageado e o autor do Projeto de Resolução que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, em sessão solene no Plenário da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2024

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Hamilton Sebastião da Rocha
**Código Identificador:**0A979999

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**RESOLUÇÃO Nº 017/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2024**

Ementa: Estabelece o orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para o exercício financeiro de 2025.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e**
**O Presidente promulga a seguinte**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, fica aprovada a proposta do orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para o exercício financeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) conforme os anexos que integram a presente Resolução.
**Art. 2º** A Receita e as despesas serão ordenadas conforme anexo.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2024

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Hamilton Sebastião da Rocha
**Código Identificador:**E297D327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PMCSA–SEARH/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos, RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 067/PMCSA-SEARH**, oriundo **ao Chamamento Público** nº 001/PMCSA-SEARH/2023, **Inexigibilidade** nº 033/PMCSA-SEARH/2023, **Processo Administrativo** nº 086/2023, **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL - **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 24 de julho de 2025, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.998.292/0001-57, com sede na Rua Progresso, 7º andar, nº 465 – Boa Vista, Recife/PE, **Valor total:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de julho de 2024.

***MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS***
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**E5F5118C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/PMCSA – SME/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato** nº 072/PMCSA - SME/2023, referente ao **Processo Administrativo** nº 078/2021, **Dispensa Licitatória** nº 005/PMCSA-SME/2023. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 25 de agosto de 2025, além do reajuste de valor contratual, passando o valor mensal a ser de R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) e o total passará a ser R$ 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais), nos termos do inciso II do artigo 57, e artigo 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: JOSÉ COSMO DE SOUZA,** CPF: 054.757.518-11 e RG nº 1.551850 SSP/PE, residente Rua da Alegria, nº 75-A, Pontezinha, CEP: 54.535-530. **Valor total: R$** 43.740,00 (quarenta e três mil setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de agosto de 2024.

***HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**087D3917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato** nº 034/FMS /2021, referente ao **Processo Administrativo** nº 195/2021, **Processo Licitatório** nº 082/FMS/2021, **Concorrência** nº 001/FMS/2021. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 08 (oito) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de janeiro de 2025, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:**. GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.221.997/0001-38, situada à Av. Caxangá, 917, Sala 01, Zumbi, Recife/PE. **Valor total:** R$3.854.273,14 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de maio de 2024.

***DANIELE UCHÔA BARROS ALVES***
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leila Maria de Carvalho Santos
**Código Identificador:**9F4B5AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
**CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 002/2021**

**FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| SEQ | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 204º | VERONICA PIRES PESSOA DE MELO | 529.402.254-00 |

**FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**

| SEQ | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 518º | MARIA TEREZA VERAS AMARAL | 695.137.404-04 |

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, das 8h às 12h. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)
Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2024.

***COMISSÃO ESPECIAL***

**Publicado por:**
Alcides da Silva Santos Filho
**Código Identificador:**0A01CE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**
**CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 002/2024**

**FUNÇÃO – PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| SEQ | NOME | INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4º | Silmária Da Silva Santos | 1212 | 95 |
| 5º | Gabriela Virginia Campos Da Silva | 2016 | 95 |

**FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| SEQ | NOME | INSCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4º | Jose Claudio Da Silva | 2018 | 90 |
| 5º | Lucidalva Maria De Santana Silva | 2295 | 90 |

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, das 8h às 12h. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;

Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)
Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2024.

***COMISSÃO ESPECIAL***

**Publicado por:**
Alcides da Silva Santos Filho
**Código Identificador:**3298A3BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 206/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 005/2023 de 06/07/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 194/2024 - SMS de 28/08/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 074/2023.

**Considerando** a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º.** A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 28 de agosto de 2024 a 03 de outubro de 2024.

**Art. 3º.** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

**Art. 4º.** Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 28 de agosto de 2024.

***IVALDO DE ALMEIDA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Nivanilson Dos Santos Diniz
**Código Identificador:**4180E2F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 203/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **VERÔNICA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 090.470.834-90, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 021/2024, de 21 de agosto de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º**. Dar posse a candidata **VERÔNICA ALVES DA SILVA,** no Cargo de Gari, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2024.

***IVALDO DE ALMEIDA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Nivanilson Dos Santos Diniz
**Código Identificador:**E4D592A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°.204/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **MARA SILVANEIDE SILVESTRE CARDOSO,** inscrita no CPF nº 094.824.024-56, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;
**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 021/2024, de 21 de agosto de 2024.

**Resolve:**
**Art. 1º**. Dar posse a candidata **MARA SILVANEIDE SILVESTRE CARDOSO,** no Cargo de Professora Educação Infantil e Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2024.

***IVALDO DE ALMEIDA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Nivanilson Dos Santos Diniz
**Código Identificador:**F3203EC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 205/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação da candidata **MARIA EMANUELLE DA SILVA GAMA,** inscrita no CPF nº 071.250.166-50, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 021/2024, de 21 de agosto de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º**. Dar posse a candidata **MARIA EMANUELLE DA SILVA GAMA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2024.

***IVALDO DE ALMEIDA***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
Nivanilson Dos Santos Diniz
**Código Identificador:**3F9E9165

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -**
**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 020/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 012/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha e eletroeletrônicos para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 30/08/2024 às 8h40**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de agosto de 2024.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**A7B7E9CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -**
**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 011/2024 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 011/2024 – FMS, Registro de Preços n° 004/2024,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE N° 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 30/08/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 28 de agosto de 2024.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**D793EF8F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DOS CONTRATOS**

**Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024**

**Processo Licitatório n° 005/2024**

**Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras,**

**frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.**

**CONTRATO Nº 037/2024-FMS.**

**CONTRATADA:** ISRAEL S. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 17.871.144/0001-16.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 180.110,50 (cento e oitenta mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 23 de agosto de 2025.

**CONTRATO Nº 038/2024- FMS.**
**CONTRATADA:** S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.895.911/0001-02.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.887,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 23 de agosto de 2025.

**CONTRATO Nº 039/2024- FMS.**
**CONTRATADA:** MINI PRECO VENDA PROGAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.725.788/0001-05.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 172.624,90 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 23 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 - PODER EXECUTIVO
02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
10.122.0005.2041 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
10.302.0005.2042 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Camutanga-PE, 28 de agosto de 2024.

***LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Cabral Silva
**Código Identificador:**2580364D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2024**

*ALTERA DISPOSITIVOS DE LEIS MUNICIPAIS QUE ENUMERA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*

**ALEX MENDES DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para transformação em Lei o seguinte.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.139, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção do Programa Bolsa Família, no valor total de R$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.140, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da Construção de Sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, no valor total de R$ 350.049,06 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e seis centavos).

**Art. 3º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.142, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Manutenção das atividades do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**Art. 4º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.143, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção das atividades socioeducativas, no valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

**Art. 5° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de agosto de 2024.

***ALEX MENDES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Osvaldo Manoel do Nascimento
**Código Identificador:**CFB3504B

### CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
### RESOLUÇÃO Nº 04-2024

**RESOLUÇÃO N°04/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACESSO PÚBLICO A INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAIBA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1°** - A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, estabelece regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal n° 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo de Carnaíba/PE, com endereço na Rua Eneas Pereira Bispo, Centro, CEP: 56820-000 - Carnaíba/PE, Fone: 87-99941-1143, email: camaracarnaiba@hotmail.com e sítio eletrônico www.camaradecarnaiba.pe.gov.br
**Art. 2°** - A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, promoverá a ampla divulgação, inclusive no sítio oficial que mantém na rede

mundial de computadores (Internet), das informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custodiar.
**Art. 3°** - Todo pedido de acesso a informações que se enquadre nas previsões normativas da Lei Federal no 12.527/2011, será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com nome, seus meios para contato (endereço residencial, endereço eletrônico e eventuais números de telefones), bem como a especificação da informação requerida e atender outros dados de identificação exigidos pela Câmara de Vereadores.
**Art. 4°** - Sendo o pedido de acesso a informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ser também devidamente identificada, com a indicação de sua denominação ou razão social, do endereço de sua sede ou filial diretamente interessada, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ - do Ministério da Fazenda, do endereço eletrônico e dos números telefônicos para contato.
**Art. 5°** - O pedido de acesso a informações deverá ser formulado na Secretaria da Câmara de Vereadores, dirigido à Presidência da Casa Legislativa, estando o seu atendimento, adstrito ao prazo de 20 (vinte) dias, com mais 10 (dez) dias prorrogáveis, conforme determina § 1° e incisos e § 2º da Lei Federal n° 12.527, de 2011, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente.
**Parágrafo único** - Não será, porém, necessário o comparecimento do requerente a esta Câmara, nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no Portal da Câmara de Vereadores ou em outro sítio governamental, devendo o mesmo ser orientado a respeito de como acessá-las, ou quando possam ser por meio eletrônico.
**Art. 6º** - Caberá à Presidência da Câmara de Vereadores apreciar os pedidos a que se refere o art. 5° da presente Resolução, ou designar servidor(es) para este serviço, identificando a sua natureza, para que se lhe confira prioridade de tramitação, com informação do prazo estabelecido para seu atendimento.
**Parágrafo único** - Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, antes do posicionamento a respeito, a matéria poderá ser submetida à consultoria técnica e jurídica, bem como à Mesa da Câmara, que se manifestará formalmente acerca do assunto.
**Art. 7°** - No caso de deferimento do pedido de acesso as informações, a Presidência da Câmara de Vereadores encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação, observadas as seguintes possibilidades:
**§ 1º** O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 40 Incisos III e IV, da Lei Federal n° 12.527, de 2011.
**§ 2º** A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente e, quando isto não for possível, a demanda será atendida na forma e nos prazos previstos no § 1° e incisos e § 2° do art. 11 da Lei Federal n° 12.527 de 2011.
**§ 3°** A entrega da documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.
**§ 4°** Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade e com firma reconhecida em Cartório.
**§ 5°** 0 solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.
**§ 6°** 0 acesso às informações solicitadas serão prestadas a título gratuito, ressalvados os casos em que a critério da Presidência, os elevados custos de busca e produção de tais informações justifique os custos por parte do requerente.
**Art. 8°** - As respostas aos pedidos de acesso a informações, formalizados perante a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, serão prestadas mediante ofício da Presidência, instruído, se for o caso, com outros documentos.
**Parágrafo único** - Ressalvam-se do disposto neste artigo, os casos previstos no § único do art. 5° da presente Resolução.
**Art. 9°** - O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso a informações será excepcional e sempre motivado em razões de interesse público, como sigilo ou proteção de informações de caráter pessoal, contempladas na Lei Federal n° 12527, de 2011, sendo passível de recurso à Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de cuja decisão, quer seja de provimento, quer seja de desprovimento, será sempre igualmente motivada.
**Art. 10** - A Câmara de Vereadores poderá publicar, no Portal da Câmara na internet, todos os pedidos de informações fundamentados na Lei Federal n° 12.527, de 2011, e processados na forma desta Resolução, independente de terem ou não sido deferidos, com a identificação dos respectivos solicitantes.
**Art. 11** - Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Resolução, a Presidência da Câmara de Vereadores providenciará o arquivamento da solicitação.
**Art. 12** - Nos casos omissos neste regramento, a conduta a ser adotada pelos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, no atendimento a pedido de acesso a informações, será orientada por sua Presidência, a qual, para formar seu convencimento, poderá se louvar em parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo.
**Art. 13** - As regras acerca do acesso a informações, não previstas nesta Resolução, obedecerão a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 12.527, de 2011.
**Art. 14** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Carnaíba, 28 de agosto de 2024**

***ALEX MENDES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Osvaldo Manoel do Nascimento
**Código Identificador:**F1CC5D09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2024**

*Altera dispositivos de leis municipais que enumera e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.139, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção do Programa Bolsa Família, no valor total de R$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.140, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da Construção de Sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, no valor total de R$ 350.049,06 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e seis centavos).

**Art. 3º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.142, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Manutenção das atividades do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
**Art. 4º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.143, de 31 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção das atividades socioeducativas, no valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 28 de agosto de 2024.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**158B6F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**DECISÃO**

**Processo Licitatório n.º** 033/2024
**Pregão Eletrônico n.º** 019/2024
**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO

***JULGAMENTO DE RECURSO***

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

***I – PRELIMINARMENTE***

Vistos e relatados aos autos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2024**, onde a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, **CNPJ 11.888.179/0001-81**, por intermédio de seu representante legal o Sr**. Julio Cassemiro Lins Neto** RG 2.246.953 SSP-PE e do **CPF nº 290.202.204-20,** interpôs Recurso **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90**.

***II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE***

Alega que a empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90** apresentou um atestado sem a data ou período de execução. Conforme imagem abaixo.

Requer *(Imagem a baixo):*

É o breve relatório.

***III – DECISÃO***

**Considerando** o recurso apresentado e anexo aos autos do processo;
**Considerando** o parecer emitido pela assessoria jurídica com fundamentação, abaixo reescrita;

**DA ANÁLISE MERITÓRIA**
**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme art. 37, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Não obstante, o inciso XXI do referido artigo torna límpida a necessidade de processo de licitação nas compras públicas, senão vejamos**:**

**XXI -** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

(Grifos nossos)

Por sua vez, o procedimento licitatório em comento foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, onde a fase recursal é prevista pelo art. 165, inciso I, alínea "c", conforme o caso em apreço, senão vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**
**(...)**
**c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**

(Grifos nossos)

Assim sendo, o recurso apresentado é **TEMPESTIVO** a peça recursal interposta. Assim, esta Assessoria Jurídica **CONHECE** o presente Recurso Administrativo ora apresentado pela empresa recorrente.

**DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Antes mesmo da exposição de qualquer outro argumento jurídico, cabe observar que o procedimento licitatório deve estrita observância à lei, bem como ao instrumento convocatório, que no presente caso é o Edital. Ademais, o contrato dele decorrente deve ser um espelho do mesmo.

Este é o chamado princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual era taxativamente previsto na extinta Lei de Licitações e Contratos, como pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada**.

(Grifos nossos)

Seguindo o mesmo ensinamento, a NLLC disciplina, em seu Art. 5º, a observância da vinculação ao Edital, vejamos:

**Art. 5º**Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório, e vinculação dos termos ao contrato decorrente.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas *ad hoc*, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de **Diógenes Gasparini**, "**submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital**".

Segundo a doutrina de **Celso Antônio bandeira de Melo**, "**o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no artigo 41 da lei 8.666/93**".

No mesmo sentido o magistério de **Arnoldo Wald**, ao afirmar que tem por:

**Precípua finalidade proporcionar aos licitantes a segurança de que não serão, após início do certame, estabelecidas outras condições de avaliação das propostas, ou outros componentes de remuneração. O edital vincula as partes aos seus critérios, requisitos e condições, cuja observância poderá ser exigida durante a licitação, na assinatura do contrato e durante a vigência**.
Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não haja imprevisões de qualquer espécie.

Como regra geral o edital vincula tanto a administração quanto o licitante, sendo um meio de assegurar a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a competitividade, a legalidade e a publicidade, a eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, a transparência, a eficácia, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade.

Focando na premissa de que toda licitação deve ser em busca da contratação mais vantajosa para a Administração, ou seja, não somente o melhor preço, como a melhor observação quanto à qualidade e todos os demais critérios da Convocação, seria inviável, para a perfeita contratação administrativa, a adoção de formalidades inúteis. Tanto quanto a total liberação para que, com critérios subjetivos, o administrador contrate da forma que melhor o aprouvesse, assim, pois, a falta de formalismo.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

"**É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. Mas selecionar a proposta mais vantajosa não é suficiente para validar a licitação. A obtenção da vantagem não autoriza violar direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, mas, além disso, têm de respeitar-se os princípios norteadores do sistema jurídico, em especial a isonomia. Por mais vantajosa que fosse a proposta selecionada, não seria válida a licitação que violasse direitos e garantias individuais"** (Marçal Justen Filho). [...] (AC n., Quarta Câmara de Direito Público, Rel. Des. Jaime Ramos, j. em 17.4.2008)

Como se pode ver, o entendimento adotado pelo **Superior Tribunal de Justiça - STJ** é de que a Administração deve escolher a proposta mais vantajosa para si, contudo, essa proposta não será a mais vantajosa se, antes, não atender às exigências legais e do próprio edital, sob pena de violação aos princípios norteadores do sistema jurídico, em especial o da isonomia - base de uma concorrência justa.

Outrossim, a Lei Federal nº 14.133/21 traz de forma clara a vedação a condições irrelevantes e que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento, bem como promove a isonomia ao processo, como se pode observar na previsão dada pelo artigo 9º, inciso I, senão vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

(Grifos nossos)

Portanto, em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

Feito esse introito, quanto as imutabilidades das regras decorrentes dos certames, passemos a análise concreta da situação posta.

**DO FORMALISMO MODERADO**

O caso em apreço, em suma, versa sobre o descumprimento editalício, mais especificamente o item 7. Da Qualificação Técnica do Termo de Referência, por ter a empresa recorrida apresentado um atestado sem a data ou período de execução, devendo, dessa forma, de acordo com o Recurso Administrativo interposto, ser inabilitada, por descumprir as exigências do Edital. No entanto, esta Assessoria Jurídica entende, em análise detalhada dos apontamos, que o pleito da recorrente não merece lograr êxito.

Observou-se excesso de formalismo nas alegações e questionamentos apresentados pela empresa recorrente. Sobre este tema, o entendimento jurisprudencial é uníssono quanto ao cuidado com o excesso de formalismo, devendo-se praticar o formalismo moderado, uma vez que o principal objetivo da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração

No processo licitatório, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade são invocados com frequência pelas comissões de licitação e licitantes. Além destes, há ainda outro princípio que aufere reconhecimento, qual seja, o do formalismo moderado.

Esse último princípio permitirá que o processo de contratação seja realizado em respeito ao edital de licitação, ao qual a Administração se encontra estritamente vinculada, e que não haja afronta à seleção da proposta mais vantajosa, à isonomia, à legalidade, à impessoalidade, à igualdade e ao julgamento objetivo.

Nesse sentido, o princípio permite que haja competividade no certame, já que licitantes não podem ser excluídos do processo de

contratação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais.

Por vezes, há um excesso de formalismo nas contratações, e os licitantes se veem obrigados a acionar o Poder Judiciário para demonstrar a grave afronta aos princípios da proposta mais vantajosa, competividade e isonomia no certame.

O posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a seu turno, tem prestigiado a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Nesse sentido, orienta o TCU no Acórdão 357/2015-Plenário:

**Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante.** No curso de procedimentos licitatórios, **a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

**(Grifos nossos)**
Conforme já mencionado, o principal objetivo da licitação é a busca da proposta mais vantajosa, neste sentido destaca-se o entendimento do TCU no Acórdão 3381/2013:

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, **deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa**". (Acórdão 3381/2013-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

**(Grifos Nossos)**
O certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital"

Deste modo, todas as decisões administrativas devem estar pautadas nos princípios legais que regem a licitação, em especial o da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e formalismo moderado.

• **DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO**

O caso em apreço, trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, já devidamente qualificada nos autos do Edital de Pregão supramencionado, em face da decisão administrativa que declarou habilitada a empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do Edital de Pregão supramencionado.

O processo em questão tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa Recorrente, a qual tem como motivação a decisão administrativa que declarou habilitada a empresa JL ENGENHARIA LTDA do certame, o que, segundo alega a recorrente, não deveria ter prosperado, uma vez que a empresa recorrida não cumpriu com a exigência editalícia, mais especificamente quanto à **Capacidade Técnica**. **Isso se justifica porque a empresa recorrida apresentou um atestado sem a data ou período de execução**.

Vejamos a descrição de tal exigência conforme o item 7 do Termo de Referência do presente pregão supramencionado:

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
**7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.**
7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

(Grifos nossos)

Conforme o relatório inicial deste parecer, a empresa recorrente apresentou suas justificativas e fundamentações afim de que seja realizada a respectiva diligência no atestado apresentado, solicitando Nota fiscal e o respectivo contrato.

Inicialmente, diante do contexto que se apresenta, importante destacar o que prevê o artigo 9º, I da Lei 14.133/21, deve-se respeitar o caráter competitivo do procedimento licitatório:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:**
**a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;**
**b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;**
**c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;**

(Grifos nossos)

No caso em apreço, de acordo com art. 64 da Lei 14.133/21, bem como, de acordo com previsão editalícia no item 7. Do Termo de Referência do presente Pregão, tratando acerca da Qualificação Técnica da empresa, o pregoeiro e sua equipe de apoio devem realizar as devidas diligências para as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentado da empresa recorrida. Vejamos:

**Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

**I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(Grifos nossos)

Nesse sentido, é necessário também observar o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida. Vejamos:
Nesse sentido, é bem evidente que a empresa recorrida apresentou um atestado de capacidade técnica com o timbre da empresa, carimbo da empresa, bem como, assinado por seu representante.

Pois bem, esta Assessoria Jurídica entende que, no presente caso, houve apenas um mero erro formal, sanável por meio de diligência, de acordo com o art. 64, inciso I da lei 14.133/21, bem como, de acordo com o item 7 do Termo de Referência do presente Pregão.

**Diante disso, que seja aberta diligência para que se comprove a veracidade do documento, procedendo com as medidas cabíveis afim de verificar a veracidade e autenticidade do referido documento, inclusive, se for o caso, apresentando comprovação da efetiva prestação do serviço.**

Por todo o exposto, considerando a alegação de possível "apresentação de atestado técnico sem a data ou período de execução da recorrida" do certame, por parte da recorrente, seu pleito **MERECE PROSPERAR EM PARTES** pelas razões expostas. Esta Assessoria Jurídica, entende que a argumentação da requerente quanto a realização de diligências deve prosperar para que se comprove a veracidade do respectivo atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida. No entanto, o requerimento da inabilitação da empresa recorrida não deve prosperar, tendo em vista que no presente caso, trata-se apenas de um mero erro formal, sanável por meio de diligência.

Portanto, entende-se, diante de todo o exposto, que não houve habilitação indevida da empresa recorrida, pelo menos no presente momento, no entanto, é imprescindível que seja realizada a devida diligência pelo pregoeiro e sua equipe de apoio para comprovação do respectivo atestado de capacidade técnica ou que seja apresentado outro com data e período de execução do serviço. Assim, orienta esta Assessoria Jurídica que se proceda **MANTENDO** a decisão administrativa ao qual declarou habilitada a ora recorrida, e o **INDEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO.**

**DA CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica ***opina***, observando a limitação de competência que lhe cabe, que tem natureza meramente opinativa e restrita aos aspectos formais jurídicos do edital e seus anexos, pelo **INDEFERIMENTO PARCIAL** em sede de recurso, dos apontamentos apresentados pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, devendo ser **MANTIDA** a decisão administrativa que declarou habilitada a empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, no entanto, que seja realizada a devida **DILIGÊNCIA** para comprovação da veracidade do atestado de capacidade técnica e por fim, que seja dado o devido prosseguimento ao presente processo.

Entendo que, a decisão mais coerente é solicitar da empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90 a apresentação de atestado com data de emissão para correção de erro,** no prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que seja dado o procedimento ao processo em epígrafe, permanecendo desta forma a empresa **JL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.571.951/0001-90** vencedora do certame.

*Dá-se ciência aos interessados.*

*Carnaíba, 27 de agosto de 2024.*

***MARIA PEREIRA LOPES***
Pregoeira

MELO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 21ª edição. Malheiros. 2006. Pag. 511

Wald, Arnoldo. Tratado de derecho Adminstrativbo, Tomo I, Parte General, 7ª Edición, del rey, 2003. pág. XI-31.

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**5BAAAC8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EDITAL**

**EDITAL Nº 04 /2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**O Município de Carnaubeira da Penha, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Joaquim Germano, nº49, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas do cargo de Diretor(a) Escolar, nos termos do decreto 27/2024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.**

**CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública e legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**
**CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;**

**CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrando no Princípio da Continuidade do Serviço Público o qual tutela a prestação de serviços públicos e fundamentais a sociedade;**

**CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do FUNDEB e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.**

**DECLARA:**

**Abertura de Processo de Seleção Seletivo para Diretor Escolar, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha-PE.**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O Processo de Seleção Simplificado Interno para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas, conforme constante no item 5.1, para atuação de Gestores Escolares, nas Unidades Escolares Municipais de Carnaubeira da Penha-PE, na forma definida nos termos do decreto 27/2024 conforme Art. 1º:**
**O processo de seleção para o provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em especial, as condicionalidades de melhoria de gestão para habilitação das redes públicas a receberem a parcela da Complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) definidas no §1º, inciso I, do art. 14 da Lei 14.113/2020.**

**1.2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 27/2024 e neste edital;**

**1.3. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, observando que, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026;**

**1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.**

**1.5. A nomeação dos profissionais de educação que forem aprovados em todas as etapas do certame para exercer a função de Diretor Escolar, bem como a sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do Secretário Municipal de Educação.**

**1.6 O Processo Seletivo desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:**
**ETAPA I - ANÁLISE DE TÍTULOS de caráter eliminatório e classificatório, consiste na análise, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10(dez) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 1.9;**

**ETAPA II – ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório a ser realizada por equipe designada pela Comissão de Seleção, constituída e apresentada pela Secretaria de Educação Municipal. Somente poderá participar desta Etapa o (a) candidata que tenha obtido a aprovação da etapa I;**

**1.6. As etapas I e II serão divulgadas no endereço eletrônico abaixo: https://carnaubeiradapenha.pe.gov.br/**

**1.7. No que tange da ETAPA I, passarão pela análise todos os candidatos inscritos e, cada título especificado nas alíneas de a) a f), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentos de formação múltipla;**

**1.8. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos assim distribuídos:**

**TÍTULOS Valor Unitário**
**a) Licenciatura plena completa 1,0**
**b) Certificado de Especialização 1,0**
**c) Certificado de Mestrado ou Doutorado 1,0**
**) Experiência a partir de 3 anos como Professor de Unidade de Ensino de Carnaubeira da Penha-PE 1,0**
**e) Experiência administrativo/pedagógica em gestão pública escolar, em Unidade de ensino de Carnaubeira da Penha-PE, por no mínimo 2 anos. 3,0**
**f) Certificado de formação em gestão promovido pela Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha-PE 3,0**

**1.9. A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato da inscrição, de acordo com o item 1.11. Para fins de comprovação originais ou entregar da cópia autenticada em cartório.**

**1.10. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, junto da documentação necessária para inscrição (Item 4.1), contendo dados de identificação como nome completo, número de RG e CPF e contato telefônico, obrigatoriamente, no ato de inscrição do(a) candidato(a), de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 04 a 06 de novembro de 2024, das 9h às 12h na Secretaria de Educação no endereço: Rua Joaquim Germano, nº 49.**

**1.11. No que tange a alínea d) do item 1.9., só será logrado pontuação caso o(a) candidato(a) apresentar declaração de experiência profissional emitido pela Secretaria de Educação do município especificando o ano e duração da experiência, no ato da inscrição;**

**1.12. No que tange a ETAPA II (Entrevista), dar-se-á, no dia 09 de dezembro de 2024, com início às 9h. O horário de abertura dos portões será às 8:30, com fechamento às 9:00, não podendo o(a) candidato(a) ingressar no local da entrevista, no endereço a seguir, após o citado horário: Rua Joaquim Germano, nº 49.**

**1.13. A entrevista dar-se-á em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com o objetivo de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.**

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 30 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2024, das 9h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha.**

**2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**
**2.3. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.**

**3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:**

**I – Servidor efetivo, ativo e/ou comissionados da rede municipal de ensino de Carnaubeira da Penha, com experiência em gestão escolar comprovada no Sistema de Ensino Público;**

**II – Possuir formação para o Magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação básica da educação, nos termos do art. 61 da LDB.**

**III - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos, anteriores a data do pleito;**
**IV - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;**

**V - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação, pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).**

**VI – Não estiver em estágio probatório;**

**VII – Não for incurso em quaisquer das penalidades do Estatuto de Funcionários Estaduais de Pernambuco, registrada em ficha funcional municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;**

**VIII – Não Estiver no exercício de qualquer licença, readaptado e/ou redução de carga horária, que o afaste do trabalho parcial ou integralmente;**

**IX – Não estiver nos últimos 2 (dois) anos cedidos ou permutados para outras redes de ensino;**

**X – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;**

**4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

**4.1. A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, em envelope de cor branca, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:**

**a) Documentos pessoais e declarações:**

**I - Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e e-mail;**

**II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);**
**III - Cópia do CPF;**
**IV – Comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site oficial do TSE;**

**V – Diploma, Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da graduação;**

**VI – Declaração de que é servidor do quadro permanente informando também a conclusão do estágio probatório;**

**VII - Títulos com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas no subitem 1.9 deste edital em envelope separado e identificado conforme item 4.1., a), I;**

**VIII – Declaração de disponibilidade de tempo para o exercício da Função de Diretor(a) que consta no anexo deste edital;**

**5 – DAS VAGAS**

**5.1 Serão ofertadas 3 (três) vagas para Diretor(a) para as unidades escolares abaixo relacionadas, de acordo com o § 2º do Artigo 1º do Decreto 27:**

**O processo de seleção versa sobre as escolas municipais com direção escolar, cargo nomeado por ato do Prefeito Municipal.**

**1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENA GLEIDIANE NUNES –**
**1 (uma) vaga;**
**2. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIRES SOARES – 1 (uma)**
**vaga;**
**3. ESCOLA MUNICIPAL CAPITULINA GONÇALVES DE SÁ – 1 (uma) vaga;**

**6 – DA CLASSIFICAÇÃO**
**6.1. O candidato(a) classificado(a) será convocado(a), exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.**

**6.2. Havendo candidato(a) com a mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**
**6.2.1. Maior nota da entrevista;**
**6.2.2. Maior pontuação da prova de títulos;**
**6.2.3. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.**

**7 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL**

**7.1. A publicação do Resultado Final dos classificados no processo de escolha dos Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Decreto Nº 27 de 2024, estará disponível no endereço eletrônico:**
**https://carnaubeiradapenha.pe.gov.br**

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste Edital;**
**8.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão em igualdade de condições;**
**8.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de seleção para a função de Dirigente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha-PE;**

**8.4. Ocorrerá eliminação do(a) candidato(a) que:**

**I – não obtiver classificação, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação;**

**II – for contraindicado na segunda etapa;**

**III – não comparecer à realização da entrevista no dia, hora e local determinados pela Comissão do Processo Seletivo, munidos de documento oficial de identificação;**

**IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Processo Seletivo.**
**8.5. Os casos omissos e os imprevistos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, para designação dos(as) dirigentes escolares da rede municipal de Ensino do Município de Carnaubeira da Penha-PE para biênio 2025/2026.**

**Carnaubeira da Penha-PE, 28 de agosto de 2024**

***BRENO EMERSON LOPES PEREIRA***
Secretário Municipal de Educação

***ELIZIO SOARES***

Assinado de Forma Digital

Por
Elizio Soares Filho:42116414415
***ELIZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**DATA EVENTO**
**28 de agosto de 2024 Divulgação do Edital**
**30 de outubro, 01 e 02 de novembro de**
**2024 Período de Inscrição presencial**
**04 de novembro de 2024 Divulgação do resultado das Inscrições deferidas e indeferidas**
**08 de novembro de 2024 Divulgação do Resultado da Etapa I – Análise Curricular e de Títulos**
**20 de novembro de 2024 Etapa II - Entrevista**
**09 de dezembro de 2024 Resultado Preliminar**
**11 e 12 de dezembro de 2024 Recurso do Resultado preliminar**
**07 de janeiro de 2025 Resultado Final**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Á COMISSÃO:**

**Eu----------, portador(a) do RG nº----------e inscrita(a) no CPF sob o nº ----------, declaro sob as penas da lei,para fins de Habilitação para o processo de seleção simplificada interna para Gestores Escolares do Município de ----------PE, para o cargo de----------Diretor Escolar ou Diretor Adjunto)- Edital nº----------/2023, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improblidade administrativa, previstos no artgos 9º, 10º e 11º da Lei Federal nº 8429/92, apliacda por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do poder Executivo, bem como pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal , Estadual ou Municipal.**

**----------,PE, ----------de----------2023.**

**Assinatura do Candidato(a).....**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CARGO DE DIRETOR**

**Declaro para os devidos fins que eu**
**portador(a) do RG nº**

**e CPF nº , possuo disponibilidade de exercer a carga horária de horas semanais, bem como, concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de Diretor(a) Escolar para a Escola no município de Carnaubeira da Penha-PE.**

**Carnaubeira da Penha-PE, de de 2024.**

**Candidato(a)**

**ANEXO IV – MODELO FOLHA RECURSAL FOLHA DE RECURSO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº INSCRIÇÃO Nº**

**NOME COMPLETO: TELEFONE:**
**e-mail:**

**ARGUMENTO/FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**B8E2CC27

---

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 27/ 2024.**

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO PARA CARGO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, Estado de
Pernambuco, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

**CONSIDERANDO** o dispositivo do artigo 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que estabelece gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que define a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

**CONSIDERANDO** o §1º, inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do PNE, Lei nº 13.005/2014, que assegura condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnico de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 511/2022, que define a remuneração para o cargo de diretor escolar.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O processo de seleção para o provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em especial, as condicionalidades de melhoria de gestão para habilitação das redes públicas a receberem a parcela da Complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) definidas no §1º, inciso I, do art. 14 da Lei 14.113/2020.

§1º. As Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino, que desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

§ 2º O processo de seleção versa sobre as escolas municipais com direção escolar, cargo nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. O exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º. Para exercer a função de Diretor (a) escolar, o (a) professor (a) deverá reunir em seu perfil características que o (a) possibilitem pelo que segue:

Articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador entre estas e a proposta pedagógica e administrativa da Unidade de Ensino, elaboradas em conjunto com a comunidade escolar, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida para o Município de Carnaubeira da Penha e o uso do resultado das avaliações internas e externas como subsídio à construção do projeto político-pedagógico da Unidade de Ensino;
Compreender a conjuntura política e social que interfere no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;
Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a Unidade de Ensino esteja inserida, incorpore as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da Unidade de Ensino;
Valorizar a gestão escolar democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos estudantes;
Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;
Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do(a) estudante;
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico – PPP e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de desempenho divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, do Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da Unidade de Ensino;
Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública e incorporá- los à prática gestora no cotidiano da administração escolar;
Pautar as atividades profissionais com responsabilidade, solidariedade, justiça e respeito, exercendo as regras de convivência com habilidade emocional nas mediações de conflito.
Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Plano Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE.

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 4º. O processo seletivo dar-se-á por meio das seguintes etapas: Etapa I – **ANÁLISE DE TÍTULOS** de caráter eliminatório e classificatório Etapa II – **ENTREVISTA,** de caráter eliminatório e classificatório.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL**

Art. 5º. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem da soma da maior pontuação para menor pontuação, observada a seguinte ponderação:

– da análise de títulos: peso 4; II - da entrevista: peso 6.
Art. 6º. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas: I - a da entrevista;
- a da análise curricular e título;

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 7º. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar o candidato que for habilitado em todas as etapas da seleção.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- não obtiver classificação, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

- for contraindicado na segunda etapa;
.
- não comparecer à realização da entrevista no dia, hora e local determinados pela Comissão de Seleção, munido de documento oficial de identificação;

- for excluído da realização de quaisquer etapa por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 8º. Aprovado pela Comissão de Seleção, o quadro classificatório apresentará o resultado final do processo seletivo submetido à homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

**CAPÍTULO III**
**DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º. Será criada Comissão Municipal por meio de portaria do Secretário de Educação, para atuarem na organização do processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, terá competência coordenar, organizar, executar e avaliar todas as etapas seletivas para o cargo de diretor de unidade escolar

**CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

Art. 10º. Poderá participar do processo para provimento no cargo de diretor de unidade escolar, no âmbito das escolas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:

– servidor efetivo, ativo e comissionado da rede municipal de ensino de Carnaubeira da Penha, com experiência em gestão escolar comprovada no Sistema de Ensino Público;

- possuir formação para o Magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação básica da educação, nos termos do art. 61 da LDB.

- não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos, anteriores a data do pleito;

- não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

- estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação, pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 11º. Será requisito de impedimento de candidatar-se o(a) Professor(a) que:

- não possuir formação mínima, nos termos do inciso II do Art. 10, deste Decreto, até 1º de janeiro de 2024.

- estiver em estágio probatório;

- for incurso em quaisquer das penalidades do Estatuto de Funcionários Estaduais de Pernambuco, registrada em ficha funcional municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;

- estiver no exercício de qualquer licença, readaptado e/ou redução de carga horária, que o afaste do trabalho parcial ou integralmente.

– estiver cedido ou permutado para outras redes de ensino nos últimos 2 (dois)
anos.

**CAPÍTULO V**
**DA PUBLICIDADE**

Art. 12º. O processo seletivo será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão da Seleção, cuja divulgação dar-se-á mediante:

- publicação integral, uma vez, no site oficial da Prefeitura Municipal https://carnaubeiradapenha.pe.gov.br/ ;

- afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 13º. Constarão do edital, obrigatoriamente:

- o prazo de inscrição, que será de 3 (três) dias, contados da última ou única publicação no site oficial da Prefeitura Municipal https://carnaubeiradapenha.pe.gov.br/;

- local e horário de inscrições;

- o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das
provas;

V - os requisitos para o provimento do cargo de diretor(a) de unidade escolar; VI - a relação dos documentos necessários à inscrição;
VII - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 5º deste Decreto.

**CAPÍTULO VI**
**DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO**

Art. 14º. O mandato para exercer a função de representação de diretor de unidade escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 15º. Na vacância do cargo de diretor de unidade escolar, o Prefeito Municipal designará diretor(a) *pro tempore*.

Art. 16º. Ocorrerá vacância da função de Diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 14º deste Decreto; II - por renúncia;
- por aposentadoria;

- por falecimento; V - por dispensa.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17º. O diretor de unidade escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º. O diretor de unidade escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Diretoria de Ensino, a que é subordinado, aprovado pela Secretária Municipal de Educação, será dispensado do cargo por ato do Prefeito Municipal.

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, pela Secretária Municipal de Educação e pela Diretoria de Ensino.
Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Carnaubeira da Penha-PE, em 28 de agosto de 2024.

FILHO:42116414415

ELIZIO SOARES

Assinado de forma digital por

ELIZIO SOARES FILHO:42116414415

***ELIZIO SOARES FILHO***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**CONTEÚDOS DE BASE OBRIGATÓRIA:**

- Constituição Federal,

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); III - Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014;
IV - Base Nacional Comum Curricular (BNCC); V – Referencial Curricular de Pernambuco
VI - Educação Conectada; VII - Busca Ativa Escolar; VIII - Selo Unicef;
- Inclusão, equidade e qualidade;

- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); XI - Censo Escolar;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE);
- Competências Socioemocionais;
- Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022; XV - Decreto 10.656, de 22 de março de 2021;
XVI - Resolução CIFEBQ nº 1, de 27 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Maria da Penha Nunes
**Código Identificador:**8C14C690

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DO PREGÃO 09/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024**
**PREGÃO ELETRONICO N° 09/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados a atender eMulti (equipes multiprofissionais), Clínica de Reabilitação Genésio Braz, Centro de Especialidades de Pessoas com Deficiência setores de Saúde do Município, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende – PE, Valor estimado **R$ 84.163,70**. **Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 29/08/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 13/09/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00min do dia 13/09/2024**. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 29 de agosto de 2024.

***OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

**Publicado por:**
Paulo Alves Ferreira
**Código Identificador:**74C583A5

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2024 - FMS**
**PREGÃO ELETRONICO N° 08/2024 - FMS**

**OBJETO:** o Registro de preços para aquisição parcelada de Material de Construção para atender as demandas Fundo do Municipal de Saúde de Catende – PE, para o período de 12 (doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, o qual fazem parte integrante deste. Na publicação datada de 22/08/2024, realizada no Diário Oficial dos Municipios - AMUPE - ANO XV | Nº 3661 - Código Identificador:D6346C0C– **ONDE SE LÊ: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 22/09/2024**. **LEIA-SE: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 22/08/2024**

Catende/PE, 28 de agosto de 2024.

***OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

**Publicado por:**
Geraldo Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**D992A74F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 045/2024** – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**. **Natureza do Objeto:** Serviço de Engenharia – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Chã Grande. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 11.691.605,55. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 30/08/2024** as **07h00min**, até o dia **04/10/2024** as **07h59min**. **Abertura das Propostas: 04/10/2024** as **08h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/10/2024** as **08h20min**. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/308

Chã Grande-PE, 28 de agosto de 2024.

***JOSÉ HENRIQUE DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**CE48ECBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

O Município de Chã Grande/PE, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o Inciso IV do art. 71, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve, **ADJUDICAR** o Objeto licitado, perfazendo o valor global de R$ **501.222,21 (Quinhentos e um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)** à Empresa **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº **35.978.627/0001-04**; e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 008/2024**, tipo **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Serviços de Terraplenagem no terreno para construção da Praça às margens da PE - 071 - Chã Grande, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Chã Grande/PE, 28 de agosto de 2024.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**AF5EBD49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
**AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024** – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101 Centro, Chã Grande - PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes (itens reincididos da Ata de Registro de Preços Nº 063/2023)**, fica adiada *"**SINE DIE**"*, em virtude da necessidade de reavaliação do termo de referência por parte núcleo técnico competente. Informações na sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário das 07h00min às 13h00min.

Chã Grande - PE, 28 de agosto de 2024.

***AUGUSTO VICTOR SILVA CAMPOS***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
**Código Identificador:**D0909D21

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 14/2024**

EMENTA: EMENTA: Estabelece Feriado Municipal nas repartições públicas da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, previstos no Art. 58, inciso IV.
**Art. 1º-** Fica considerado FERIADO MUNICIPAL nas repartições públicas municipais da Administração Direita e Indireta, o dia 27 de agosto de 2024, em virtude das comemorações cívicas de Emancipação Política do Município de Correntes-PE.

**Parágrafo Único:** O feriado municipal constante no caput deste artigo não se estenderá as atividades laborais do Hospital Mãe Kyola, tendo tal serviço essencial à população.

**Art. 2 º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 20/08/2024.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**197EEA3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15/2024**

EMENTA: Cria o Programa de Educação Integral em Tempo Integral e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem os artigos 34, §2º e 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município das Correntes, Estado de Pernambuco.

§1º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino.
§2º O Programa de Educação Integral em Tempo Integral será implantado de forma gradativa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de acordo com as adequações de infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino, prosseguindo posteriormente com a ampliação do atendimento, de acordo com a demanda de matrícula e consequente aceitação das famílias.

**Art. 2º** São finalidades do Programa de Educação Integral em Tempo Integral:

I - executar a Política Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;
II - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;
III - difundir o modelo de educação integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;
IV - integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural;
V - promover e garantir a expansão do ensino integral de forma gradativa para todos os níveis, modalidades e escolas, nos anos posteriores a 2024.

VI - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;
VII - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito Municipal;
VIII - promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante;
IX - valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa de Educação Integral em Tempo Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;
X - assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015;
XI - adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e,
XII - promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município das Correntes.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação Integral em Tempo Integral, em especial:
I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral;
II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;
III - planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;
IV - disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;
V - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral e definir padrões básicos de funcionamento;
VI - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e
VII - assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Educação Integral;

**Art. 4º** O Programa de Educação Integral em Tempo Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais e em até 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentadas através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Correntes/PE, 15/08/2024.

***HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**58CF9782

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 034/2024. Processo nº 055/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **54.366.949 ANTONIELL MARQUES TENÓRIO ME**, CNPJ: **54.366.949/0001-39**
Valor: **R$ 27.316,05 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)**.

Cortês/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6B2CE434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024**

**Contrato nº 082/2024.** Processo Administrativo nº 055/2024.
**Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
**Contratado**: 54.366.949 ANTONIELL MARQUES TENORIO ME
**CNPJ**: 54.366.949/0001-39
**Valor**: R$ 27.316,05 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).
**Vigência**: 28/08/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 28 de agosto de 2024.

***MARIA DE FÁTIMA CYNEIROS SAMPAIO BORBA.***
Prefeita.

***SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA.***
Gestora.

***VALDINELE MARIZ DA SILVA.***
Gestora.

**Publicado por:**
Jelba Bezerra da Silva
**Código Identificador:**22183607

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N º 767/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, o Sr. **EDELTRUDES PEREIRA SOARES**, CPF: 042.043.034-20, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 28 de agosto de 2024.

***JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**649CB3CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 347/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - PANORÂMICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-CEO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ: 55.979.736/0001-45, Valor: R$ 155.700,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 01/07/2024.

***MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**5108C33D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

**RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024 – Abertura realizada em 28/08/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, localizada na Rua Victor Tyski, 40 - Sala 1 - Bairro Industrial - Rio Azul-PR; e GRIT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.065.506/0001-57, localizada na Rua Senador Joaquim Pires, 1262 – Sala 01 - Bairro Ininga - Teresina-PI, SALES E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.898/0001-21, End.: Av. Asa Branca, 02 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 28 de agosto de 2024.

***HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA***
Agente de Contratação/ Pregoeiro

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**BC37CC31

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 029/2024, Data da Adjudicação: 28/08/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE. Licitantes Vencedores: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, localizada na Rua Victor Tyski, 40 - Sala 1 - Bairro Industrial - Rio Azul-PR, Valor: R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), e GRIT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.065.506/0001-57, localizada na Rua Senador Joaquim Pires, 1262 – Sala 01 - Bairro Ininga - Teresina-PI, Valor: R$ 26.919,10 (Vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), SALES E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.898/0001-21, End.: Av. Asa Branca, 02 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 129.975,10 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Exu-PE, em 28 de agosto de 2024.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**34F90629

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, localizada na Rua Victor Tyski, 40 - Sala 1 - Bairro Industrial - Rio Azul-PR, Valor: R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais); e GRIT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.065.506/0001-57, localizada na Rua Senador Joaquim Pires, 1262 – Sala 01 - Bairro Ininga - Teresina-PI, Valor: R$ 26.919,10 (Vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), SALES E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.898/0001-21, End.: Av. Asa Branca, 02 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 129.975,10 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Exu (PE), 28 de agosto de 2024.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**CFAA47F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

CONTRATO Nº 407/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ: 33.492.887/0001-31, Valor: R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 28/08/2024

CONTRATO Nº 408/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GRIT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.065.506/0001-57, Valor: R$ 26.919,10 (Vinte e seis mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 28/08/2024

CONTRATO Nº 409/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO COLÉGIO MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR – CMBA E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: SALES E RODRIGUES LTDA, CNPJ: 13.578.898/0001-21, Valor: R$ 129.975,10 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 28/08/2024

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**579736FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO GP Nº.: 023/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: DETERMINA A MUDANÇA DA DATA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024 PARA O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024 E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e,

**CONSIDERANDO,** que o dia 07 (sete) de setembro, sábado, é feriado nacional em celebração à Independência do Brasil, que completa 202 anos;

**CONSIDERANDO**, que o dia 08 (oito) de setembro nos termos da Lei Municipal 1.226/2014, domingo é feriado municipal em virtude da celebração da Emancipação Política do Município de Exu/PE, que completa 117 anos.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Transferir a Feira Livre do dia 07 (sete) de setembro de 2024, sábado, para o dia 06 (seis) de setembro de 2024, sexta-feira;

**Art. 2°.** O expediente dos serviços municipais seguem com expediente normal em todos os órgãos da administração direta e indireta no dia 06 (seis) de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Fica declarado que o dia 09 (novo) de setembro, segunda-feira, como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

**Art. 4º.** A abrangência do Ponto Facultativo não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6°.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allana Tays de Alencar Silva
**Código Identificador:**3A27E4C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC.48**

PROCESSO PMF Nº 048/2024 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 005/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVA DESCOBERTAS EM**

**POVOADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.050.310/0001-00**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 28/08/2024.

***MARCONI MARTINS SANTANA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**FD958337

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS E CONTEMPLADOS**

I - **BANDA** (Grupo musical composto por no mimo 05 (cinco) pessoas, podendo ser: um vocalista, ou um sanfoneiro, ou um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista, ou outro integrante de categoria música/instrumentista, que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show).

ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 112...;
MARCOS DE LIMA OLIVEIRA, CPF 056....;
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA LIMA, CPF 064...;
THIAGO CHAMICHAINE DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF 080...;
DANIEL TAVARES DE SOUZA, CPF 133....;
LUCIANO DA SILVA SIMÃO, CPF 074....;
EDGLEY RONIE LIMA DA SILVA, CPF 062....;
RUAN CASSIO DA SILVA SIQUEIRA 09254612456, CNPJ 37.....

II. **MÚSICO/COMPOSITOR** (Grupo musical composto por no mínimo 03 (três) pessoas, podendo ser um vocalista ou um compositor, ou um sanfoneiro e um guitarrista, ou um baixista, ou um tecladista, ou um zabumbeiro, ou um baterista, ou um saxofonista, ou um percussionista que tenha uma apresentação de no mínimo 1 hora de show ou entrega de uma composição musical.)

JOSELITO SOBREIRA ARAÚJO, CPF 097...;
JOSÉ CARLOS DE LIMA FILHO, CPF 124....;
JACKSON GOMES TEIXEIRA, CPF 157....;
JOSEANO MARTINS PEREIRA, CPF 099....;
LUCAS VINÍCIUS GOMES SOARES, CPF 136...;
ALMY NUNES DA SILVA JUNIOR, CPF 097....;
ADEILDO PEREIRA DINIZ, CPF 511...;
ANDREY EVANGELISTA DA SILVA, CPF 161....;
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS PEREIRA, CPF 166...;
IGOR MIGUEL JORDÃO SILVA, CPF 712....;
JOÃO RAFAEL PEREIRA ANDRADE AMARAL DE LIRA, CPF 057....;
JOSÉ EUDIVANDRO LIMA DE QUEIROZ, CPF 170....

III. **ABOIADOR** (Apresentação de até 30 minutos, podendo ser acompanhada ou não por músicos instrumentistas.)

RIANILDO DA SILVA CAMPOS, CPF 139....;
JAILSON CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, CPF 660....

IV. **PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO** (Produção de documentário de no mínimo 02 (duas) horas, com foco e abordagem na trajetória histórica de Flores em diversos segmentos, como artístico, cultural, musical, político, de personalidades e lendas Florenses.)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER FM – DEMAIS, CNPJ 02.....

Flores, PE, 28 de agosto de 2024.

***DIANA VIEIRA DA SILVA***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Nasson Alexandre Bezerra Neto
**Código Identificador:**BD676015

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**
**AVISO DE LEILÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO 001/2024
A PREFEITURA MUNUCIPAL DE FLORESTA – PE, torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações que realizará Leilão de bens móveis e inserviveis Nº 0001/2024 do tipo maior lance, que será realizado pelo leiloiero Publico Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matriculado/Portaria JUCEPE ( Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 034/1998. O leilão será realizado PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEAMENTE, modalidade Maior Lance, no dia 16 de setembro de 2024, às 10h, pelo site https:// www lancecertoleiloes.com.br e na sede da Garagem Municipal. MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.

Floresta, 28 de agosto de 2024.

***REGINALDO XAVIER DA SILVA***
Presidente da Comissão

***DOMINGOS SAVIO LEITE ROSA***
Membro da Comissão

***OZAMU MARCEL DE MENEZES E SÁ***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Maria José Nunes Flora
**Código Identificador:**0865C00F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 274/2024**

EMENTA – Contrata professora por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO, a autorização do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE), através da Portaria SEE nº 5904, de 07 de

dezembro de 2022, publicado no DOE em 08 de dezembro de 2022, para o curso de Graduação de Bacharelado em Medicina na FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Simplificado realizado por esta unidade gestora mediante o Edital CESPA nº 003/2024, para contratação de Professores para ministrar aulas no curso de Medicina;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo, homologado em 20 de maio de 2024, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelo Curso de Medicina em decorrência do pedido de rescisão contratual, conforme a Portaria nº 259/2024, de 16 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, a convocação da candidata, por meio da Portaria nº 260/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de agosto de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Contratar por excepcional interesse público a Professora **Bruna Vanessa Nunes Pereira**, CPF nº ***.739.184-** para ministrar aulas no curso de Medicina, conforme os dispositivos presentes no contrato de prestação de serviços educacionais pertinentes ao encargo docente (ensino), observando as particularidades do curso e as necessidades do semestre seletivo 2024.2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2024

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Mirian Alves
**Código Identificador:**2FAAFBDA

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 - AMSTT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2020 - SEMOB**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SEMOB**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - SEMOB**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor ao **CONTRATO Nº 001/2021 - AMSTT**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semafórica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandasda Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda**, CNPJ: 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 01 de junho de 2025, contados a partir do dia 01 de junho de 2024. **VALOR AJUSTADO:** O valor inicial do contrato originalmente estabelecido na importância de **R$ 444.920,81 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos),** face o reajuste de R$ 15.807,02 (quinze mil, oitocentos e sete reais e dois centavos), de acordo com a previsão legal do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o contrato passará a vigorar com o valor global de **R$ 460.727,83 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos),** no valor percentual correspondente à aproximadamente 3,5536%, referente ao acúmulo pelo período de 12 meses, constante no termo contratual.

Garanhuns, 31 de Maio de 2024.

***RODOLPHO ALMEIDA DE MELO***
Diretor/Presidente

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**611C3A64

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCATÓRIA**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Garanhuns através do Gabinete do Prefeito, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **REPAROS, TROCA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.**

**01 – TROCA DE GÁS**

**02 – REPAROS TÉCNICOS (HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA)**

**03 – INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

O Gabinete informa ainda que, o recebimento das propostas ocorrerá do dia **29/08/2024 a 02/09/2024,** onde as propostas de preços para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:**gabinete@garanhuns.pe.gov.br**.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação do Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**F2C28252

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 715/2024-GP**

"Dispõe sobre a designação interina do Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS,** matrículas nº. **5.418 / 7.604**, portador(a) do CPF nº. 058.859.474-14, para substituir interinamente a sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO,** na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **02 de setembro de 2024** a **01 de outubro de 2024**, nos termos do **Art. 103, §4º** da **Lei nº 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **02 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 28 de agosto de 2024.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Maciel Alves
**Código Identificador:**C7EA2D2A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 183/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023**

**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº183/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa que execute os serviços e o fornecimento parcelado de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades do município de Garanhuns. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME** – CNPJ nº. 12.146.604/0001-20. **VALOR ACRESCIDO: R$ 52.475,41 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Garanhuns, 03 de Julho de 2024.

***RICARDO COIFMAN***
Chefe de Gabinete

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

***WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO***
Secretária de Educação

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**2E7DDA92

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024**

**CONTRATO Nº 106/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSTRUTORA NAPÓLIS LTDA**, CNPJ nº 04.355.910/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$1.035.765,28 (Um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA:** O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Garanhuns, 13 de Maio de 2024.

***NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO***
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**CD2B3B70

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de requalificação de uma Praça Pública, localizada na Avenida Deputado Aluísio Pinto, SN, no Distrito de São Pedro, na Cidade de Garanhuns-PE. Valor Global Máximo Admitido: R$ 339.307,68. Início do acolhimento das propostas: 29/08/2024 a partir das 11:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 12/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 12/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns, 22 de agosto de 2024.

***ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**D26CD8D3

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de construção de uma Praça, situada entre a Rua das Orquídeas e a Rua Oscar Francisco da Silva, no Bairro Manoel Chéu, Município de Garanhuns-PE. Valor Global Máximo Admitido: R$ 209.752,07. Início do acolhimento das propostas: 29/08/2024 a partir das 11:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 13/09/2024 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 13/09/2024 às 10:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site https://bnc.org.br, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns, 22 de agosto de 2024.

***ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO***
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**E9DA854C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2819/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNALDO CORREIA BARROS, Jardineiro,** Matrícula **n° 9173,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 09/05/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**16587EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2820/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA TORRES VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5792,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/12/2022 a 18/12/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8FC20577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2821/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GERALDA DA CONCEICAO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2445,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 03/10/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2CDD3FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2822/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCELIO TENORIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1406,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 02/01/2021, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C2907899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2823/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEBSON NUNES CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7877,** lotado(a) no(a) **Secretaria de infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/08/2022 a 13/08/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**909C0CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2824/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11815,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4B1BEDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2825/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCELIA RODRIGUES SILVESTRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5223,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B928A615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2826/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7091,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**39450687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2827/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 5324,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9CE929A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2828/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVOLEDA DE ALENCAR CORREIA PEREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 2622,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**26D296AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2829/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE LINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5788,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/12/2022 a 05/12/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CC0E4FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2830/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILMA LACERDA VIEIRA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 9102,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 21/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F9547FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2831/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACYO THYAGO CABRAL DE LIMA, Ger Div Alimentação Escolar,** Matrícula **n° 16001,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D0CC3235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2832/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **THAISY MARQUES DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0DCBC855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2833/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7610,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**13D118DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2834/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6000,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2021 a 14/03/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**100A2A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2835/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AILTON CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2297,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2023 a 08/06/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**19A68AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2836/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ATANAEL FERRO CABRAL, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7706,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 a 20/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EA88D126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2837/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTA DA SILVA MOURA PEREIRA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 9167,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 07/05/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CD67EE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2838/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GEANE LOPES DO NASCIMENTO ROCHA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7250,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 03/11/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5AA68739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2839/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA BARROS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6975,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2DD1673B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2840/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELMA LAURINDO VIEIRA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7255,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 03/11/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1F09070A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2841/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGALY SIMONE DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8183,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 08/03/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D31C9AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2842/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MOABIS FRANCISCO DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 7726,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 a 31/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**32473BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2843/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VIVIANE FERREIRA DE LIMA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 8172,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B0CAB627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2844/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOELMA PEREIRA COSTA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 1461,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DFF8D1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2845/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELIA TENORIO DOS SANTOS BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5273,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F0C1B6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2846/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 10960,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D2D3F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2847/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA MARIA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 8975,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 08/02/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D0BADC1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2848/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA MORGANA DE AMORIM FREITAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11436,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**76DFF740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2849/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, Prof Historia-Ii,** Matrícula **n° 11648,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 31/12/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6B1E3CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2850/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA ALVES DE BARROS, Psicologo,** Matrícula **n° 11205,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 05/02/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9B2E0B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2851/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **HUMBERTO DE MELO GRANJA NETO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 726,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 01/05/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7208E990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2852/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 728,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/12/2020 a 09/12/2021, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**295C3238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2853/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6400,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2022 a 30/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8AC84BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2854/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE DE ALMEIDA ANDRADE, Ger Div Benef Assist-Cc4,** Matrícula **n° 30851,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**93C50BFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2855/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSILANE PEREIRA MARCAL, Assistente Social,** Matrícula **n° 30808,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 24/10/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**AC31DE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2856/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AIME SUAN FERREIRA DA CUNHA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11275,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/04/2023 a 26/04/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6974ABCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2857/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA PALOMA DE OLIVEIRA CORREIA, Coor. Da Divisao do Gabinete,** Matrícula **n° 19597,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**FE33FAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2858/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ MAURICIO DO REGO MIRANDA, Assessor Especial do Prefeito,** Matrícula **n° 21649,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**AA466509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2859/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEX MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7179,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 03/09/2023, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6FA1A3C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2860/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALTAIR LINS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7514,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 a 26/01/2023, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8AF61789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2861/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7313,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**22B6B64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2862/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANDIR ROCHA DE LUCENA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11431,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 14/09/2023, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5E2D5CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2863/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE FERNANDO DE ALMEIDA MALAQUIAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50659,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2021 a 02/11/2022, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**284C366C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2864/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11393,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8F589B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2865/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCOS RAFAEL VIEIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11389,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 18/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E98EEC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2866/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TIAGO SILVA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11414,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**56ED88B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2867/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ULISSES CAVALCANTE DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11406,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2022 a 18/08/2023, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**98212491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2868/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VLADIMIR FERREIRA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11401,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/09/2024 a 30/09/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B54B43AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2869/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WALLAS MANOEL DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11426,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 14/09/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4BB36F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2870/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY ZILVANLEINE DE ALBUQUERQUE PONTES, Assessora Técnica,** Matrícula **n° 50750,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 04/09/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4545D78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2871/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARISANDRA TENORIO DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5522,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 07/08/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4F178407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2872/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NELSON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA, Psicologo,** Matrícula **n° 11118,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 17/02/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B56A6369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2873/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALCINDO BEZERRA DE MENEZES NETO, Medico Efetivo(Me),** Matrícula **n° 2142,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**82B48470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2874/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8194,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6CBC2588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2875/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIS CARLOS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3145,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E0344EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2876/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3170,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **04/09/2024 a 03/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**495BA2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2877/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILSON SERGIO ALVES FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11209,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 07/03/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F27753F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2878/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SILVANIA TELES DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7412,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 05/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A2FCF3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2879/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEMIRA ALVES CAMARA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7441,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 a 12/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**70124E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2880/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3162,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 10/04/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**40309D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2881/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3130,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4031D754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2882/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILDA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7451,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7FAC0A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2883/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODRIGO EMANUEL NUNES TEIXEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93220,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**17ADA649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2884/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3188,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8DEA78F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2885/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLIANA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 11208,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5A8E3455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2886/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA DE ALMEIDA MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4956,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DD5F0C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2887/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA DA SILVA CAMPOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3122,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F842F228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2888/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI ALVES DE FIGUEREDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7421,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**294A28BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2888/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI ALVES DE FIGUEREDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7421,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**91C94D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2889/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEZILMA NUNES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3125,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3DEAC7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2890/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DA SILVA MARTINS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3427,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**80C33AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2891/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**09315C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2892/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TEOFANIO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3369,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0081DBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2893/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2604,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 02/07/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**88D841D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2894/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA CUNHA DE MORAES, Assist. Tec. Da Divisao de Compras,** Matrícula **n° 92942,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 03/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**60E80C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2895/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVIO ANTONIO BATINGA CHAVES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 92142,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**176F6C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2896/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEISON TIAGO SILVA DOS SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F70AC367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2897/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA CANUTO ALVES, Recepcionista,** Matrícula **n° 8420,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 a 28/07/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**18FA0E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2898/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALISSON SANTOS DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93302,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BC32C206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2899/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO AUGUSTO PROHMANN TSCHOEKE, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 93301,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**AC56CB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2900/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERVAL TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7379,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6A7056A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2901/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERLAN TEIXEIRA XIMENDES, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7786,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 26/05/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A2378280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2902/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11136,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EE8F8946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2903/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELARNE DA SILVA BASILIO**, **Interprete de Libras**, Matrícula **nº 23389**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu irmão: Cleiton Da Silva Basilio, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/07/2024 a 03/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administraçã**o**

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**AA5C8342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2904/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIAH EDUARDA GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 94202,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6F0CDD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2905/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SELMA FERREIRA SANTIAGO CAMARGO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3424,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A80FA9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2906/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3100,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A17B15FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2907/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSACLARA INGRID GONCALVES DE SOUZA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3781,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BFBBCADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2908/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE REGINALDO ALVES AMANCIO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3133,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**94BE844F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2909/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91211,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7EB528EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2910/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNEIDE FERREIRA XAVIER, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3718,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6CD95578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2911/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVERTON ANTHONY PAES PEREIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93237,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**903BCAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2912/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA APARECIDA DE LACERDA ALVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93221,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 07/03/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C0DEA2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2913/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDERLEI JOSE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3721,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DECA1CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2914/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3157,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F5DDE432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2915/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROMULO EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 24824,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nayla Verissimo Dias Oliveira - 14/08/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C6374A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2916/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENALDO LOPES BERNARDO, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 24727,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ravi Otavio Godoy Dos Santos Bernardo - 17/01/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3583746E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2917/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24733,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Rebeca Bezerra Da Silva - 11/03/2012; Jonata Bezerra Alves - 31/01/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**94F7A513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2918/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELE BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24716,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Brayan Ryan Barbosa Da Silva - 29/11/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9D585BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2919/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEA VALENTIM DE MELO SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24741,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Valentim Godoy - 02/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7667350B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2920/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIENE SILVA LOPES DOS SANTOS, Monitora Educacional,** Matrícula **nº 24763,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jonas Michel Lopes Dos Santos - 14/12/2019; Miguel Alonso Lopes Dos Santos - 22/11/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EF65B2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2921/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIVERA DO NASCIMENTO SILVA, Merendeira (o),** Matrícula **nº 24746,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Mariane Do Nascimento Albuquerque - 13/07/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5FBDBFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2922/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ZENA SILMARA DA COSTA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24730,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Miguel Costa De Albuquerque - 17/09/2014; Valentina Da Costa Souza Barbosa - 15/01/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6C3A20E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2923/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADSLEY ANDERSON ROCHA DE LIMA, Educador físico,** Matrícula **nº 31947,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anderson Gabriel Costa De Lima - 16/06/2024; Anna Cecilia Costa De Lima - 28/08/2019,** de

acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1F6E7A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2924/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE CAMPOS DA SILVA, Motorista de Caçamba,** Matrícula **nº 24819,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel De Souza Campos Da Silva - 14/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**77B407F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2925/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEONILZA SOARES DE FARIAS, Educador Social,** Matrícula **nº 31946,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Correia De Farias - 16/01/2014; Marcos Sergio Dias Neto - 12/07/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**955302FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2926/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAMIAO JOSE DA SILVA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 24726,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Dalison Ruan Da Silva - 08/06/2018; Douglas Rian Da Silva - 28/05/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**FE70A8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2927/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOICILENE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, Monitora Educacional,** Matrícula **nº 24764,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Karolina Alves Da Silva Rodrigues - 13/05/2016; Ana Sofia Alves Da Silva Rodrigues - 13/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9E72C466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2928/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA LEANDRO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24717,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Talys Leandro Ferreira - 13/04/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6BBA14A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2929/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO LEITE DA SILVA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24713,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Beatriz Ferreira Leite - 22/10/2021; Laura Ferreira Leite - 29/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CFAFE5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2930/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO DA ROCHA GOMES, Auxiliar de Manutençao de Cemiterio,** Matrícula **nº 22766,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ricardson Bryan Da Rocha Gomes - 04/08/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2D4E912D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2931/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOCELI DUCA DA SILVA, PROF EFITI LINGUA PORTUGUESA,** Matrícula **nº 23478**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: JOCELI DUCA CARDOSO,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9B31EC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2932/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO a solicitação de exoneração, com vigência a partir de 18 de julho de 2024, atendido por meio da portaria 545/2024-GP,**
R E S O L V E:
**Art. 1° REVOGAR** a Portaria 2469/2024-SAD, que concedeu o gozo de 01 (um) mês de férias, de 01/08/2024 a 30/08/2024, a **MARILIA ELOISA DE MELO SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 11.025**, lotado(a) na Secretaria de Educação.
**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CD7D5801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2933/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2024 a 12/07/2024.**CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0AEDC7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2934/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7125/8137**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2024 a 27/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0E12B8CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2935/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 7511**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2024 a 15/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**04D310AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2936/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3151**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 15/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9D23EFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2937/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DJALMA JUNIO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14521**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2024 a 23/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0648084C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2938/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3170**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2024 a 03/09/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C66978C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2939/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIANE LIMA DA SILVA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 9022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **23 (vinte e tres) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2024 a 30/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**ABDD2C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2940/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIANE LIMA DA SILVA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 9022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2024 a 13/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A1B32DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2941/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5855**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 10/08/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EDA1D06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2942/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA REGINA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 07/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B088DFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2943/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7133/5464**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2024 a 08/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7B507029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2944/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANDRA GONÇALO DA SILVA LIMA, Professor EFITI,** Matrícula **nº 21448**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/07/2024 a 04/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2D1AE814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2945/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA HELENA FELIX SANTOS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24021**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2024 a 16/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3A2779A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2946/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31812**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do

EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2024 a 15/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A46CCC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2947/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIVA LEITE DOS SANTOS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24629**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2024 a 06/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5EB3C81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2948/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE RAONI PEREIRA XAVIER, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95047**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2024 a 17/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6ED904DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2949/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IEDA AGNES DE ARAUJO SILVA, Psicologa,** Matrícula **nº 31682**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 05/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**07BD9E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2950/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA FERREIRA PEREIRA DE LIMA, Eduacador Social,** Matrícula **nº 31667**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 09/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9E253BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2951/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CAROLINA ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 95201**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2024 a 07/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CB12CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2952/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA MAYARA DIAS FIDELES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23867**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 02/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CDD6C2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2954/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILSON DE QUEIROZ MELO, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 24519**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2024 a 02/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**43C25DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2955/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FELIPE CAMPOS DA SILVA, Motorista de Caçamba,** Matrícula **nº 24819**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2024 a 14/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EC5C9E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2956/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
**R E S O L V E:**
**RETIFICAR A PORTARIA 2744/2024-SAD**
**ONDE SE LÊ:**
CONCEDER a **JESILENE LIMA CAVALCANTE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2250**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/07/2024 a 26/09/2024.**
**LEIA-SE:**
CONCEDER a **JESILENE LIMA CAVALCANTE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2250**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/07/2024 a 26/09/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7F4078F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2957/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALFREDO DE GOIS NETO, Chefe de Gabinete,** Matrícula **n° 20676,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 01/11/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**16485323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2958/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANNYELLY JULIENE COELHO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5232,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**33878284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2959/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NARCLEBIO BRUNO REZENDE DO AMARAL, Secretario Executivo,** Matrícula **n° 20252,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 03/06/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E16129BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2960/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente Social,** Matrícula **nº 94491**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Maria Fernanda Dos Santos De Oliveira, **por 08 (oito) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/07/2024 a 01/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7E8C9CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2961/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIVANDRA GONÇALO DA SILVA LIMA, Professor EFITI Referencia**, Matrícula **nº 21448**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/08/2024 a 02/12/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7CBB0DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2962/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEISSE JESSICA DE MELO, Professor I**, Matrícula **nº 12321**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **05/05/2024 a 31/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DA16E64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2963/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO DA ROCHA GOMES, Auxiliar de Manutençao de Cemiterio,** Matrícula **nº. 22766,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Ricardson Bryan Da Rocha Gomes, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **04/08/2024 a 23/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CAE33AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2964/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **n° 2164,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 02/05/2011, com vigência a partir de **13/09/2024 a 12/10/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024

***.ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EA72C28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2965/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JURANDIR ARAUJO DE MELO, Motorista,** Matrícula **nº 95335,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jamilly Muniz De Melo - 09/06/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2DAF920D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2966/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEANE LAIS FERREIRA TORRES, Recepcionista,** Matrícula **nº 95299,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Julia Ferreira De Oliveira - 30/09/2015; Juliano De Oliveira Ferreira Junior - 15/07/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2E7010D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2967/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA DA SILVA SOUZA, Merendeira (o),** Matrícula **nº 24745,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anne Beatriz Souza Oliveira - 17/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**59A90E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2968/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDGA JORGE DA SILVA MELO, Jardineiro,** Matrícula **nº 24803,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sandrya Ayla Leite Melo - 10/03/2013; Jose Taylor De Souza Melo - 04/11/2021; Anthony Adryan Leite Melo - 29/11/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4CABD682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2969/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENILDO NONATO DE OLIVEIRA, Motorista de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 24742,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vismara Jullye Gomes De Oliveira - 06/02/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9FB9B760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2970/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA QUITERIA BORBUREMA DA SILVA, Monitora Educacional,** Matrícula **nº 24752,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clycia Beatriz Soares Borburema - 15/08/2014; Perola Lavina Borburema Lourenço - 05/07/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7D5FAA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2971/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO FRANCISCO MEDEIROS CORREIA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95352,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Betina Vitória de Moraes Medeiros - 11/04/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**386CF5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2972/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO DA SILVA MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23231,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ravi Jose Ferreira Machado - 12/07/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**993ED467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2973/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS MATEUS DA SILVA SANTOS**, **Motorista**, Matrícula **nº 94775**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Bruneildo Salvador Dos Santos, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/07/2024 a 03/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**894D2346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2974/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Prof Geografia-Ii**, Matrícula **nº 12135**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **05/08/2024 a 31/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura da Escola Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CB0BC3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2975/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 7598**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/05/2024 a 26/11/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura da Escola Professora Amelia Maria Cordeiro De Melo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1E4B526F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2976/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA CICERA RODRIGUES DE MORAES, Agente Disciplina**, Matrícula **nº 7214**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **11/07/2024 a 06/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Recepcionista na Escola Professor Luiz Tenorio De Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**ECF26067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2977/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 11587**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/07/2024 a 07/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura da Escola Vigilia Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**66D354F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2978/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2504**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **10/06/2024 a 06/12/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina da Escola Professor Mario Matos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**77CAEC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2979/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 8107**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/07/2024 a 24/01/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura da Escola Vigilia Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4B8285EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2980/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANNA PAULA PAIS MAIA, Professor II,** Matrícula **nº 11661**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: Rogerio Maia Guedes, **por 17 (dezessete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2024 a 17/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**548031C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2981/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2024 a 31/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E6445ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2982/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IRANILDO CARVALHO DE ALMEIDA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12112**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **76 (setenta e seis ) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/06/2024 a 17/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B7B9FB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2983/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO LEITE DA SILVA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24713**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2024 a 10/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F632C6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2984/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RE S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIANA GALVAO FONTES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5344**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 18/09/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D15ED893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2985/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILENA NOTARO DE ALBUQUERQUE, Assessor tec. De Apoio Administrativo,** Matrícula **n° 18934,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023, com vigência a partir de **02/09/2024 a 01/10/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**ED73A4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2986/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDICELIA CURVELO CORDEIRO, Professor de Referencia I**, Matrícula **nº 24862**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **75 (setenta e cinco ) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/08/2024 a 15/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**803F8BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2987/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDINALDO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50698**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença para acompanhar** sua esposa: Ione Pereira Dos Santos Silva, **por 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/08/2024 a 13/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BCDB0ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2988/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ DAMIAO DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5988**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 18/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**610DB755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2989/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2024 a 04/10/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**585A6867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2990/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EGILEUSA GOMES ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11567**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2024 a 03/09/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3E70DA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2991/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 9224**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **85 (oitenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2024 a 03/11/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**17F7971D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2992/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA ALVES MACIEL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3761**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 26/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6DC463DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2993/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANAIR PAULA DOS SANTOS REIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3104**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DA3015FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2994/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 26/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D7D78F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2995/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALKEDNA CARDOSO RAMOS MARTIRIO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 7090**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2024 a 21/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A2237458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2996/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2024 a 13/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E801D484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2997/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SERGIO EDUARDO NEVES, Fotografo,** Matrícula **nº 23261**, lotado(a) na **Secretaria de Comunicação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**90E23BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2998/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA LEANDRO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 94715**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 26/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E350670B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2999/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSAGNA GONÇALVES ALVES, Professor II,** Matrícula **nº 24288**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2024 a 20/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F046B51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3000/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA TORRES DE CARVALHO BARBOSA, MEDICO,** Matrícula **nº 10988**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a

Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **15/04/2024 a 14/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A96041D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3001/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **HILDMARI ROSE VASCONCELOS ARAUJO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9014**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2024 a 27/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8CBBC3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3002/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12315**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 26/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6554461F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3003/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7046**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2024 a 23/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5369A35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3004/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **nº 2164**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2024 a 12/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6225262A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3005/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7113**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **04 (quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 15/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**69C52A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3006/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYNTHIA DANTAS DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7307**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2024 a 11/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**0741B186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3007/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12115/8108**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2024 a 26/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**667C2CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3008/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANNE DA SILVA LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 11152**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/07/2024 a 27/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**6D7F0D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3009/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANA MARIA SILVA DOS SANTOS, Cozinheiro (a),** Matrícula **nº 94939**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2024 a 05/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**80BEC895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3010/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIA NATHALIA MIRANDA BRASIL, Auxiliar de Protocolo - UBS,** Matrícula **nº 95272**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2024 a 18/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1BA5CDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3011/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUIZA DE MELO SILVA, Tec. Enfermagem,** Matrícula **nº 95249**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2024 a 22/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2024.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F85B0C97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº 047/2023 – Concorrência Pública nº 001/2023.** Prestação de Serviços/Obras. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO MASSARANDUBA, RUA PROJETADA 10, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02, BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresas Recorrentes: ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 02.423.864/0001-41 e BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.780.722/0001-10.
Contrarrazões: CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 08.059.768/0001-42; e ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 02.423.864/0001-41.
A Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões contra o resultado da Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023, interposto pelas Recorrentes acima mencionadas, havendo apresentação de contrarrazões tempestivamente pelas empresas acima descritas.
Após a análise devida das razões recursais e contrarrazões apresentadas, DECIDE-SE: **Manter a decisão inicial** na qual **HABILITA** as seguintes empresas participantes: **PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.978.682/0001-65; CINZEL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 08.059.768/0001-42,** e que foram declaradas **inabilitadas** as empresas: ARQUITEC – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ 02.423.864/0001-41, BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.780.722/0001-10, MULTCOM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.805.036/0001-21, conforme parecer técnico exarado nos autos.
Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame. Ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **30.08.2024 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 28 de Agosto de 2024.

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**9A1AD602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 002/2024.
Inexigibilidade Nº 003/2024 - Processo Administrativo Nº 004/2024.
Objeto: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de média complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Garanhuns-PE. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.342.856/0001-10.
Credenciado: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45.
Valor mensal: R$ 115.281,18. Valor Anual: R$ 1.383.374,16. Prazo: 12 meses.
Garanhuns/PE, em 26 de Agosto de 2024.

***CATARINA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/2021 – GP

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**7F9B307C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 010/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (CONES DE SINALIZAÇÃO, CANALIZADORES DE SINALIZAÇÃO, BARREIRAS PLÁSTICAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETES PLÁSTICOS REFLETIVOS DE SINALIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE 1M e 2M) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, SUPORTE PARA EVENTOS E UTILIZAÇÃO EM PROJETOS VOLTADO PARA A SEGURANÇA DO TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 617.584,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29/08/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/09/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 10/09/2024 às 13:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 28 de agosto de 2024.

***PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Gomes Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**06D60D25

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇAO**

AVISO DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO /PE

Processo Nº: 048/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 004/2024. Obra. EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA DO PALACIO, ESTRADA

LAGOA NOVA A POÇO VERDE E SEDE A LAGOA NOVA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO -PE. Valor: R$ 1.379.938,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/09/2024 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito/PE, 28 de agosto 2024.

***ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
**Código Identificador:**A826D43B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IATI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**- Processo Licitatório nº 004/2024 – FMS.**
**- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2024 – (SRP) – FMS.**

**- Objeto Nat.:** Compras**.**

**- Objeto Descri.:** Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, no município de Iati/PE, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 3.865.437,36 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:**site: www.bnc.org.br.**
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **29/08/2024** às **11:00**.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **08:30** do dia **11/09/2024.**
- Abertura das propostas: Às **08:30** do dia **11/09/2024.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:00** do dia **11/09/2024.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: **cplicitacao.pmiati@gmail.com.**

Iati, 28 de agosto de 2024.

***MARLON GOMES DA SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**C63E2FCD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2022-FMS.

- Processo Licitatório nº 004/2022-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 010/2022-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição de Material de limpeza e Material de higiene pessoal, com fornecimento de forma parcelada, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati.

- Contratado (a): BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- CNPJ Sob O Nº: 14.241.216/0001-53.
- Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI-PE.
- CNPJ Sob O Nº: 11.209.728/0001-44.
- Valor Contratado: R$ 306.682,47 (Trezentos e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
- Termo Aditivo nº: 03.
- Percentual Corresponde Aproximado: 25,00% (Vinte e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 76.670,62 (Setenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 383.353,09 (Trezentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e nove centavos).
- Data de Assinatura: 01/08/2024.

- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de agosto de 2024.

***ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE***
Gestora do FMS
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Jose Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**301C1F07

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

### COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**Objeto:**O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de ensino de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 170.511,50(cento e setenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos):**JRT CONFECCOES LTDA**(37263831000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 170.511,50 (cento e setenta mil e quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

IBIMIRIM - PE, 29 de agosto de 2024.

***LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jasiel Souza Santos
**Código Identificador:**B809E14A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de sistema de registro de preço (SRP), tem como objeto a aquisição de linha branca, eletrodomésticos e eletrônicos para as escolas e creches da rede municipal de Igarassu. A prestação de serviço será por dispensa emergencial, conforme art. 75, VIII da Nova Lei De Licitação Nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas do objeto, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 28/08/2024 ao dia 30/08/2024.
Os eletrodomésticos e equipamentos listados são:
**Fogão Industrial de 06 Bocas Alta Pressão**: Ideal para cozinhas industriais, possui 3 queimadores duplos e 3 simples, com medidas de 40x40 cm para cada boca. O forno tem dimensões internas de 30 cm de altura, 57 cm de largura e 55 cm de profundidade. As medidas totais do fogão são 80 cm de altura, 74 cm de profundidade e 100 cm de largura. Quantidade: 25 unidades.
**Fogão Industrial 04 Bocas com Forno**: Fogão de baixa pressão com 2 queimadores duplos e 2 simples, confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi resistente a altas temperaturas, com opção em aço inox 430. Equipado com grelhas de ferro fundido e pés com sapatas de PVC rígido. O tubo coletor de gás é cromado e o fogão possui um sistema exclusivo de regulagem de ar/gás e coletor de resíduos individuais em aço galvanizado. Baixo consumo de gás. Quantidade: 20 unidades.
**Refrigerador Duplex Frost Free**: Alimentado por 220 volts e com capacidade variando entre 352 a 450 litros. Cor branca, sistema de degelo frost free, filtro de ar de fibras sintéticas, prateleiras de vidro temperado, cesto porta ovos para doze unidades e compartimento extra frio. Possui porta latas aramado, gavetão para legumes transparente, controle de temperatura e pés com rodízio. Selo Procel nível A de eficiência energética e garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 50 unidades.
**Freezer Horizontal com Duas Portas**: Capacidade mínima de 404 litros, alimentação interna de 220V, 60Hz, e cor branca. Quantidade: 30 unidades.
**Bebedouro Refrigerado Garrafão**: Tipo coluna, suporta galões de até 20 litros, com pintura externa branca e refrigeração por compressor com gás ecológico. A temperatura da água gelada chega a 10 graus. Tem eficiência energética nível A e capacidade para gelar cerca de 3,5 litros de água a cada 20 minutos. Possui baixo ruído e baixo consumo de energia, com painel de luz LED e duas torneiras super-resistentes. Garantia de 1 ano, voltagem de 220V e potência de 130W. Capacidade do reservatório é 600ml. Quantidade: 20 unidades.
**Liquidificador Industrial 8L-LQ1**: Potência de 1200W, alta rotação, com tecla pulsar e bloqueio de segurança. Equipado com encaixe rápido copo/motor e nova base com alça. Quantidade: 50 unidades.
**Smart TV 55" 4K UHD QLED**: Com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, eficiência energética nível A, 4 entradas HDMI, 2 USB, 1 entrada AV composto, 1 RF para TV aberta, 1 saída óptica e 1 entrada Ethernet. Frequência de 120Hz, resolução de 3840x2160 pixels e formato de tela 16:9. Voltagem bivolt (220V), cor da base e borda preta, com assistência técnica permanente e garantia de 1 ano. Quantidade: 10 unidades.
**Cafeteira Elétrica Automática**: Capacidade mínima de 20 litros (2 depósitos de 10 litros), retangular em aço inox, com termostato digital de alta precisão e torneira inovadora com proteção contra vazamentos e entupimentos. Sistema de segurança contra acidentes pessoais e do próprio equipamento. Quantidade: 5 unidades.
**Caixa Amplificada Multiuso LL 140**: Com Bluetooth, USB, SD card e rádio. Reproduz MP3/WMA, com controle remoto e funções USB, entrada SD card e rádio AM/FM. Possui equalização de graves, médios e agudos, sistema acústico com um alto-falante de 10" e um tweeter piezoelétrico. Potência máxima de 35W RMS, alimentação bivolt (127-220V), com dimensões de 620x430x255 mm e peso de 12,5 kg. Quantidade: 10 unidades.
**Forno de Micro-ondas 30L**: Com painel digital, potência de 1000W, função grill e termostato. Eficiência energética nível A, painel touchscreen com teclas pré-programadas, formato de instalação sobrepor e segurança com trava. Prato giratório e material em aço inoxidável. Garantia de 1 ano. Quantidade: 15 unidades.
**Balança Digital 15 Kg – BL1**: Balança de prato com capacidade para 15 kg, dimensões de 32,5x24x10,5 cm, prato em aço inoxidável, e fabricada conforme regulamento técnico metrológico para instrumentos de pesagem. Marca: Proinfância. Quantidade: 30 unidades.
**Balança Computadora**: Com capacidade máxima de pesagem de 150 kg para alimentos. Unidade de medida em kg, desliga automaticamente após 1 minuto de inatividade, com sensibilidade de 1g. O prato de pesagem é uma combinação de plástico ABS e aço inoxidável espelhado, com dimensões aproximadas de 35,5 cm x 35 cm x 11,5 cm. Bivolt (110-220V) com bateria. Quantidade: 30 unidades.
**Máquina Tipo Lava e Seca Semi-Industrial**: Com capacidade mínima de 12 kg, em inox, 220V, display LED digital, água quente e fria, cesto inox, abertura frontal com tampa de vidro temperado, eficiência energética classe A e no mínimo 9 programas de lavagem. Garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 15 unidades.

**Publicado por:**
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
**Código Identificador:**F5B0E864

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 006/2024**

A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, a **Sr.º Ednaldo Bezerra de Souza Junior**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 039/2023, proveniente do Processo Administrativo nº. 252/2023 – Pregão Eletrônico nº. 064/2023 da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Santa Rita - PB, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE SEMAFÓRICA, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Empresa **SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda., CNPJ Nº 04.523.923/0001-89, com sede à Avenida Presidente Dutra, 12, Lote 02, Imbiribeira, Recife, - PE, CEP.: 51.190-505, Telefone (81) 3366-4999 – (81) 9 9146-7634, e-mail:** gustavo@sinalvida.com.br**; representada por seu Representante,** Sr.º Gustavo Antonio Nobrega da Silva Barros**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 212.119,90 (duzentos e doze mil cento e dezenove reais e noventa centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 27 de agosto de 2024.

***EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR***
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

**Publicado por:**
Thiago Ramalho Barbosa
**Código Identificador:**CD44017E

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE **PÃES**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU UHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE; ocorrerá dia **30.08.2024**as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 30 de agosto de 2024.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
**Código Identificador:**85C59AE5

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 152/2024 - PROCESSO N° 155/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 152/2024 - Processo Nº 155/2024 – Processo Administrativo nº 155/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MARI FERNANDEZ ECENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.858.720/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MARI FERNANDEZ, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se.

Igarassu, 28 de agosto de 2024.

***MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA***
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**1A704464

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024 - PROCESSO N° 146/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 143/2024 - Processo Nº 146/2024 – Processo Administrativo nº 146/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.129.468/0001-53, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA HELTON LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 28 de agosto de 2024.

***MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA***
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**2BF98A55

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024 - PROCESSO N° 147/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 144/2024 - Processo Nº 147/2024 – Processo Administrativo nº 147/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.791.264/0001-20, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 28 de agosto de 2024.

***MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA***
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Maiara da Silva Porfírio Brainer
**Código Identificador:**B8A369D4

---

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 153/2024 - PROCESSO N° 156/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 153/2024 - Processo Nº 156/2024 – Processo Administrativo nº 156/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.807.771/0001-56**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA HENRY FREITAS, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 489 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU – IGARAFEST 2024, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 28 de agosto de 2024.

***MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA***
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**7B30DB30

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade do Município de Igarassu-PE, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação, em caráter **EMERGÊNCIAL Nº 003/2024**, em favor da empresa **ENGETEC SRVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.346.587/0001-07**, com sede na **Rua Belo Horizonte, 101, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP.: 53.040-110.** Com proposta no valor de **R$ 513.853,00 (quinhentos e treze mil oitocentos e cinquenta e três reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PONTILHÃO NO BAIRRO DA CORTEGADA, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 28 de agosto de 2024.

***JESIEL RICARDO WANDERLEY***
Secretário de Cidade

**Publicado por:**
Vitoria Lima de Souza Melo
**Código Identificador:**1614A91E

**SECRETARIA DE SÁUDE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2024**

**Notificação Extrajudicial nº 03/2024.**

**Notificante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.025.214/0001-00.**
**Notificada: MEDICALMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 21.609.217/0001-73, com sede à RUA Walter de Silva Casé, nº 136 A, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-770, medicalmais@bol.com.br, Fone (81) 3136-6780.**

Pelo presente instrumento, vem a Secretaria de Saúde de Igarassu através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.025.214/0001-00**, formalmente e respeitosamente, NOTIFICAR a Sociedade Empresária Limitada **MEDICALMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita Notificação no CNPJ nº 21.609.217/0001-73**, contratada através do **Contrato nº 200/2023, através do Processo Administrativo nº 020/2023, Inexigibilidade nº 003/2023,** sobre os fatos relatados a seguir:
A empresa **MEDICALMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.609.217/0001-73** encontra-se devidamente contratada pela Secretaria de Saúde de Igarassu, através do **Contrato nº 200/2023, através do Processo Administrativo nº 020/2023, Inexigibilidade nº 003/2023,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR A PROMOÇÃO DA SAÚDE EM GERAL DOS USUÁRIOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, ATUANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ENFERMIDADES, MOLÉSTIAS, DEMAIS AGRAVOS E CONDIÇÕES DE SAÚDE, MEDIANTE EXAMES, DIAGNÓSTICOS, TRATAMENTOS E ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS DO SUS, E NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**

Ocorre que os serviços não vêm sendo prestados adequadamente, posto que a ausência de Médico Cardiologista é recorrente e sem justificativa. Salienta-se ainda que o Cardiologista indicado se nega a trabalhar sob alegação de atraso em seu pagamento.

Dessa forma, considerando o descumprimento das clausulas contratuais especificamente em relação às faltas dos médicos especialistas bem assim a suposta ausência de pagamentos aos seus funcionários, faz-se necessária a notificação da empresa contratada para se manifestar sob o ocorrido uma vez que tal situação enseja a rescisão do contrato, com base no **artigo 78, incisos I e II** da Lei nº 8.666/93.

Diante do que foi exposto, e com fundamento nos princípios do contraditório e ampla defesa, concede-se **PRAZO DE 10(DEZ) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento desta Notificação Extrajudicial, para que a NOTIFICADA se pronuncie acerca do teor do presente instrumento.

Por fim, registre-se que quaisquer manifestações da NOTIFICADA serão enviadas para os e-mails juridicosaudeigarassu@gmail.com e sec.saudeigarassu@gmail.com, cujos documentos deverão ser emitidos em papel timbrado e devidamente assinados pela NOTIFICADA.

**Igarassu, 28 de agosto de 2024.**

***WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS***
Secretário de Saúde Interino

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Saude
**Código Identificador:**2B992674

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 305/2024**

**PORTARIA Nº 305/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 33, Inciso VI, da Lei Municipal 196/2001 em consonância com a Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando o pedido de vacância de cargo formulado pelo servidor efetivo **DEOCLÉCIO ARAÚJO BEZERRA**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor efetivo **DEOCLÉCIO ARAÚJO BEZERRA**, Matrícula nº 952, RG: 7.115.839 – SDS/PE, CPF: 073.984.374-55, com efeitos a partir de 08/08/2024, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento;

Art. 2º - O ato de vacância do servidor terá validade por 03 (três) anos, a partir da data de **08/08/2024**, findo esse prazo, não demonstrando o servidor o interesse em retornar ao cargo público efetivo, o Município publicará o ato de sua exoneração ex-ofício.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2024.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**58D1DA5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA E ITENS (REMANECENTES E DE DESISTÊNCIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COZINHA COMUNITÁRIA). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, número 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP 07.223-120. VALOR R$: 9.294,83 (Nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Itacuruba, 28 de agosto de 2024.

***ANA PAULA SILVA LOPES***
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**CA93DE11

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A COZINHA COMUNITÁRIA E ITENS (REMANECENTES E DE DESISTÊNCIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ITACURUBA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COZINHA COMUNITÁRIA). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.640/0001-02, com sede localizada na Rua Antônio Cabral Campos, nº 177, Centro, Itacuruba –PE. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000. VALOR R$: 3.397,30 (Três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Itacuruba, 28 de agosto de 2024.

***ANA PAULA SILVA LOPES***
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude.

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**A6F9C083

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITACURUBA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000. VALOR R$ 147.564,80,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA O prazo do contrato terá vigência de 12 (Doze) meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21. ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Itacuruba, 28 de agosto de 2024.

***LAURA KARINA FREIRE NERI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**E49AB733

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES NA CAPITAL (RECIFE/PE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ITACURUBA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 11.873.674/0001-17, com sede localizada na Rua João Cipriano Freire Silva, nº 188, Centro, Itacuruba – PE. CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSO LAR LTDA, com sede a Rua Dr. Leopoldo Lins, 217, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-300, CNPJ nº 55.306.616/0001-87. VALOR R$ 101.035,00 (Cento e um mil e trinta e cinco reais). FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s), regido pela(s) seguinte(s) norma(s): art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura. ASSINATURA: 05 de agosto de 2024.

Itacuruba, 28 de agosto de 2024.

***LAURA KARINA FREIRE NERI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**0A26A964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

OBJETO: Constitui O presente termo, que tem por finalidade a contratação da EMPRESA CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA, DENTENTORA DO CANTOR THIAGO AQUINO, para realização de apresentação musical (show), para se apresentar no dia: 18/08/2024

em comemoração a 19ª MISSA DO VAQUEIRO DE ITACURUBA/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, localizada à Avenida Patriarca Aníbal Cantarelli, S/N, Centro, Itacuruba-PE. CONTRATADA: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.895.436/0001-96, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1226, Capuchinhos, CEP 44.076-160, Feira de Santana-BA. VALOR R$: 150.000,00 – (Cento e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024. VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato realização de apresentação musical (show), para se apresentar no dia: 18/08/2024 em comemoração a 19ª MISSA DO VAQUEIRO DE ITACURUBA/PE. ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Itacuruba, 28 de agosto de 2024.

***BERNARDO DE MOURA FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
David José de Santana
**Código Identificador:**F35C74CF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 315/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): LUSSANDRA FERREIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a LUSSANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4802, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSORA I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 23 (trinta) dias.

**Art. 2º -** A referida licença tem inicio no dia 06 de agosto de 2024 e término em 28 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2024.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de agosto de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**874E3E11

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 316/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS, matrícula nº 33202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de agosto de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**50A65810

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 317/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR:JOSE DJILMAR BARBOSA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a JOSE DJILMAR BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1072, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

**Art. 2º -** A referida licença tem inicio no dia 25 de junho de 2024 e término em 21 de novembro de 2024.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2024.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 28 de agosto de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**9EC38700

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 318, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre lotação do (a) Servidor (a) Pública Municipal EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS.

**A Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade dos serviços desempenhados pelo cargo que ocupa na Secretaria de Educação; e

**CONSIDERANDO** o retorno da Licença para concorrer a cargo eletivo da servidora e consequente necessidade de lotação, bem como, considerando a solicitação de servidor ocupante do cargo Técnico Administrativo efetuada pela Secretaria de Educação por meio do Ofício Nº 078/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica determinada a lotação da servidora, EVELINE ALBUQUERQUE MISSIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Administrativo, com matrícula funcional sob o nº 033202, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Educação - Escola Municipal Major Antônio Inácio, localizada no Distrito de Negras, a partir de 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2024.

***TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**CC050391

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**
**PORTARIA Nº 33/2024**

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

**CONSIDERANDO,** a Análise nº 250347, datada em 20 de agosto de 2024, referente ao processo nº 2423836-3, da interessada **JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **Portaria nº 22/2024**, datada em 01 de julho de 2024, que concedeu **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora pública municipal **JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES**, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: SA-02, matrícula nº 36202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de agosto de 2024.

***DANIEL SOARES DE OLIVEIRA***
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

**Publicado por:**
Antídio Valença de Freitas Neto
**Código Identificador:**D77D60A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**
**PORTARIA Nº 34/2024**

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

**CONSIDERANDO,** a Análise nº 250347, datada em 20 de agosto de 2024, referente ao processo nº 2423836-3, da interessada **JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora pública municipal **JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES**, com proventos proporcionais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: SA-02, matrícula nº 36202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 28 de agosto de 2024.

***DANIEL SOARES DE OLIVEIRA***
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

**Publicado por:**
Antídio Valença de Freitas Neto
**Código Identificador:**FAD3FBAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 014/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Art.1º. Escola Gênesis-** autorizar a oferta da Educação **Infantil 02 anos e 07 meses a 05 anos (Creche e Pré-Escolar), localizada** na Avenida David Guerra, nº 595 Centro, Itapissuma-PE

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**C4169BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 015/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do

Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Art.1º Escola Mundo Mágico-** autorizar a **oferta dea Educação Infantil 2 anos e 09 meses a 05 anos (Creche e Pre-Escola), localizada** à Rua do Sossego, nº 17 – Centro – Itapissuma – PE;

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**EE6D18AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 016/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Escola Municipal Otacilia de Souza Silva-** autorizar a adequação **do Ensino Fundamental de 09 anos(Anos Iniciais do 1º ao 5º ano) Cadastro Escolar nº 105.009, L**ocalizada à Rua do Cajueiro, s/n – Centro, CEP 53700-000 no Município de Itapissuma – PE;

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**66592B1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 017/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Escola Municipal Gercina Alves Pereira-** autorizar a oferta da **Educação Infantil 03 a 05 anos de idade (Creche e Pré-Escolar), e adequação do Ensino Fundamental de 09 anos (Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, Cadastro Escolar nº 105.012, Escola do Campo,** localizada à margem da da br 101 Norte Assentamento Ubú, CEP 53700-000, no Município de Itapissuma – PE;

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**D307A834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 018/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Escola Municipal Dr. Gonçalo Bartolomeu Sabino de Araújo-** autorizar a oferta da Educação **Infantil 03 a 05 anos(Creche e Pré-Escolar), e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Escola do Campo,** Localizada a Rua I, s/n Distrito de Botafogo, CEP 53700-000, no Municipio de Itapissuma-PE.

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**CCAF9516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEDUC Nº 019/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE,**através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

**Escola Municipal Professor Marcos de Barros Freire-** autorizar a oferta da Educação Infantil 2 anos e 11 meses a 5 anos e adequação **do Ensino Fundamental de 09 anos (do 1º ao 5º ano) Cadastro Escolar nº 105.007, L**ocalizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – Centro, CEP 53700-000, no Município de Itapissuma – PE;

Itapissuma/PE, 28 de Agosto de 2024

**Publicado por:**
Yaque Ribeiro D'albuquerue Neto
**Código Identificador:**EAAD813A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE PREGÃO**

**Processo Licitatório PMJ nº 005/2024.**
**Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Com base nos itens 8.12 e 10.4 do Edital do Pregão, **fica designada a reabertura do certame com sessão pública designada para às 09h:00min, do dia 30 de agosto de 2024, via plataforma do BNC**, a fim de retomar a fase de classificação e habilitação e negociação com as licitantes subsequentemente detentoras das melhores ofertas para os itens 9 e 11 objetos do certame, conforme ordem do sistema de pregão eletrônico, até que se apure um empresa classificada e habilitada para os referidos itens. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 28 de agosto de 2024.

***CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE***
Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristiano Gustavo de Andrade
**Código Identificador:**C6461CFB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/07/2024, EDIÇÃO 3628, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: 86298E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

*Comissão Especial de Licitação*

**ERRATA À MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 08/07/2024, EDIÇÃO 3628, SOB CÓDIGO IDENTIFICADOR: 86298E7E**

**Onde se lê:**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como vencedora a empresa GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita sob CNPJ nº07.346.027/0001-80, com valor total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Leia-se:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**87CEDBA9

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE CANCELAMENTO DE ERRATA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

*Comissão de Contratação da Saúde*

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ERRATA**

Cancela-se a errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2024, na edição 3628, código identificador: 42795826, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Assim, ratificando a numeração, a qual permanece PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024.

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**850AB7AD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Comissão Especial de Licitação*

**ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê:

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedora a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, inscrita sob**CNPJ nº07.346.027/0001-80**, com valor total **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Leia-se:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**D6B9DD7E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

*Comissão Especial de Licitação*

**ERRATA AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê:

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público que no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o licitante vencedor foi a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, inscrita sob **CNPJ Nº 07.346.027/0001-80**, com valor total de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Leia-se:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**Publicado por:**
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
**Código Identificador:**4FBB9EC2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUREMA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**
**DISPENSA Nº 007/2024**

**CONTRATO Nº 102/2024 - FME**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **54.534.576 LETICIA DA SILVA SOARES,** inscrita no CNPJ: nº 54.534.576/0001-68. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Tecidos e Aviamentos para Confecção de Figurinos para o Desfile Cívico Realizado no mês de setembro organizado Pela Rede Municipal de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 56.633,70. VIGÊNCIA:** 23/08/2024 a 31/12/2024.

***LEANDRO PAULO DOS SANTOS***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
**Código Identificador:**1B68DB3D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 0007/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023.

Processo Nº: 0007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA–PE, CONFORME Nº PROPOSTA: 11464.118000/1190–02 e 11464.118000/1190–08 – EMENDA PARLAMENTAR. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 302 1003 2151 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 301 1002 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00011/2023. Contratado: Novitech Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 04.969.191/0001-55. Valor R$54.000,00. Vigência: de 01/11/2023 a 01/11/2024. Lagoa de Itaenga, 01/11/2023. Contrato Nº: 00012/2023. Contratado: Vida Biotecnologia Ltda. CNPJ: 11.308.834/0001-85. Valor R$64.900,00. Vigência: de 01/11/2023 a 01/11/2024. Lagoa de Itaenga, 01/11/2023. Contrato Nº: 00013/2023. Contratado: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor R$15.000,00. Vigência: de 01/11/2023 a 31/10/2024. Lagoa de Itaenga, 01/11/2023. Contrato Nº: 00014/2023. Contratado: Faromed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 39.500.536/0001-01. Valor R$1.000,00. Vigência: de 01/11/2023 a 31/10/2024. Lagoa de Itaenga, 01/11/2023. Contrato Nº: 00015/2023. Contratado: Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Valor R$1.350,00. Vigência: de 01/11/2023 a 31/10/2024. Lagoa de Itaenga, 01/11/2023. Contrato Nº: 00016/2023. Contratado: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29. Valor R$9.300,00. Vigência: de 01/11/2023 a 30/10/2024.

Lagoa de Itaenga, 01/11/2023.

***FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Luciana Dilza da Silva
**Código Identificador:**C1E292ED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 092/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para os veículos pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Lagoa do Ouro-PE, Inicio recebimento das Propostas: 29/08/2024, Fim de recebimento das Propostas: 10/09/2024 as 10:09hrs, Início da disputa: 10/09/2024 as 10:10hrs. Julgamento: menor lance por item. Valor Global R$ 236.162,88 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com, Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br. e no sistema para o Pregão eletrônico: https://bnccompras.com/

Lagoa do Ouro, 28 de agosto de 2024.

***SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**603005C4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 093/2024

Objeto: Contratação de instituições financeiras autorizadas para prestar serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, Inicio recebimento das Propostas: 29/08/2024, Fim de recebimento das Propostas: 10/09/2024 as 12:12hrs, Início da disputa: 10/09/2024 as 13:13hrs. Julgamento: menor lance por item. Valor Global R$ 236.162,88 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com, Edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br. e no sistema para o Pregão eletrônico: https://bnccompras.com/

Lagoa do Ouro, 28 de agosto de 2024.

***EDSON LOPES CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**CEA3E5AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 016/2009, de 02/09/2009 e nº 012/2023, de 18/09/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam nomeados (as) os membros abaixo, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Cultura.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

| | |
|---|---|
| GILMAR SILVA SANTOS | TITULAR |
| EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Governo/Setor Comunicação

| | |
|---|---|
| ISAEL DIAS CORDEIRO | TITULAR |
| EVERALDO DE SOUZA RAMOS | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| | |
|---|---|
| JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA | TITULAR |
| JUCIARA PEREIRA LOPES | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

| | |
|---|---|
| VALDELICE FELIPE DOS SANTOS | TITULAR |
| MARCELO PEREIRA GOMES JÚNIOR | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|---|---|
| ROSEANE PEREIRA BORGES DE LIMA | TITULAR |
| CLAUDENOR DE SOUZA GOMES | SUPLENTE |

Representantes do Poder Legislativo
**Câmara Municipal:**

| | |
|---|---|
| SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA | TITULAR |
| WILCLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | SUPLENTE |

Representantes da Sociedade Civil
**Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal:**

| | |
|---|---|
| JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA | TITULAR |
| JOSILENE AMORIM NUNES | SUPLENTE |

**Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa Grande – PE:**

| | |
|---|---|
| ANTÔNIO IVANIAS DE SOUZA BRITO | TITULAR |
| MARIA SILVA DE SÁ | SUPLENTE |

**Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor:**

| | |
|---|---|
| LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO | TITULAR |
| MARIA IARA BORGES | SUPLENTE |

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande – PE**

| | |
|---|---|
| MARCOS JOSÉ DOS SANTOS | TITULAR |
| NAPOLIANA ROCHA DA SILVA | SUPLENTE |

**Associação dos Moradores Unidos por Vermelhos Lagoa Grande – PE**

| | |
|---|---|
| JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA | TITULAR |
| FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA | SUPLENTE |

**Associações:**

| | |
|---|---|
| ROMILDA DE SOUSA E SILVA | TITULAR |
| **(Associação dos Comerciantes de Lagoa Grande – PE)** | |
| DURVANEIDE GOMES DE ARAÚJO SOUZA | SUPLENTE |

(**Associação dos Vaqueiros de Jutaí, Lagoa Grande – PE**)

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá seu prazo de dois (02) anos, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, em conformidade com a CI 23/2024 da Casa dos Conselhos, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de agosto de 2024.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**2FC121DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 017/2009, de 02/09/2009 e nº 004/2023, de 22/05/2023, **RESOLVE**:
Art. 1º - Ficam nomeados (as) os membros abaixo, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Turismo.

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

| | |
|---|---|
| GILMAR SILVA SANTOS | TITULAR |
| EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| | |
|---|---|
| JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA | TITULAR |
| JUCIARA PEREIRA LOPES | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|---|---|
| ROSEANE PEREIRA BORGES DE LIMA | TITULAR |
| CLAUDENOR DE SOUZA GOMES | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Governo/Setor Comunicação

| | |
|---|---|
| ISAEL DIAS CORDEIRO | TITULAR |
| EVERALDO DE SOUZA RAMOS | SUPLENTE |

Secretaria Municipal de Orçamento Planejamento e Gestão

| | |
|---|---|
| ROZENILDA DE ARAÚJO COELHO GOMES | TITULAR |
| HEVERTON YURI NUNES SILVA | SUPLENTE |

Representantes do Poder Legislativo:
**Câmara Municipal**

| | |
|---|---|
| SÁVIO DOS SANTOS OLIVEIRA | TITULAR |
| WILCLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | SUPLENTE |

**Representantes da Sociedade Civil:**
**Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal:**

| | |
|---|---|
| JURACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA | TITULAR |
| JOSILENE AMORIM NUNES | SUPLENTE |

**Sindicato dos Servidores Municipais de Lagoa Grande – PE:**

| | |
|---|---|
| ANTÔNIO IVANIAS DE SOUZA BRITO | TITULAR |
| MARIA SILVA DE SÁ | SUPLENTE |

**Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor:**

| | |
|---|---|
| MARIA IARA BORGES | TITULAR |
| LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO | SUPLENTE |

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande – PE**

| | |
|---|---|
| MARCOS JOSÉ DOS SANTOS | TITULAR |
| NAPOLIANA ROCHA DA SILVA | SUPLENTE |

**Associação dos Moradores Unidos por Vermelhos, Lagoa Grande – PE**

| | |
|---|---|
| JOSÉ RONALD FERRAZ SILVA | TITULAR |
| FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA | SUPLENTE |

**Associações:**

| | |
|---|---|
| ROMILDA DE SOUSA E SILVA | TITULAR |
| **(Associação dos Comerciantes de Lagoa Grande – PE)** | |
| DURVANEIDE GOMES DE ARAÚJO SOUZA | SUPLENTE |

(**Associação dos Vaqueiros de Jutaí, Lagoa Grande – PE**)

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, terá seu prazo de dois (02) anos, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência do cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função, sendo que suas atividades como tais, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.
Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, em conformidade com a CI 24/2024 da Casa dos Conselhos, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de agosto de 2024.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**3568114F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INXIGIBILIDADE 018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**
Processo 045/2024. OBJETO: A contratação de apresentação artística musical para a 64ª Festa dos Vaqueiros de Jutaí do Município de Lagoa Grande-PE, que ocorrerá no período de 30 e 31 de agosto de 2024, em conformidade ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, com presença ilimitada de público.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura de Lagoa Grande - FMC. CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO. VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 02/08/2024, por **Edivaldo Barbosa dos Santos**, Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.
Lagoa Grande, 28 de agosto de 2024.

***EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS***
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**8E230440

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INXIGIBILIDADE 024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**
Processo 058/2024. OBJETO: A contratação de apresentação artística musical em palco montado na Praça Pública do Município de Lagoa Grande-PE, celebrando a Festa da Independência do Distrito de Vermelhos, que ocorrerá no período de 06 a 07 de setembro de 2024, em conformidade ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, com presença ilimitada de público. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura de Lagoa Grande - FMC. CONTRATADA: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vintemil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 02/08/2024, por **Edivaldo Barbosa dos Santos**, Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

Lagoa Grande, 28 de agosto de 2024.

***EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS***
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**47178F3F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INXIGIBILIDADE 025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**
Processo 059/2024. OBJETO: A contratação de apresentação artística musical para a 64ª Festa dos Vaqueiros de Jutaí do Município de Lagoa Grande-PE, que ocorrerá no período de 30 e 31 de agosto de 2024, em conformidade ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Turismo, com presença ilimitada de público.CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cultura de Lagoa Grande - FMC. CONTRATADA: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentosmil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 27/08/2024, por **Edivaldo Barbosa dos Santos**, Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.
Lagoa Grande, 28 de agosto de 2024.

***EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS***
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte.

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**BA687F97

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2024. Processo Nº: 073/2024. Compra. Que objetiva: ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – PROCESSO Nº. 041/2023, CUJO O OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, MÁQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS) EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, da seguinte maneira: Item 11: Mor Comercio de Maquinas e Veículos Ltda. CNPJ: 29.889.808/0001-53, pelo valor de R$ 220.000,00.

Macaparana, 26 de agosto de 2024

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**160F405C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 00343/2024 - PREFEITURA. PROCESSO Nº: 073/2024. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, decorrente do processo licitatório originário, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. Compra. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 – PROCESSO Nº. 041/2023, CUJO O OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS ESCOLARES, MÁQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS) EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. DOTAÇÃO: 0209 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0006.1008.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 0.01.00) 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FONTE 0.05.00). Contratado: Mor Comercio de Maquinas e Veículos Ltda. CNPJ: 29.889.808/0001-53. Valor R$220.000,00. Vigência: de 27/08/2024 a 31/12/2024.

Macaparana, 27 de agosto de 2024

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**E489110A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado em 21 de agosto de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para aquisição de móveis e eletrodoméstico para a Secretaria de Saúde –FMS do município de MANARI-PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço de empresas, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Manari do município de Manari-PE, conforme demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, tendo como favorecido a empresa **LW COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, estabelecida na Av. Coronel Antonio Japiassu, 370 – centro – Arcoverde/PE, CEP. 56.506-100 – inscrita no CNPJ sob o nº 40.856.999/0021-33, pelo **R$ 26.927,40(vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 28 de agosto de 2024.

***JUCIANNY MARIA DE CARVALHO***
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**42B6E5F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 110/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024, assinado em 27/08/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação de Mirandiba, com a finalidade de mobiliar uma escola a ser inaugurada no município. Processo Administrativo nº 083/2024. Modalidade: Adesão nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07. Valor Global: R$ 1.039.500,00 (Hum milhão, trinta e nove mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 27 de Agosto de 2024. Vigência Final: 27 de Agosto de 2025.

***MARCILENE DAVID TORRES -***
Secretária de Educação.

Mirandiba - PE, 27 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
**Código Identificador:**7E802031

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**2º Errata – Chamamento Público nº 002/2024**
**Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Moreno – PE**
**Cultura Viva do Tamanho do Brasil!**

**Premiação De Pontos E Pontões De Cultura**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8:00 horas do dia 30/07/2024 até às 23:59 horas do dia 08/09/2024, de forma On-line, por meio do link https://bit.ly/m/pnabmoreno ou de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

[...]

**6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| 1. Publicação | 29 de julho de 2024 |
| 2. Período de Inscrição | 30 de julho a 08 de setembro de 2024 |
| 3. Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas | 09 a 15 de setembro de 2024 |
| 4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas | 17 de setembro de 2024 |
| 5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas | 17 a 24 setembro de 2024 |
| 6. Análise dos Recurso da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas | 25 a 29 de setembro de 2024 |
| 7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção da Candidaturas | 01 de outubro de 2024 |
| 8. Etapa de Habilitação | 02 a 08 de outubro de 2024 |
| 9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 10 de outubro |
| 10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação | 11 a 17 de outubro de 2024 |
| 11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação | 18 a 23 de outubro |
| 12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação | 25 de outubro de 2024 |
| 13. Etapa de Premiação (pagamento) | 28 de outubro a 20 de novembro de 2024 |
| 14. Publicação da Lista Final de Entidades Certificadas e das Entidades Premiadas | 29 de novembro de 2024 |

Moreno, 28 de agosto de 2024.

***GENILSON ROGACIANO CORREIA***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**F431E80E

**GABINETE DO PREFEITO**
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**Errata n º 2 – Edital de Chamamento Público nº 001/2024**
**Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**2.4. Prazo de inscrição**

Das 08:00 horas do dia 30/07/2024 até às 23:59 horas do dia 08/09/2024.

[...]

**6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| 1. Publicação | 29 de julho de 2024 |
| 2. Período de Inscrição | 30 de julho a 08 de setembro de 2024 |
| 3. Etapa de Análise para Seleção das Propostas | 09 a 15 de setembro de 2024 |
| 4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Propostas | 17 de setembro de 2024 |
| 5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Propostas | 17 a 24 setembro de 2024 |
| 6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Propostas | 25 a 29 de setembro de 2024 |
| 7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Propostas | 01 de outubro de 2024 |
| 8. Etapa de Habilitação para Assinatura do Termo de Execução Cultural | 02 a 08 de outubro de 2024 |
| 9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação | 10 de outubro |
| 10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação | 11 a 17 de outubro de 2024 |
| 11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação | 18 a 23 de outubro |
| 12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação | 25 de outubro de 2024 |
| 13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos | 28 a 30 de outubro de 2024 |
| 14. Publicação da Lista Final dos projetos selecionados | 29 de novembro de 2024 |

Moreno, 28 de agosto de 2024.

***GENILSON ROGACIANO CORREIA***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Matrícula: 36.055

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**44B4981A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO**
**PORTARIA Nº 32 DE 27/08/2024**

**Portaria nº 32 de 27/08/2024**

**ANULAÇÃO**

**Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 22/06/2024. Edição 3638. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL**

A Gerente de Previdência e Atuária e a Diretora Presidente do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelo artigo art. 8º da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, RESOLVE:

**ANULAR** a Portaria de nº 31, editada em 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de julho de 2024, Edição 3638, que concedeu pensão por morte, a contar de 22/06/2024, a **SEVERINA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 4.113.847 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.453.924-20, beneficiária do ex-servidor aposentado **JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 25.582, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20, I e II, da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22/06/2024.

Registre-se e Publique-se

***EDILENE FERREIRA DA SILVA***
Gerente de Previdência e Atuária

***ELISANGELA TRINDADE***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Demétrius Malafaia Coelho
**Código Identificador:**BAB6ACD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO - 031/2023. TOMADA DE PREÇOS - 003/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 072/2022. Contratado: Empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. Prazo de execução pelo período de 60(Sessenta) dias a partir de 18/07/2024 a 16/09/2024.

Nazaré da Mata, 28 de Agosto de 2024.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**D89F781D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023 PREGAO ELETRONICO N° 027/2023. 4º TERMO - APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 011/2024.**

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 011/2024, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,95 passará para R$ 6,09 e o valor do óleo Diesel que era R$ 5,78 passará para R$ 6,09, de acordo com as informações que constam no Processo nº 045/2023 - Pregão Eletrônico 027/2023.

Nazaré Mata, 28 agosto 2024.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**F2B1FB3B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023 PREGAO ELETRONICO N° 027/2023. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023.**

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,95 passará para R$ 6,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 045/2023 - Pregão Eletrônico 027/2023.
Nazaré Mata, 28 agosto 2024.

***GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE***
Gestora Fundo M. Assistência Social.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**CB26C0FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2022. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.604.105/0001-76. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/07/2024 á 29/07/2025.

Nazaré da Mata, 28 de Agosto 2024.

***GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE***
Gestora do Fundo Municipal de Ass. Social.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**2663D1E5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 003/2023.**

Extrato de contrato Nº 030/2024. CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal, através da Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata-PE. Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 24.868.172/0001-40. Valor Total: R$ 407.823,56 (Quatrocentos e sete mil,oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025.

Nazaré da Mata, 28 de Agosto de 2024.

***VERA LÚCIA DA SILVA.***
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**50BD4DD3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2022. CPL. **Prorrogação do prazo de vigência contratual**, referente Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Contratado: Empresa SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.604.105/0001-76. Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 29/07/2024 á 29/07/2025.

Nazaré da Mata, 28 Agosto 2024.

***VERA LÚCIA DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**2D906369

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023 PREGAO ELETRONICO N° 027/2023. 4º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2023.**

4º TERMO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 011/2024, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02 descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,95 passará para R$ 6,09 e o valor do óleo Diesel que era R$ 5,78 passará para R$ 6,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 045/2023 - Pregão Eletrônico 027/2023.

Nazaré Mata, 28 agosto 2024.

***VERA LÚCIA DA SILVA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**697A6202

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 139/2024**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007338-4; Contribuinte:ALCANTARA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI; Inscrição Municipal:054441-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500364249; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:17h52m, do dia 01 de julho de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:ABR/2020 a MAI/2024. Período Apurado (Competências) NOV/2021 a DEZ/2021; AGO/2022 a DEZ/2022; JUN/2023 a NOV/2023 e MAI/2024.. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**F49ED371

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 140/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007337-6; Contribuinte:ALCANTARA REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI; Inscrição Municipal: 054441-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500363242; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 20h32m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:ABR/2020 a MAI/2024. Período de Ausência de DS:ABR/2020 a MAI/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 11 E art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**F53FAAA3

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 141/2024**

t. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007478-0; Contribuinte:EGYPTO REPRESENTAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 033785-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500375240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 09h14m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:FEV/2021 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:FEV/2021 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2023. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**54011F69

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 142/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007477-1; Contribuinte:EGYPTO REPRESENTAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 033785-4; Número do Auto de Infração/Intimação: 500376247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h17m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**A830AA5A

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 143/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006543-8; Contribuinte:CARLOS ALBERTO VALENÇA FILHO; Inscrição Municipal: 038605-7; Número do Auto de Infração/Intimação: 500309248; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h37m, de 26 de maio de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:OUT/2023 a MAR/2024. Período de Ausência de DS:OUT/2023 a MAR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2023. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**95E2E348

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 144/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024007470-4; Contribuinte:DESIDERATUM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA; Inscrição Municipal: 042889-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500384240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h30m, de 28 de junho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:AGO/2020 a ABR/2024. Período de Ausência de DS:AGO/2020 a ABR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela lei complementar 16/2023. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**DFEFFB04

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 145/2024**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024007469-0; Contribuinte:DESIDERATUM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA; Inscrição Municipal: 042889-2; Número do Auto de Infração/Intimação: 500385246; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:10h33m, do dia 28 de junho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**F6FC1E15

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 146/2024**

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024006533-0; Contribuinte:VALENÇA DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA-ME; Inscrição Municipal:054715-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500323240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:13h05m, do dia 02 de junho de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:OUT/2022 a ABR/2024. Período Apurado (Competências) OUT/2022 a DEZ/2022; FEV/2023; MAI/2023 a ABR/2024. Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

**Publicado por:**
Fábio da Silva Pereira
**Código Identificador:**D9AB454A

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**PORTARIA NO 59/2024 - SEFAZ**

PORTARIA No 59,DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeaçã o de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria da Fazenda.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA no uso das atribuiçõ es legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar no 6144/2021, e;
Considerando a estruturaçã o do ó rgã o central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentaçã o Lei Municipal 6.229/2022, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeaçã o de um servidor para ser concedida tal funçã o.
Considerando a Resoluçã o do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PE, através do artigo 1o e 6o da resoluçã o T.C no 0001/2009, de 01 de abril de 2009 que dispõ e sobre a criaçã o, a implantaçã o, a manutençã o e a coordenaçã o de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear RODOLFO JOSEZ DE ANDRADE LIRA, Matrícula no14.764-8, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria da Fazenda.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçã o.
Art. 3o. Revogam-se as disposiçõ es em contrá rio.

***MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO***
Secretária Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**FB1AEB4A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302/2024**

**PORTARIA Nº 302/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 292/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 23/08/2024,

**RESOLVE:**
Art 1º - Tornar pública que a relação dos candidatos que atenderam os critérios estabelecidos na Portaria nº 292/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 23/08/2024, conforme descrito no parágrafo abaixo.

**§ 1º - Candidatos que atenderam os critérios de documentação:**

I • **PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1048 | ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA | 05102268414 | 213º | ATENDE |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de agosto de 2024.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**08934325

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2024**

**PORTARIA Nº 303/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 292/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 23/08/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Professor I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de agosto de 2024.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

**RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**

**a) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 1048 | ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA | 05102268414 | 213º | APTO |

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**BEE2D99D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304/2024**

**PORTARIA Nº 304/2024-GS/SGPA**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a candidata constante no **Anexo Único** que integra esta Portaria para a posse no cargo de Professor I da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **30/08/2024,** às **10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE - PE, 53010-230, Olinda – CEP: 53020-080.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de agosto de 2024.

***MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO***
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ANEXO ÚNICO**

a) **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS :**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | POSIÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 1048 | ELINE APARECIDA DA SILVA LIMA | 05102268414 | 213º | EDUCAÇÃO |

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**D0E058DF

**SECRETARIA DE OBRAS**
**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598.573-87**

Primeiro Termo de Rerratificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0598.573-87. Tomador: MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, através do Prefeito. Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINISA OLINDA Nº 0598.573-87, DATADO DE 21/03/2024, DEVIDO A ERRO/ALTERAÇÃO MERAMENTE FORMAL, REALIZADO NO ATO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL E/OU NO DECURSO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Olinda, 26 de agosto de 2024. Assinam: Lupércio Carlos do Nascimento e Cláudio Freitas Gonçalves.

**Publicado por:**
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
**Código Identificador:**6FFAEA95

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO**
**PORTARIA Nº 015/2024**

**PORTARIA Nº 015/2024**.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º- Designar o servidor **AMAURY INÁCIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 70061-4,CPF sob nº 622.128.774-04, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n0 012/2024 – PMO, celebrado com o Município de Olinda/Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e a empresa **KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto é a distribuição de água mineral envasada sem gás, para atenderas necessidades do Município de Olinda/PE, conforme dispostos no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

**Olinda, 25 de agosto de 2024.**

***CRISTIANO ARRUDA***
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Danielly Silva de Araujo
**Código Identificador:**CBF1D89C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo da Prefeitura Municipal dos Palmares/PE, Seus Fundos e Autarquias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmares/PE, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Palmares/PE, seus Fundos e Autarquias.
**Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Palmares, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; e
VII - Central de Compras – unidade vinculada ao Gabinete e a Secretaria de administração;
VIII - responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
**Art. 3º**- O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.
**Art. 4º**- A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.
**CAPÍTULO II**
**DO FUNDAMENTO**

**Art. 5º**- A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III**
**DA ELABORAÇÃO**

**Art. 6º** - Até a Primeira quinzena de setembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.
133, de 2021;
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;
III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e
IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal de personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o

intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
**Art. 7º** - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
IV - as pequenas compras e Serviços de Até R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de que tratam os incisos I e II do do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e as Compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
**Parágrafo único**. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

**Art. 8º**- Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Central de Compras por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, contendo minimamente as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração e Planejamento;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
**Parágrafo único**. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.
**Art. 9º** - O documento de formalização de demandas poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
**Art. 10** - As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, até a primeira quinzena de setembro de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.
**Art. 11** - Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, por meio de sua Central de Compras, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. A Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, concluirão a consolidação do Plano de Contratações Anual até a Segunda quinzena de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.
§4º Unidades da administração indireta do município e outras entidades da administração direta poderão constituir unidade de compra assemelhada a Central de Compras, porém especificando as formas que serão realizados os planejamentos.

**CAPÍTULO IV**
**DA APROVAÇÃO**

**Art. 12** - Até a segunda quinzena de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-los à Central de Compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
**Art. 13** - A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

**CAPÍTULO V**
**DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 14** - O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.
**Parágrafo único**. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

**CAPÍTULO VI**
**DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

**Art. 15** - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.
**Parágrafo único** – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.
**Art. 16** - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

**CAPÍTULO VII**
**DA EXECUÇÃO**

**Art. 17** - A Central de Compras verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.
**Parágrafo único**. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.
**Art. 18** - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 19** - Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar à Central de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto às condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima trimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento deverá ocorrer nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anuais, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - A Central de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
**Art. 21** - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Patrimônio conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, em 01 de agosto de 2024.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR***
Prefeito do Município dos Palmares/PE

**Publicado por:**
Arthur Alves Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**07DFD616

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.363.2024

Fornecedor: EDILSON LUIZ DA SILVA 82029091472
CNPJ nº: 14.465.780/0001-50

Objeto: Capacitação dos artistas locais, realizado na Sociedade Esportiva Panelense nos dias 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2024.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**7A1D8DAF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.370.2024

Fornecedor: SOCIEDADE ESPORTIVA PANELENSE
CNPJ nº: 05.565.700/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e instalação de 2 (dois) portões, em ferro, sendo um medindo 2,3m x 4,5m e o outro de 0,9m x 0,8m, destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruzes I, vinculada à Atenção Primária, da Secretaria de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 28 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**5D8C7822

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.376.2024

Fornecedor: LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO
CNPJ nº: 40.693.837/0001-88

Objeto: Aquisição de equipamento de audiovisual, descrito na tabela abaixo, para a casa de cultura, em prol de passar imagens da história de Panelas e músicas de artistas Panelense.

Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.1302.4141 – Fomento para as Atividades e Produções Culturais da Lei Aldir Blanc; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 23 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**EB51308D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.377.2024**

Fornecedor: JOSÉ ADEILSON SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 53.171.403/0001-60

Objeto: Serviço de assessoria especificadamente para a Lei Aldir Blanc II, direcionando, curso preparatório para a equipe e auxilio nas inscrições dos candidatos.

Valor: R$ 9.891,54 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.1302.4141 – Fomento para as Atividades e Produções Culturais da Lei Aldir Blanc; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**43F8DE1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 047/2024**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 047/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LEO MAGALHÃES, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2024, NA VILA DE CRUZES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA 39ª MARATONA DE CRUZES, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada:**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI,** CNPJ: 25.376.809/0001-43. Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Panelas, 28 de agosto de 2024.

***AÉCIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**F09B0EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023**. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: A empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 13.029.361/0001-02**. OBJETO: ADITIVAR 3,10% ao contrato original, resultando assim R$ 68.871,85 (sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Sendo assim, o valor total do contrato passará a ser de R$ 2.224.428,47 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Cujo objeto do contrato é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PANELAS - PE. OBRAS REFERENTES AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 114/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, E O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.VALOR GLOBAL: R$ 2.224.428,47 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 27.08.2024.

***JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**DEC9B402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024**

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: EDILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.465.780/0001-50. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de Assinatura: 23/08/2024.

***AÉCIO DE LUCENA MIRANDA***
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

**Publicado por:**
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
**Código Identificador:**882BE94D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 024/2024.**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Barreiros, na Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, conforme quantitativos descritos no edital. Menor preço Global. Valor estimado R$ 384.858,99. Data e Local da Sessão: 11/09/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 28 de agosto de 2024

***PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**DC16F320

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – DISPENSA N° 015/2024**

Extrato do contrato: 113/2024. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Implantação de aterros e recuperação no trecho da estrada da Barragem José Sampaio (Sede), até a Barragem do Chapéu, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, por dispensa de licitação. Contratado: Construtora Terra Nova LTDA – CNPJ: 05.437.580/0001-00. Valor da Contratação R$: 110.115,27. Data: 27/08/2024. Lei: 14.133/2021.

Parnamirim, 27 de agosto de 2024

***FERDINANDO LIMA DE CARVALHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**027DC3F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 095/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Contratação de Escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos, com ênfase nas inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Contratado: Spencer Advogados, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o Nº 41.675.037/0001-05. Valor da Contratação R$ 10.000,00 (mensais). Data do certame: 27/08/2024.

Parnamirim, 27 de agosto de 2024

***FERDINANDO LIMA DE CARVALHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Paulo César Gomes Cordeiro
**Código Identificador:**ACFEF3B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PUBLICAÇÃO DE ERRATA OBJETO NATUREZA: COMPRAS.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que na publicação do **dia 28/08/2024**, conforme **Código de Identificação: B42EC1EF**, **onde lê-se**, **Processo Licitatório nº 006/2024 e Pregão Eletrônico nº 005/2024**, **leia-se**, **Processo Licitatório nº 007/2024 e Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo Objeto é Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014.**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h – ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira, 28/08/2024.

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ*** –
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Ângela de Andrade Silva
**Código Identificador:**C000DFC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 030/2024 - PMP**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PMP – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

O Prefeito do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**REVOLUTION CORPORATION LTDA – CNPJ Nº 39.252.780/0001-00**, com sede localizada Avenida Recife, 2876, Ipsep, Sala A, Recife - PE CEP: 51.350-670, Email: revocorpo@gmail.com, Tel: (81) 99957-5757, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **CONTRATO**, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024-PMP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CINE TEATRO MARCO CAMAROTTI, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, a qual foi declarada vencedora do certame para o Itens: 02 e 04, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **REVOLUTION CORPORATION LTDA – CNPJ Nº 39.252.780/0001-00**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 14/08/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Agosto de 2024.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**5E84CF86

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2023 – Dispensa Nº 004/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SOCIAL DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, COM OFICINAS E PALESTRAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DO PROCESSO SEO: 7000096137202132 E PROGRAMAÇÃO 261060820210001. **Contratada**: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE **CNPJ:** 03.507.661/0001-04
**Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 28/08/2024 a 28/08/2025.

**Paudalho, 22 de Agosto de 2024**.

***BRUNNA RAYSA BORBA DIAS***
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**F1180CF4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada**: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 24.260.125/0001-19 **Prazo de Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, **Prazo de Execução:** 180 (Cento e Oitenta) dias

**Paudalho, 26 de Julho de 2024.**

***JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**44CBDA03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 097/2023 – Tomada de Preços Nº 007/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 17,0021500461935 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA CHÃ DE PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Valor do Acréscimo:** R$ 250.791,35 , **Valor Total:** R$ 1.725.848,03

**Paudalho, 19 de Agosto de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**5397DE12

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL CONDOMINIAL, A SEREM REALIZADOS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada**: FINACONT GESTÃO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA **CNPJ:** 11.197.509/0001-92 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses. **Valor Total:** R$ 57.499,92

**Paudalho, 26 de Agosto de 2024**.

***BRUNNA RAYSA BORBA DIAS***
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**70CCF49F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto**: Acréscimo de Valor de 19,0573 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO - PE. **Contratada**: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 24.260.125/0001-19 **Valor do Acréscimo:** R$ 197.071,63 , **Valor Total:** R$ 1.350.101,40

**Paudalho, 20 de Agosto de 2024.**

***JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**A7128012

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 063/2021 – Tomada de Preços Nº 003/2021. **Objeto**: Alteração Contratual com Vista ao Reajuste de 9,90 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ETAPA 1 (LIMPEZA, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, GRAMADO, ALAMBRADO E MURO), NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: OCTAGON EMPREEENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Valor do Acréscimo:** R$ 103.287,39 , **Valor Total:** R$ 1.146.594,37

**Paudalho, 29 de Maio de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**BC08D4EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 035/2017 – Dispensa Nº 015/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA VILA CHÃ ALEGRE – S/N, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA CHÃ ALEGRE NESTE MUNICÍPIO. **Contratada**: PAULO

CRISTOVÃO DE QUEIROZ PINTO **CPF:** 280.121.354-34 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, a partir de 12/08/2024 a 12/08/2025.

**Paudalho, 08 de Agosto de 2024**.

***MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**BCB0120F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2017 – Dispensa Nº 007/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DOS RAMOS Nº04, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE PRIMAVERA II, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada**: JOSÉ FERNANDO DE VASCONCELOS **CPF:** 249.105.034-04 **Nova Vigência:** 04 (Quartro) Meses, a partir de 21/02/2024 até 21/06/2024.

**Paudalho, 08 de Fevereiro de 2024**.

***MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**2ECA2FC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024-FMS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024-FMS)**

A município de Paudalho/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO 02.04.03.018-8) EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE.**

**Empresa Vencedora**: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - CNPJ 30.431.360/0001-09,** com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante,Campina Grande – PB CEP: 58410- 720, E- mail: amigodopeitocito@gmail.com.

**Valor Total:** R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais).

**Fundamentação**: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 28 de Agosto de 2024

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**ABCD5CA0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - SANDER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024 - FMS**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - inscrita no CNPJ nº 51.566.738/0001-51**, com sede na Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, Campinas/SP– 13035275, Telefone: (11) 5246-2424, E-mail: GSMIRANDA.COMERCIO@GMAIL.COM, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Administrativo Nº 007/2024-FMS - Dispensa Eletrônico Nº 006/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Item: 11, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **51.566.738 SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO - inscrita no CNPJ nº 51.566.738/0001-51**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 09/07/2024, através do E-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Agosto de 2024.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**CF9F6229

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VALTER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024 - FMS**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**VALTER LOPES DE OLIVEIRA- inscrita no CNPJ nº 10.206.542/0001-79**, com sede na Rua Itagiba Nº 65 – Fundos Jardimangelina – 04835-200 – São Paulo/SP, Telefone:(11) -96211-4788, E-mail: valtercreative@hotmail.com, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Administrativo Nº 007/2024-FMS - Dispensa Eletrônico Nº 006/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 14, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.
Informamos ainda que a empresa **VALTER LOPES DE OLIVEIRA- inscrita no CNPJ nº 10.206.542/0001-79**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 09/07/2024, através do E-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 28 de Agosto de 2024.

***MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luana Laís da Silva
**Código Identificador:**675D53A2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 039/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/FME.**

**Processo nº 039/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 026/2024/FME**. Serviço Objeto: 2.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Valor estimando de contratação de **R$1.576.850,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de agosto de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 h. do dia 09 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: às 10h:00min. do dia 09 de setembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 09 de setembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 28 de agosto de 2024.

***JULIANA MOURA PINHEIRO***
Pregoeira CPL-FME (*)

**Publicado por:**
Juliana Moura Pinheiro
**Código Identificador:**C6A10A09

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO**: 017/2024

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.462/0001-39.

**CONTRATADO**: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 188, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**OBJETO**: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição a população vulnerável do município de Petrolândia/PE, assegurado pelo Art. 22 da Lei N° 8.742 de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei N° 12.435 de 6 de Julho de 2011, garantindo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL: R$ 183.690,00** (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e noventa reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de Abril de 2024

***MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS***
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Merjane da Silva
**Código Identificador:**96502A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1444/2024.**

Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências -LDO.

**O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2025, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das orientações gerais da transparência;

II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;

III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;

IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;

VI - Da despesa pública:

VII - Dos orçamentos dos fundos;

VIII - Das dívida e dos endividamento;

IX - Do trabalho voluntário;

XI - Das disposições gerais e transitórias

**Seção II**
**Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

**Seção Única**
**Das Orientações Gerais e da Transparência**

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2025.

**§ 1º** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

**I** - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

**II** - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**III** - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

**IV** - os Relatórios de Gestão Fiscal;

**V** - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

**VI** - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

**VII** - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**VIII** - o Portal da Transparência.

**§ 2º** Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

**§ 3º** Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025).

**§ 4º** Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS

**Seção I**
**Das Prioridades e Metas**

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas

Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2025.

**Seção II**

**Do Anexo de Prioridades**

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2025, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2022/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 12º. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 13º. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 14º. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

**Seção V**
**Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 15º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16º. O Demonstrativos de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Seção I**
**Do Equilíbrio das Contas Públicas**

Art. 17º. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

**Seção II**
**Da Avalição e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas**

Art. 18º. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

**Seção I**
**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 20º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 21º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022 e 2023, bem como a orçado para 2024;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e fixada para 2024;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;3

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22º. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 23º. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**Seção II**
**Da organização dos Orçamentos**

Art. 24º. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Seção III**
**Das alterações e do Processamento**

Art. 26º. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27º. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 30º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2025 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 31º. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 32º. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 33º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 34º. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 35º. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 36º. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Seção Única**
**Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 37º. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - Crescimento econômico;

IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 39º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 40º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 41º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2025, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

**Seção I**
**Das despesas com pessoal**

Art. 42º. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 43º. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 44º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 45º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 46º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos no art. 169, §3º da Constituição Federal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - Exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 47º. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

**Seção II**
**Das Despesas com a Seguridade Social**

Art. 48º. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

**Subseção I**
**Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos**

**Art. 49º. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.**

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 50º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 51º. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 52º. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 53º. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.54º. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

**Subseção II**
**Das Despesas com Assistência Social**

Art. 55º. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 56º. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 57º. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 58º. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 59º. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção III**
**Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.60º. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 61º. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará no Diário Oficial do Município e em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento)

da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Seção IV**
**Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo**
**Subseção I**
**Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal**

Art. 62º. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2025, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em abril de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**Subseção II**
**Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 63º. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Seção V**
**Dos convênios com outras esferas de Governo**

Art. 64º. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

Art. 65º. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

**Seção VI**
**Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções**

**Subseção I**
**Transferências de Recursos a Instituição Privadas**

Art. 66º. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2024;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

**Subseção II**
**Transferência Financeira à consórcios Públicos**

Art. 67º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2024 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

**Seção VII**
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 68º. Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 69º. Fica o chefe do poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art.43 da Lei Federal nº4.320, de 17 março 1964, observadas as seguintes condições:

Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação
Parcial ou total de dotações, em 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações;

Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 70º. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 71º. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 72º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 73º. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.**

Art. 74º. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 75º. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

**Seção VIII**
**Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos**

Art. 76º. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2025.

Art. 77º. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 78º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

**Seção IX**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 79º. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 80º. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 81º. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 82º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 83º. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 84º. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

**Seção Única**
**Dos orçamentos dos fundos**

Art. 85º. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2025, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2024.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 86º. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 87º. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 88º. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

**Seção I**

**Dos Precatórios**

Art. 89º. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal no art. 100, §5º.

Art. 90º. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

**Seção II**
**Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens**

Art. 91º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 92º. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2025 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 93. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

**Seção III**
**Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar**

Art. 94º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 95º. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 96º. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 97º. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 98º. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2024, deverão ser anulados.

Art. 99º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

**Seção Única**
**Do Trabalho Voluntário**

Art. 100º. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI
DAS PARCERIA PÚBLICO – PRIVADAS

**Seção Única**
**Das Parcerias Pública – Privadas**

Art. 101º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Seção Única**
**Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art. 102º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de

2024 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 103º. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - ações em andamento;

V - Obras em andamento;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 104º. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 105º. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 106º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 107º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 28 de agosto de 2024.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**96364CD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1336/2024.**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. XXX, da Lei Orgânica do Município de XXXXXXXXXX, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, bem como da elaboração do Termo de Referência – TR e Projeto Básico - PB, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
VII - Termo de Referência - TR: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares e necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no presente decreto.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**CAPÍTULO II**
**ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 3º** O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 4º** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 5º** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º, devendo ser conhecido e aprovado pelo titular do órgão solicitante.

**Art. 6º** Deverão constar no ETP, os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

**Art. 7º** Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV - fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, desde que objetivamente mensuráveis, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º** Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, quando possível, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

**Art. 10.** A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - Poderá ser dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
III- Poderá ser dispensada para contratação de bens e serviços comuns no valor de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

**CAPÍTULO III**
**REGRAS ESPECÍFICAS PARA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**Art. 11.** Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites que tratam § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - dispensas de licitações previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;
III - contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
IV – nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Gestor da Pasta à decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
V- é dispensada para contratação de bens e serviços comuns de engenharia no valor de até **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

§2º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

**CAPÍTULO IV**
**DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 12.** O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.

§1º Aplica-se, no que couber, o presente capítulo à elaboração dos projetos básicos, quando se tratar de obra e serviço de engenharia.
§ 2º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com TR, que deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica ou requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento.
§ 3º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

**Art. 13.** O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**Art. 14.** O TR poderá ser elaborado pelo setor de planejamento da XXXX, salvo nos casos de contratação direta por dispensa de licitação ou inexigibilidade, os quais serão elaborados, obrigatoriamente, pelo interessado.

§1º A PREGOEIRA, sempre que necessário, poderá solicitar auxílio dos setores técnicos ou requisitantes que foram responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
§ 2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 3º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

**Art. 15.** Deverão estar contidos no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com fulcro no art. 10 deste decreto:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

**Art. 16.** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** A Setor de Licitações e Contratos de XXXXXXXXXX – XXXX poderá, através de ato administrativo próprio, estabelecer procedimentos relacionados a este decreto.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**4F6EA093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1337/2024.**

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO, NA

FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Petrolândia, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 1, 7 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, o uso da instrução normativa competente sobre o tema deste Decreto, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 3º** O critério de julgamento de que trata o art. 1º deste Decreto será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia; e
V - objetos que admitam soluções específicas, alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h”, do inciso I, deverá ser observado o disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:
I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

**Art. 5º** Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br.
Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, disponível no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

**Art. 7º** A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal; e
VII - de homologação.
Parágrafo único. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 8º** O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 9º.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto pelo art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 10.** Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 deste Decreto, serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,

compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

**Art. 12.** A inversão de fases poderá ser realizada mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios que proporcione a contratação, sempre que proporcione maior segurança jurídica, reduzindo riscos legais das contratações, bem como sejam observados:
I - Economia de tempo: A análise documental inicial permite eliminar licitantes que não atendem aos requisitos, economizando tempo na avaliação das propostas.
II - Foco na qualidade técnica: Prioriza-se a capacidade técnica dos licitantes antes de considerar os preços, o que pode ser relevante em contratações complexas.
II - Redução de recursos: Evita-se a análise detalhada de propostas de licitantes que não seriam habilitados, economizando recursos da administração pública.

Parágrafo único: As justificativas para inversão das fases de Habilitação e Propostas deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e expressamente previsto no edital de licitação.

**Art. 13.** Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em Decreto Municipal específico, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

**Art. 14.** O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferidas nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei nº 14.133/2021 e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021;
c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;
d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:
1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;
III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

**Art. 15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º, do art. 37, deste Decreto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Art. 16.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Na hipótese de orçamento proveniente de repasse da União, além da divulgação constante do caput, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 17.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 18.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado nos art. 19 e 20 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade

promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 19.** O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, do § 1º, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 20.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 4º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.
§ 5º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 26, deste Decreto.

**CAPÍTULO VII**
**MODO DE DISPUTA**

**Art. 21.** Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

**Art. 22.** No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 38 deste Decreto.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Art. 22.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Art. 23.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 24.** Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

**CAPÍTULO IX**
**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Art. 26.** Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 27, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 29 e 30 deste Decreto, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;
ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

**Art. 27.** A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10 deste Decreto, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

**Art. 28.** O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.
**Art. 29.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 30.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 31.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 25 deste Decreto.
§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º, do art. 26 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

**Art. 32.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26 deste Decreto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

## CAPÍTULO X

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

### Documentação obrigatória

**Art. 33.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 34.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

**Art. 35.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 36.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 37.** A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do envio dos documentos de habilitação, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistema semelhante mantido pelo Município de Petrolândia/PE.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º, do art. 26.
§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII deste Decreto.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 26 deste Decreto.
§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 9º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

## CAPÍTULO XI
## DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

**Art. 38.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**CAPÍTULO XII**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 39.** No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação.

**Art. 40.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

**Art. 41.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 39 e 40 deste Decreto, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XIII**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 42.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XIV**
**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Art. 43.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 3º.

**CAPÍTULO XV**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 44.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XVI**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 45.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XVII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 47.** A Comissão de Licitações, Contratos e Convênios de Petrolândia/PE poderá, através de ato administrativo próprio, estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto.

**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**53B38F43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1338/2024.**

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, V, da Lei Orgânica do Município de PETROLÂNDIA, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações pelos órgãos e entidades de que trata o caput.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, o uso da instrução normativa competente sobre o tema deste Decreto, será obrigatória, exceto quando a lei ou regulamentação específica, que dispuser sobre a modalidade de transferência, disciplinar de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, que excederem os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

**Art. 4º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto, no que concerne à fase preparatória, serão aplicadas, no que couber, à modalidade diálogo competitivo.

**Art. 5º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 6º** Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio dos Sistemas de Compras adotado pelo Município de PETROLÂNDIA.

**Art. 8º** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

**Art. 9º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**CAPÍTULO III**
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 10.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto pelo art. 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO IV**
**DA FASE PREPARATÓRIA**

**Art. 11.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as Leis Orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos formais e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a negociação.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação será fundamentado no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Art. 13.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em Decreto Municipal específico.

**Art. 14.** A inversão de fases poderá ser realizada mediante ato motivado, com explicitação dos benefícios que proporcione a contratação, sempre que proporcione maior segurança jurídica, reduzindo riscos legais das contratações, bem como sejam observados:
I - Economia de tempo: A análise documental inicial permite eliminar licitantes que não atendem aos requisitos, economizando tempo na avaliação das propostas.
II - Foco na qualidade técnica: Prioriza-se a capacidade técnica dos licitantes antes de considerar os preços, o que pode ser relevante em contratações complexas.
III - Redução de recursos: Evita-se a análise detalhada de propostas de licitantes que não seriam habilitados, economizando recursos da administração pública.

Parágrafo único: As justificativas para inversão das fases de Habilitação e Propostas deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e expressamente previsto no edital de licitação.

**Art. 15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado pelo Município de PETROLÂNDIA;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o desconto e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO V**
**DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Art. 16.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PETROLÂNDIA e no seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Na hipótese de orçamento proveniente de repasse da União, além da divulgação constante do caput, deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 17.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 18.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando o substituir, em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema utilizado para a sessão do certame e no sítio eletrônico de licitações do Município de PETROLÂNDIA, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

**Art. 19.** Qualquer pessoa poderá impugnar, por meio eletrônico, os termos do edital de licitação por irregularidade, na forma prevista no edital de licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação ou comissão de licitação, quando o substituir, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 20.

**CAPÍTULO VI**
**DA FASE DA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA**

**Art. 20.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

**Art. 21.** Os prazos previstos neste artigo podem, mediante decisão fundamentada, podem ser reduzidos até a metade nas licitações que tratem de itens oriundos da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único: Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, passam a ser de:

I - 4 (quatro) dias úteis, para aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 5 (cinco) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

**Art. 22.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação específica, desde que prevista no edital.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VI deste decreto.
§ 6º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, e para acesso público após o encerramento da fase do envio de lances.
§ 7º Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 4º, do art. 34.

**Art. 23.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 20, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**CAPÍTULO VII**
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES**

**Art. 24.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

Parágrafo único. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes.

**Art. 25.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**Art. 26.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa subsequente da disputa aberta os licitantes que apresentarem as três melhores propostas de menor preço ou maior percentual de desconto, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

Parágrafo único. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I e III, do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 27.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 26 deste Decreto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 28.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 26, deste Decreto, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 29.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III, do caput, do art. 27, deste Decreto, somente serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta, na forma disposta no art. 26, com a apresentação de lances sucessivos.

§ 1º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 2º Após o reinício previsto no § 1º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar melhor lance, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
§ 3º Encerrada a etapa de que trata o § 2º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 30.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 31.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**CAPÍTULO VIII**
**DA FASE DO JULGAMENTO**

**Art. 33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 38 e 39 deste Decreto, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

Parágrafo único. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**Art. 34.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 35.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 36.** No caso da proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de análise da habilitação, nos termos do disposto no art. 40 deste Decreto.

**Art. 37.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 38.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, se o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 39.** Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 33, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX, deste Decreto.

**CAPÍTULO IX**
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Art. 40.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista; e
IV - econômico-financeira.

§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município de PETROLÂNDIA.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) de que trata o inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII, do caput, do art. 7º e o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal.

**Art. 41.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 42.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 43.** A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema utilizado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no edital.
§ 4º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no
§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no edital.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida somente no ato de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**CAPÍTULO X**
**DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Art. 44.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO XI**
**DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Art. 45.** No julgamento das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação.

**Art. 46.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

**Art. 47.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 45 e 46 deste Decreto, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO XII**
**DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 48.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XIII**
**DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**Art. 49.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou, ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação. assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 3º, deste artigo.

**CAPÍTULO XIV**
**DA SANÇÃO**

**Art. 50.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**CAPÍTULO XV**
**DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**Art. 51.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
§ 4º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XVI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 53.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2024.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**5A9BB94C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 021/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 021/2023/FMS.
-Contratado: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP.
-CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
-Vigência: 12 meses.
- Prazo acrescentado: 12 meses.

Poção - PE, 27 de Agosto de 2024.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**4012AB3A

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2024/FMS

Processo nº 019/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 424.769,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/08/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/09/2024. Início da Sessão de disputa: ás 10:30h. do dia 11/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2024.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**5AAA5EA3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 037/2024/PMP

Processo nº 037/2024/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 005/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de leite para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Poção - PE. Valor R$ 101.920,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29/08/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/09/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 11/09/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2024.

***ALAN THIAGO DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**854C75E0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 034/2024/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

-Processo Nº: 034/2024/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 340.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologaão de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2024.

***EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Alan Thiago de Souza
**Código Identificador:**99F188A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 018/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ANA SANTOS CRUZ
CPF nº: 043.938.664-01
Valor do contrato: R$ 5.892,71 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**18469D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 016/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: GIDEÃO PATRÍCIO SILVA BARROS
CPF nº: 096.878.224-81
Valor do contrato: R$ 4.058,75 (quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**2E79DC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 012/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MINERVA LIMA DE PAULA
CPF nº: 610.746.404-20
Valor do contrato: R$ 9.556,25 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**478DC429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 011/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: JULIANA GOMES FEITOSA
CPF nº: 120.313.654-44
Valor do contrato: R$ 2.527,46 (dois mil, quinhentos e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**251B6B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 020/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: DIOLANDA MARIA BARROS DA SILVA
CPF nº: 493.379.634-34
Valor do contrato: R$ 3.280,50 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**93DD4FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 021/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: JOSILDA MARIA DOS SANTOS
CPF nº: 920.449.994-04
Valor do contrato: R$ 5.892,71 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**CB31DF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 022/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ
CPF nº: 660.093.324-00
Valor do contrato: R$ 5.754,11 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**C27B1F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 023/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
CPF nº: 710.114.554-04
Valor do contrato: R$ 5.682,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquente centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**415DFBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 013/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: LINDINALVA MARIA ASSIS DA SILVA
CPF nº: 349.967.454-87
Valor do contrato: R$3.365,25 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**897D8C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 014/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ERONILDO JOAQUIM DE SANTANA
CPF nº: 102.284.184-02
Valor do contrato: R$4.058,75 (quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**9C3B5D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 014/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: ERONILDO JOAQUIM DE SANTANA
CPF nº: 102.284.184-02

Valor do contrato: R$4.058,75 (quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**1483DB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 015/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MARIA NAZARÉ SILVA BARROS
CPF nº: 881.715.744-91
Valor do contrato: R$3.723,71 (três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação´

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**17C8F133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios estão no anexo I deste edital.
Contrato Nº: 016/2024 (EDUCAÇÃO)
Contratado: MARIA MARINA DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 528.564.534-49
Valor do contrato: R$ 8.371,96 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**4ED71CAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 097/2024**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ, Matrícula nº 1988-1**, em 13/08/2024;
RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Francisco Fábio de Alencar e Sá**, referente ao ano de 2023 (dois mil e vinte e três), pelo período de 01/09/2024 à 30/09/2024;

**Art. 2º -** Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de Agosto do ano de 2024;

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 2024.

***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**725CAAD6

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**PORTARIA Nº 098/2024**

**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que requereu o professor universitário **Francisco Welde Araújo Rodrigues**, que CONCLUI o **CURSO DE MESTRADO** EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL na UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, emitido em 27 de maio de 2024, conforme consta no Diploma anexo ao seu requerimento.

**CONSIDERANDO** que o referido professor requereu o pagamento dos seus vencimentos com base no valor da hora/aula para professor com mestrado em31/07/2024, protocolo nº 133/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.219/2019 fixou o valor da hora/aula do professor mestre e que ainda é o diploma legal que regula o assento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o título de Mestre ao professor **Francisco Welde Araújo Rodrigues**, Matrícula 3475-4;

**Art. 2º** - Autorizar o Setor de Recursos Humanos a efetuar o pagamento dos vencimentos do referido professor com base no valor da hora/aula em 27,03 (vinte e sete reais e três centavos) para todos os fins de direito, com amparo na Lei Municipal nº 2.219/2019;

**Art. 3º -** Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda com as devidas anotações na ficha funcional do professor em apreço;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 31/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2024.

***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente –AEDS

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**E9B47223

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 034/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/P**E, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **Patrícia Duarte Nogueira Tavares**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinto Edezio P. Barros, nº 195, Centro, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 6.335.979 – SDS/PE inscrita no CPF sob o nº 009.241.984-43, PIS/PASEP 190.23735.03/2, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 034/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Psicologia Social II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Escolar, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**

A Contratada lecionará o total de 40 (quarenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.128 (Mil, cento e vinte e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***PATRICIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES.***
Contratada

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**5D9DA8A7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 036/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **HÉLIO WESLLEY DOS SANTOS SILV**A , brasileiro, residente e domicilia na Rua João Angelo, nº 191, Padre Cicero, Pena Forte/CE, portadora do RG nº 2008097049928 – SSPDS/CE inscrita no CPF sob o nº 068.928.393-80, PIS/PASEP 20332348681, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 036/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 115 (cento e quinze) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Políticas Públicas e Diretos Humanos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia Comunitária e Ações Coletivas, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Intervenções Psicológicas em Situações de Crise, 30(trinta) horas/aulas na disciplina Estágio Específico II, 25 (vinte e cinco) hora/aula na disciplina Estágio Básico IV do Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**
A Contratada lecionará o total de 115 (cento e quinze) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**
O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 3.243 (três mil,duzentos e quarenta e três reais ), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA SEXTA.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro

***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***HÉLIO WESLLEY DOS SANTOS SILVA***
Contratado

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**B214B71D

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 037/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **NAGELA NATASHA LOPES EVANGELIST**A, brasileira, residente e domiciliada na Rua Pinto Madeira, Nº 95, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG Nº 2002034055298 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o Nº 013.011.343-33, PIS/PASEP 14272272191, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 037/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 75 (setenta e quinze) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Técnicas projetivas, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Básico II , 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Estágio Específico II e 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Estágio Básico, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**

A Contratada lecionará o total de 115 (cento e quinze) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 4.594,25 (Quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/02/2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE,01 de fevereiro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***NAGELA NATASHA LOPES EVANGELISTA.***
Contratada

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**B7749960

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **MIRIAN MARQUES ANDRADE**, brasileira, residente e domicilia na Rua Sto. Mateus, nº 49, Nossa Senhora Aparecida, Pena Forte/CE, portadora do RG nº2000099196019 – SSPDS/CE inscrita no CPF sob o nº 058.992.273-46, PIS/PASEP 201.80291.75-5, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 038/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 110 (cento e dez) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Seminários Integrativos II (psi da morte e tanato), 30 (trinta) horas/aulas na disciplina Estágio Específico II, 20(vinte) horas/aulas na disciplina Optativas III – Relação Familiar e 20 (vinte) horas/aulas na disciplinas Optativas III – Relação Familiar, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**

A Contratada lecionará o total de 110(cento e dez) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 3.102 (três mil, cento e dois reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***MIRIAN MARQUES ANDRADE.***
Contratada

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**BF7E24FF

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 039/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **VITOR RICARDO CONSERVA MAIRINS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Angelim, Nº 381, Centro, Salgueiro/PE, portador do RG nº 9643722 – SDS/PE inscrito no CPF sob o nº 056.744.994-70, PIS/PASEP 165.68104.79/6, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 039/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise do Comportamento, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**

O Contratado lecionará o total de 20 horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***VITOR RICARDO CONSERVA MAIRINS SANTOS.***
Contratado

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**548D3E8E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 04/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita – PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, PIS/PASEP 115.78125.61-2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato temporário nº 04/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**
O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e lecionar apenas 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Tributário II, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VII (Sucessões) – Turmas: 8º, 30 horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado I, e 40 (quarenta) horas/aulas na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**
O Contratado lecionará o total de 110 (cento e dez) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**
O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 4.394,50 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEXTA.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.***
Contratado

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**7A3192A7

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 040/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado **Larissa Gomes de Freitas**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Radialista Coelho Alves, 762, Tiradentes, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 20073520114 – SSP/CE inscrita no CPF sob o nº 051.027.203-76, PIS/PASEP 202.08886.82/0, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato temporário nº 040/2024, de 01 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 007/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**
A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 70 (setenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Psicologia Organizacional e do Trabalho, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Avaliação Psicológica II, e 30 (trinta) horas/aulas na disciplina Estágio Específico II, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**
O(a) contratado(a) lecionará o total de 70 (setenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**
O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 1.974,00 (mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024

**CLÁUSULA SEXTA.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***LARISSA GOMES DE FREITAS.***
Contratada

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**F3853C0E

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 041/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado **KAIC LUAN AGRA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Lopes Machado, nº 15, Parnamirim – PE, inscrito no CPF sob o nº 102.684.554-81, portador da Cédula de Identidade nº 8.872.128 - SDS/PE, PIS/PASEP 268.27419.06/0, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**
Fica aditado o contrato temporário nº 041/2024, de 02 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 07/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**
O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de **Fundamentos Epistemológicos da Psicologia,** 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de **Intervenção Psicossocial (10ºA)**, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de **Intervenção Psicossocial (10ºB)** no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**
O Contratado lecionará o total de 60 (sessenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**
O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 1.692,00 (mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEXTA.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***KAIC LUAN AGRA SILVA.***
Contratado

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**B880AE2A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**
**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 050/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado **FLAVIANO ALVES HONORIO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Monteiro, nº 21, Pinto Madeira, Crato – CE, inscrito no CPF sob o nº 066.296.683-08, portador da Cédula de Identidade nº 20090242518 – SPSDS/CE, PIS/PASEP 2045081424/0, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 050/2024, de 02 de fevereiro de 2024, decorrente da autorização da Portaria nº 027/2024 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.**

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial e, lecionar apenas 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de **Psicopatologia I**, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de **Psicofarmacologia**, e 30 (vinte) horas/aulas na disciplina de **Estágio Específico**, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA.**

O Contratado lecionará o total de 90 (noventa) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.**

O Contratado receberá a remuneração mensal de R$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA.**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/08/2024 até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.***
Presidente

***FLAVIANO ALVES HONORIO JUNIOR.***
Contratado

**Publicado por:**
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
**Código Identificador:**6B3A8F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do **Processo Licitatório Nº 023/2024 – Pregão Eletrônico N° 009/2024**. Tipo: Serviço. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação (quentinhas) para atender aos operadores das máquinas do serviço de recuperação permanente das estradas rurais nas quantidades e especificações constantes no termo de referência. Declaro, portanto, o mesmo **FRACASSADO**.

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARIA DAS GRAÇAS BARROS -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Das Graças Barros
**Código Identificador:**EE4FBEAF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 390/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MANOEL FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Maqueiro (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade + adicional noturno conforme os artigos 15º e 17º da Lei Nº 1.646/2008. Prazo de vigência: 04/07/2024 à 04/06/2025. Data de Assinatura: 04/07/2024.

Salgueiro, 29/08/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**1CEC416A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 351/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIZ FILIPE PIRES E SÁ. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: 12.081,25 (doze mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 01/07/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 29/08/2024.

***MARCONES LIBÓRIO DE SÁ***
Prefeito

**Publicado por:**
Pamella Suellen de Souza Lima
**Código Identificador:**DE69AB32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a implantação de sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Saloá/PE. Reabertura data da Sessão: 12/09/2024 às 10:00h. Valor Global R$ 428.345,08. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 28/08/2024.

***JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ricardo Fernando de Souza Segundo
**Código Identificador:**41FBD43C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2024 28 DE AGOSTO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARLENE BATISTA CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

**Resolve:**

**Art 1º** Conceder, a Marlene Batista Cintra, matrícula nº 1560, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do segundo decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 09 de setembro e término em 08 de outubro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 28 de agosto de 2024.

***NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tamires da Silva Soares
**Código Identificador:**B2E31F79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 066/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

DECLARAR **LUTO OFICIAL** no Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo período de 03 (três) dias contados da data de publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento da ex-vereadora e ex-presidente desta Casa de Leis em 1987, 1992 e 2003, srª. **ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA.**

Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 24 de agosto de 2024.

***JOSÉ CLIMÉRIO NETO***
- Presidente -

**Publicado por:**
Maria Juliana da Silva
**Código Identificador:**BDAC3D74

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

**EXTRATO CONTRATO 106/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 030/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **SOUNDMIX PROMOCOES E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ **29.320.791/0001-19**, objeto presente contrato a contratação da atração artística, "**William Sanfona"**, para uma apresentação no dia 25 de agosto de 2024 na Festa de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais)
Data da Assinatura: 13/08/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**13648A58

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**

**EXTRATO CONTRATO 108/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 037/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA LTDA inscrito no CNPJ 48.251.834/0001-78**, objeto presente contrato a contratação da atração artística, "Padre Joãozinho e Banda", para uma apresentação no dia 11 de outubro de 2024 na Festa de Nossa Senhora Aparecida, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
Data da Assinatura: 27/08/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**2BC82F15

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

**EXTRATO CONTRATO 107/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 036/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL inscrito no CNPJ 23.226.695/0001-20, objeto presente contrato a contratação da atração artística, "Leandro Pinga Fogo ", para uma apresentação no dia 17 de agosto de 2024 na Festa de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
Data da Assinatura: 14/08/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

**Publicado por:**
Rafael Aragão Silva Feitosa
**Código Identificador:**DEAA4636

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação nº. 016/2024 – Pregão Eletrônico nº. 011/2024 - OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Revitalização do "Mirante do Cruzeiro", através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: 16 de setembro de 2024 às 10h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ 291.217,26. Os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de agosto de 2024.

***ELIELSON ALVES SILVA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**CCBBE2DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A Secretaria Executiva de Cultura, de Santa Cruz do Capibaribe, torna público a prorrogação para o prazo de execução dos Projetos submetidos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ, ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ

Atendendo a solicitações dos Proponentes contemplados nos Editais acima citados, de um novo prazo para execução dos Projetos aprovados e com Termo de Execução assinado, firmando compromisso de execução entre o Proponente e a Secretaria Executiva de Cultura, a Comissão de Formalização, Seleção e acompanhamento da execução da LPG (LEI PAULO GUSTAVO), decide por acatar as solicitações, nas condições abaixo:

Prazo de tolerância previsto nos Editais até 30.09.2024.

Prorrogação até 22.11.2024, para Execução do Objeto, da Contrapartida e entrega do Relatório de Execução, no entanto o Proponente que aderir a esta prorrogação não poderá apresentar novos Projetos para concorrer nos Editais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de agosto de 2024.

***ADEILSON BEZERRA DE SOUZA***
Secretário Executivo de Cultura do Município de Santa Cruz do Capibarib

**Publicado por:**
Elielson Alves Silva
**Código Identificador:**C0B06D72

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 93, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Abre no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que na data de 25/06/2024, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou os Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024, com o objetivo de requisitar autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal de 2024 por anulação;

**CONSIDERANDO** que a solicitação de abertura de créditos adicionais especiais dispostos nos Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024, visavam satisfazer a cobertura de despesas vitais e essenciais com carros pipas, serviços de fornecimento de água, energia elétrica, e outros serviços de terceiros, tais como serviços de natureza jurídica, contábil e de engenharia que dada a sua natureza não poderia sofrer solução de continuidade;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de utilização da ferramenta de remanejamento de dotações disposta na LOA, na forma permissiva do Artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal N.º 4.320/64, haja vista a inexistência de percentual de autorização hábil e suficiente outorgada ao Prefeito a se permitir tal desiderato;

**CONSIDERANDO** que muito embora tenha o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores os Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024 desde o início de junho do ano em curso, o Poder Legislativo até o presente momento não realizou sua apreciação;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Poder Legislativo Municipal as Comissões Permanentes que deveriam apreciar os Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024 deixaram escoar o prazo regimental, sem, no entanto, externar seus pareceres técnicos;

**CONSIDERANDO** que para os Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024, foi requisitada a apreciação em caráter de urgência urgentíssima pelo próprio Prefeito Municipal, dada a situação de vulnerabilidade social em que se encontravam os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que dada a situação de urgência, o Prefeito Municipal requisitou por meio do Ofício GP N.º 129/2024, que foi regularmente protocolado na Câmara Municipal de Vereadores na data de 06/08/2024, a inclusão dos referidos projetos de lei para a pauta do dia 08/08/2024, bem como por meio do Ofício GP Nº 133/2024, que foi regularmente protocolado na Câmara Municipal de Vereadores na data de 20/08/2024, a inclusão dos referidos projetos de lei para a pauta do dia 22/08/2024, a fim de que se pudessem votar os Projetos de Lei N.º 11/2024, 13/2024 e 14/2024, tudo de conformidade com as regras preconizadas pelo Artigo 19, §2º, da Lei Orgânica Municipal, e bem assim do Artigo 156, Incisos I a V do Regimento Interno da própria Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** que até a presente data o Presidente da Câmara Municipal não adotou os procedimentos cabíveis para instaurar a sessão legislativa extraordinária, em atitude de nítida afronta ao princípio da separação dos poderes e a harmonia que deve existir entre os poderes Executivo e Legislativo;

**CONSIDERANDO** que este Poder Executivo Municipal se encontra engessado para colocar em prática a boa condução dos serviços essenciais à coletividade, pois que se encontra no aguardo há mais de

60 (sessenta) dias de uma autorização legislativa hábil a permitir o manejo de dotações orçamentárias junto ao Orçamento Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a demora na apreciação de matérias de autoria do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo tem se tornado uma rotina, tendo inclusive essa demora já tendo sido motivo de ajuizamento de ações judiciais e até mesmo de representações;

**CONSIDERANDO** que a atitude perfilhada pelo Poder Legislativo se constitui como grave ofensa ao regime democrático de direito e a um só tempo à independência e harmonia entre os poderes, sem prejuízo também de grave engessamento dos serviços públicos que devem ser colocados à disposição da coletividade;

**CONSIDERANDO** o entendimento norteado no Acórdão N.º 79/2023, emitido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, que foi derivado do Processo N.º 22100004-5, em que durante auditoria especial deflagrada no âmbito deste próprio Município de Santa Filomena/PE se chegou a pontuar que "Revela-se razoável, proporcional e de acordo com preceitos da Carta Magna e entendimento deste Tribunal de Contas, o Chefe do Executivo local editar Decreto para viabilizar o funcionamento da própria Prefeitura Municipal, assim como tornar viável a execução orçamentária, em face de a Câmara Municipal, por emendas parlamentares, sancionadas pelo ex Prefeito, haver distorcido a versão original da Lei Orçamentária Anual (LOA), diminuindo uma série de dotações, e, na legislatura atual, impedir retificações necessárias, o que enseja julgar regulares as contas desta Auditoria Especial e, por outro lado, notificar o Ministério Público de Pernambuco."

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.894.576,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 969 | 04.122.0011.2014.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin | 267.576,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 970 | 04.122.0011.2014.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Admin | 544.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 947 | 25.752.0013.2157.0000 | Serviços de Fornecimento de Água e Energia | 235.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 751 000 | Contribuição para COSIP | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 948 | 25.752.0013.2157.0000 | Serviços de Fornecimento de Água e Energia | 171.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 945 | 20.605.0013.2155.0000 | Sistema de Abastecimento de Água Carro Pipa | 590.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 02 01 FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE SANTA FULOMENA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 971 | 09.272.0015.2050.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência | 87.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 800 000 | RPPS – Fundo de Capitalização Previdenciário | |

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do art. 1° será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 151 | 15.451.0013.1021.0000 | Aquisição de Imóveis | -101.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 159 | 15.452.0013.1027.0000 | Construção de Ponto de Apoio de Veículos | -72.576,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 211 | 20.605.0013.2045.0000 | Programa de Abastecimento de Água | -101.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 500 000 | Recursos não Vinculados de Impostos | |

02 02 01 FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 249 | 09.272.0015.2050.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência | -590.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 800 000 | RPPS – Fundo Capitalização Previdenciário | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 252 | 09.272.0015.2050.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência | -230.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 800 000 | RPPS – Fundo Capitalização Previdenciário | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 257 | 09.272.0015.2050.0000 | Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência | -500.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 800 000 | RPPS – Fundo Capitalização Previdenciário | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 258 | 09.272.0015.2051.0000 | Manutenção dos Benefícios Previdenciários do RPPS | -300.000,00 |
| | 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | F.R. Grupo: 1 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 800 000 | RPPS – Fundo Capitalização Previdenciário | |

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 28 de agosto de 2024.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna da Silva Rodrigues Neres
**Código Identificador:**8C4AFDB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0053/2024, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TV SALOMAO F DE OLIVEIRA NÚMERO 9 CEP 56.750-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA UF PE, CNPJ no 30.459.738/0001-82, neste ato representada pela secretaria de educação Liedja Alana Lustosa da Silva, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Central, S/N - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF no 101.688.454-07, Carteira de Identidade no 9025229 SSP/PE, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente,**RESOLVERESCINDIR UNILATERALMENTE,**o Contrato n° 0053/2024, que foi firmado com**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, LOT. PALMARES I, SN°, LOTE 06, QD. 13, CEP:57.100-000, BAIRRO PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA, RIO LARGO – AL, CNPJ: CNPJ: 30.231.212/0001-40, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

• Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n°**0053/2024**, fruto do Pregão Eletrônico nº 91013/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada de conjunto cadeira e mesa escolar para uso na Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

• A motivação é de que em 31/07/2024 foi encaminhado via e-mail Pedido de Compra, a empresa não informou o andamento do pedido, não houve nenhum tipo de comunicação até a data de 15/08/2024 quando a empresa foi notificada e encaminhou explicações solicitando prazo de 15 dias, entretendo, devido a urgência em adquirir os itens, está rescindido o contrato supracitado, além disso, há no edital Pregão Eletrônico nº 91013/2024 prazo de 5 dias úteis para a entrega dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

• A referida rescisão unilateral do Contrato nº 0053/2024 enquadra-se respaldo na Lei Federal nº: 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

• Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 28 de agosto de 2024.

***LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
João Paulo Ferreira Torres
**Código Identificador:**1858BD22

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo nº 001/2024**
**Dispensa Eletrônica FMAS nº 001/2024**

O Município de São Benedito do Sul-PE, Através do Fundo Municipal de Assistência Social, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica FMAS nº001/2024 **Objeto:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social referente a cozinha comunitária**. Com valor estimado R$42.690,23 (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos) O inicio de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 29/08/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 03 de setembro de 2024**. Inicio da sessão de disputas de lances será ás 09:01min do dia 03 de setembro de 2024. O edital e seus anexos, estão disponível para esta dispensa no site:www.portaldecompraspublicas.com.br ou maiores informações no E-mail:licita2024sbs@gmail.com

São Benedito do Sul, 28 de agosto de 2024.

***ELIAS JOSÉ FERREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Luiz de Lima
**Código Identificador:**CB682E3B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **023/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da Empresa: **OLA MUSIC ENTERTAINMENT LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 06.161.826/0001-19,** localizada na Rua Gregório Maquende, nº 324, Sala 01, loteamento jardim armação, CEP 41.750-105, Bairro Armação, Salvador - BA, representante exclusivo do cantor **DURVAL LELYS**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 21 de setembro de 2024, nas Comemorações das Festividades da 25º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **032/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 20 de agosto de 2024.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**7A078BB8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº **024/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO,** inscrita no **CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23,** localizada na Rua Arnaldo Lemos Costa, nº 130, Centro, CEP 55.370-000, município de São Bento do Una-PE, representante exclusivo da Banda Asas da América e Trio, para 03 (três) apresentações musicais, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2024, nas Comemorações das Festividades da 25º Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais), nos autos do Processo de licitação nº **033/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 20 de agosto de 2024.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA***
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**C99758F0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** o **Processo Licitatório nº 013/2024**-**Credenciamento nº 001/2024**, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA,** inscrito no **CNPJ Nº 48.011.518/0001-57 (Nome Artístico: Diego Moralez),** no item 01 do edital (Grupo musical, estilo Forró Estilizado, Forró Tradicional), com o valor de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais) por apresentação**.** Na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.São Bento do Una, 28 de agosto de 2024.

***CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**DF819146

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de licitação nº **008/2024**, para **Contratação de empresa para aquisição de vestimentas destinadas as bandas marciais das escolas municipais: Ester Siqueira de Souza e Cônego João Rodrigues, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE**, em favor da empresa**: WILSON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 22.265.371/0001-38,** localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Capibaribe, Nº 84, Galpão 01, CEP 54.705-210, São Lourenço da Mata - PE, no Valor Total de **R$ 59.220,00** (Cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais), nos autos do Processo Administrativo nº **009/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 23 de agosto de 2024.

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME
Portaria nº 005/2021

**Publicado por:**
Jailma Edja Almeida Oliveira
**Código Identificador:**A323B940

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 141/2024**
**Contrato nº 141/2024 – Objeto:** a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material bibliográfico, acompanhado de formação pedagógica – ESPECIFICO DA METODOLOGIA OPEE – Projeto Vida e Atitude Empreendedora, a serem trabalhados no segundo semestre do ano letivo de 2024, para desenvolvimento do componente curricular Projeto de Vida, com vistas ao aumento do desempenho dos estudantes do ensino fundamental da Educação em Tempo Integral, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una; Contratado (a): EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **46.941.495/0001-54; Valor: R$ 193.299,30 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 15/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**4FF7ADA3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 142/2024 —**
**Contrato nº 142/2024 – Objeto:** Aquisição **parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.673.898/0001-58; Valor: R$ 110.937,18 (Cento e dez mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.**

**São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**535EFA38

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 143/2024 —**
**Contrato nº 143/2024 – Objeto:** a **Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.253.522/0001-05; Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**E3DCE4BE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 144/2024 —**

**Contrato nº 144/2024 – Objeto:** a Aquisição **parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.673.034/0001-57; Valor: R$ 76.479,68 (Setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**11688046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 145/2024 —**

**Contrato nº 145/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.972.025/0001-92; Valor: R$ 142.028,96 (Cento e quarenta e dois mil, vinte e oito reais e noventa e seis centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.**

**São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**0C0C5143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 146/2024 —**

**Contrato nº 146/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.649.742/0001-92; Valor: R$ 26.028,53 (Vinte e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**4AB9093C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 147/2024 —**

**Contrato nº 147/2024 – Objeto: a Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.727.372/0001-64; Valor: R$ 103.740,00 (Cento e três mil, setecentos e quarenta reais).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**4E4F178B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 148/2024 —**

**Contrato nº 148/2024 – Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.061.199/0001-82; Valor: R$ 16.651,18 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).; Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. São Bento do Una, 20/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**561CA44A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 149/2024 —**

**Contrato nº 149/2024 – Objeto: a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de duas escolas (lote 1) do município de São Bento do Una; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.210.103/0001-59; Valor: R$ 202.588,05 (Duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco).; Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. São Bento do Una, 22/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**FD1534EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2024**
**CONTRATO Nº 150/2024 – OBJETO: CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE TRÊS ESCOLAS (LOTE I1) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA; CONTRATADO (A): R N CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.210.103/0001-59; VALOR: R$ 224.883,82 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. SÃO BENTO DO UNA, 22/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**22A6B8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. Contrato de Fornecimento nº 151/2024 —**
**Contrato nº 151/2024 – Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE DUAS ESCOLAS (LOTE 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA; Contratado (a): K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.636.896/0001-59; Valor: R$ 325.123,25 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos); Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. São Bento do Una, 22/08/2024.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de F.M.E.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**C23577AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2024, Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2024**, Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de contratação de empresa especializada do tipo clínicas para **credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, conforme Edital. **Valor Estimado pela UG é de R$ 399.421,60** (**Trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos**). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (81) 3735-1770 ou pelo e-mail cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 27 de agosto de 2024 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Kaique Matos Soares
**Código Identificador:**0793DF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato de Fornecimento nº 056/2024 —**
**Contrato nº 056/2024 – Objeto: A prestação de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Bento do Una -PE; Contratado (a): INSTITUTO GESTÃO ASSISTENCIA PRO ACTIVE – IGAPA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.379.230/0001-09; Valor: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais); Este contrato terá vigência até 28 de outubro de 2024. São Bento do Una, 15/08/2024.**

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO***
Secretária de F.M.S.

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**AFEB2F56

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 425/2024**

**O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Gozo de Férias pelo período de 01 (um) mês, a Servidora **Bianca Nyegelle e Silva Lins,** portadora do RG 8.550.842 SDS/PE e CPF nº 094.402.554-47, lotada na Secretaria de Governo e Segurança Pública, no cargo de Secretário (a) Municipal, pertencente ao quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, a contar de 05 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 28 de agosto de 2024.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Daiane da Silva Santos
**Código Identificador:**CE7464B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 28/08/2024.

Objeto: Contratação de serviços de gestão dos processos de planejamento, acompanhamento e gerenciamento das tarefas de rotinas essenciais ao funcionamento da logística nos processos operacionais, além de treinamentos aos servidores do RPPS acerca da compensação financeira da lei 9.796/99, para fins de gestão, digitação, digitalização, emissão de documentos e atualização cadastral dos arquivos dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Previdenciário de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº FUNPREMONT-16001/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº FUNPREMONT-DE-001/2024.

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário de São José do Belmonte, CNPJ nº 04.979.711/0001-00,

CONTRATADO: LUCIMARIA LOPES FREIRE, CNPJ nº 54.341.095/0001-36.

Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 28 de Agosto de 2024.

Vigência Final: 28 de Novembro de 2024.

Josedite Romão de Oliveira - Gerente Previdênciario.

São José do Belmonte - PE, 28 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**BECEE3A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-007/2024**

Publicação do aviso de licitação realizada dia 21/08/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3660, código identificador DEC4F361H.

OBJETO: Aquisição de veículos para atender ao transporte de estudantes da Rede Estadual de Ensino no período da noite, Programa PETE.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 05 de setembro de 2024 às 09:00.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de setembro de 2024 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2024

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**E0D44367

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDUC-PE-007/2024.**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de veículos para atender ao transporte de estudantes da Rede Estadual de Ensino no período da noite, Programa PETE no valor estimado de R$ 729.733,35 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Agosto de 2024.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**097B082A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 109/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviço de transporte escolar do Município de São José do Belmonte, Veículo tipo Ônibus , 44 lugares , rota: Sitio Barracão a São José do Belmonte ,Turno da Manhã e Tarde , Ida e Volta, perfazendo um total de 98,56 km/dia .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: YARA FERNANDA ALVES GOMES SILVA 05496607558, inscrita no CNPJ sob o número 27.155.867/0001-72, com sede á Rua Afonso Rodrigues de Lima , nº 209, centro , na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco .

DO VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo no quantitativo ( distância – km/dia ) na Rota 44 em 6,0 km/dia , correspondente ao valor de R$ 28,56 ( vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos ) diário , conforme discriminado a baixo:

Valor diário contratado: R$469,99( quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Valor diário aditado: R$28,56( vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos )
Valor diário consolidado **: R$498,55 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos )**

São José do Belmonte – PE, 28 de agosto de 2024

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**BEFC72D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 273/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

OBJETO: Construção do parque urbano DR. ARCÔNCIO PEREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME , estabelecida na Rua Projetada , nº 02, Bom Nome , São Jose do Belmonte (PE), CNPJ/ME sob nº 17.480.342/0001-59.

DO PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 25/08/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 28 de agosto de 2024

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**F4F02315

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº 274/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023**
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

OBJETO: REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NA AVENIDA EUCLIDES DE CARVALHO , VILA CAROLINA E AÇUDINHO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , estabelecida na Avenida Aurora de Carvalho Rosa , nº 2120, Sala 104, Bairro Santo Antônio , Salgueiro (PE) , CNPJ 48.667.154/0001-68.

DO PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 01/10/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 28 de agosto de 2024

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**B7640964

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 – DISPENSA N° 02/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

-Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

-Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e projetos de venda até o dia 19/09/2024, às 09:00h, na sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura, situada na Rodovia PE-89, s/n, Centro.

-Edital e Anexos à disposição dos interessados na sala de licitações ou e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com.

São Vicente Férrer, 28 de agosto de 2024.

***OSIAS MARTINS DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**7B864689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 126 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 1° RETIFICAÇÃO EDITAL 003/2024**

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública as retificações ao edital supracitado.

**Art. 1° -** No item 11, do calendário, ONDE SE LÊ;
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados de 16/08/2024, no quadro abaixo;

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 01/08/2024 |
| Período de impugnação | 02/08/2024 a 05/08/2024 |
| Período de inscrição das Propostas | 06/08/2024 a 13/08/2024 |
| Avaliação das inscrições | 14/08/2024 a 15/08/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 16/08/2024 |
| Período de recursos | 19/08/2024 |
| Julgamento dos recursos | 20/08/2024 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final** | A partir de 21/08/24 |

LEIA -SE:

Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados de 29/08/2024,

Período de recurso dia 30/08/2024,

Julgamento dos recursos dia 02/09/2024,

Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final, a partir de 03/09/2024;

| ETAPA | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do edital | 01/08/2024 |
| Período de impugnação | 02/08/2024 a 05/08/2024 |
| Período de inscrição das Propostas | 06/08/2024 a 13/08/2024 |
| Avaliação das inscrições | 14/08/2024 a 15/08/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados | 29/08/2024 |
| Período de recursos | 30/08/2024 |
| Julgamento dos recursos | 02/09/2024 |
| Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final** | A partir de 03/09/2024 |

**Art.2° -** Revogam-se as disposições em contrário

**Art.** 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de agosto de 2024.

***HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Arlan de Amorim Paz Costa
**Código Identificador:**39BA542B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**CONTRATO Nº 048/2024**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
**Contratado**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

**Valor Total:** O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 357.832,62 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
**Vigência**: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

***BRUNA QUEZADO***
Contratante

***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***
Contratada

Serrita - PE, 28 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**628C1786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**CONTRATO Nº 051/2024**

**Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
**Contratado**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção das atividades do CADASTRO ÚNICO
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR

Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 6 anos
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 5.703,41 (cinco mil e setecentos e três reais e quarenta e um centavos).**
**Vigência**: Fica aditivado a vigência do referido aditivo pelo prazo inicial do contrato.
**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

***JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL***
Contratante

***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***
Contratada

Serrita - PE, 28 de agosto de 2024.

**Publicado por:**
Aroldo Rosendo da Silva
**Código Identificador:**BE21129D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2024. Processo Nº. 021/2024. Inexigibilidade Nº. 018/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA DETENTORA DA MARCA E DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CANTORA ALICE MACIEL, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DOS 151 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERTÂNIA, NO DIA 22.05.2024, ÀS 20H00MIN, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratado: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME- CNPJ Nº 23.942077/0001-86**.**Valor Contratado:**R$ 30.000,00**. Vigência: Até 22.05.2024.

Sertânia (PE), 16 de maio de 2024.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sara Hellen de Almeida Nunes
**Código Identificador:**FF623BBD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
### RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAST Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **CARLOS EDUARDO S. MELO - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.889.821/0001-60, vencedora do Itens (01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23), pelo valor global de **R$ 35.873,50 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 1.412.829/0001-89, vencedora do Itens (03, 04, 05), pelo valor global de **R$ 727,00 (setecentos e vinte sete reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 28/08/2024.

***MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**
Gustavo Souza de Melo
**Código Identificador:**44A461FE

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA GABINETE 411/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** ofício Gabinete n° 131-2024 da Secretaria Municipal de Educação **CONSIDERANDO** A solicitação de rescisão de contrato da servidora Maria Tereza Amaral, devido à incompatibilidade de horários em dois vínculos empregatícios, com efeito a partir de 26 de julho de 2024; **CONSIDERANDO** A necessidade de continuidade do serviço público e substituição imediata do cargo ocupado pela referida servidora; **CONSIDERANDO** A aptidão e disponibilidade do servidor José André Soares de Queiroz, portador do CPF 069.335.814-97, para assumir as funções correspondentes;
**RESOLVE:**
**Art. 1º INSERIR** o contrato de trabalho do servidor **JOSÉ ANDRÉ SOARES DE QUEIROZ,** portador do CPF 069.335.814-97, com a respectiva carga horária, para substituição da servidora Maria Tereza Amaral, a partir de 26 de julho de 2024.
**Art. 2º** Fica o servidor José André Soares de Queiroz responsável pelo cumprimento das atribuições e responsabilidades anteriormente desempenhadas pela servidora substituída, em conformidade com a legislação e normas internas vigentes.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seues efeitos a 26 de julho de 2024.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Pamela da Silva Santos
**Código Identificador:**CA1DD2DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA SEMAD N° 195/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**
**Art. 1°- CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 2°- CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **INÁCIO CÉSAR DA SILVA PALMEIRA**, Matrícula Funcional nº 70.003-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 4º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 91.027-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 5º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 6º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 7º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 8º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 9º - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **WILLIAN GUTEMBERG SANTOS SILVA,** Matrícula Funcional nº 70.003-5, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 10 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA,** Matrícula Funcional nº 70.002-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 11 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS LEANDRO BARBOSA TORRES,** Matrícula Funcional nº 70.003-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 12 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ADVANALDO DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-4, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 13 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCELO BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 70.001-0, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 14 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 15 - CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 16 -** CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DO AMARAL SILVA**, matrícula 70.001-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Agosto de 2024.
**Art. 17 - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
**Art. 18 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01 de Agosto de 2024.
**Art. 19 -** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de agosto de 2024.

***CÉSAR SOUSA PESSOA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pamela da Silva Santos
**Código Identificador:**F109216F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

CT 013/2024.O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA - PADRÃO FNDE LOCALIZADA NA TRAVESSA JAÍLTON MANOEL DO NASCIMENTO, CARAIBEIRAS, TACARATU/PE, PELO CONVÊNIO (TERMO DE COMPROMISSO Nº 201801029 – FNDE) - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Contratado: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.872.518/0001-30. VALOR R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais). Vigência: de 12 (meses) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 008/2024 Concorrência Eletrônica 001/2024. Data: 07/08/2024.

***ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,***
Gestora do Fundo

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**771398F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CT 010/2024.O objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) AMBULÂNCIAS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE TACARATU/PE. Contratado: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.921.643/0001-48. VALOR R$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 005/2024. Data: 10/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**2BA168B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CT 011/2024.O objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88. VALOR R$ 19.134,00 (dezenove mil cento e trinta e quatro reais). Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. Data: 10/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**20DED7E6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

CT 012/2024.O objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PENSO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: UNIAO

MED LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 47.259.102/0001-90. VALOR R$ 167.518,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais). Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. Data: 10/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**002ABAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 013/2024.O objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP, inscrita no CNPJ 16.513.357/0001-03. VALOR R$ 645.408,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais). Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024. Data: 19/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**56E457D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 014/2024.O objeto é contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90. VALOR: receberá remuneração a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. 5.2. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de dedução do valor do Precatório Federal – ainda que, por qualquer razão, se aplique a limitação dos Juros de Mora componentes do Precatório. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Fundamento: Processo nº 011/2024 Inexigibilidade n° 002/2024. Data: 26/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**F73C04C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 015/2024.O objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Contratado: JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.210.019/0001-62. VALOR: R$ 351.338,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 010/2024 Pregão Eletrônico n. 008/2024. Data: 26/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**CBD0396E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 016/2024.O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE MISTA EDIMIR FERRAZ GOMINHO E UNIDADES BASÍCAS DE SÁUDE DO MUNICIPIO DE TACARATU/PE. Contratado: SÓ MÉDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27. VALOR: R$ 297.007,48 (Duzentos e noventa sete mil, sete reais e quarenta oito centavos). Vigência: ate 31/12/2024, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. Fundamento: Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico n. 004/2023 E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. Data: 26/07/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**E998890A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 017/2024.O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA UBS - PADRÃO MS - TIPO 3, LOCALIZADA NA ALDEIA FOLHA BRANCA, TACARATU/PE. Contratado: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.796.562/0001-02. VALOR: R$ 1.659.944,17 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 007/2024 Concorrência Eletrônica 001/2024. Data: 08/08/2024.

***BRUNA MELO LOPES,***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**D6922BF1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024
**Número do Contrato:** 086/2024
**Natureza:** Aquisição
**Contratada:** Distribuidora Marias Comércio de Gás Tamandaré LTDA
**CPF/CNPJ:** 31.858.215/0001-71
**Objeto:** Contratação de empresas para futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de água e gás, com a finalidade

de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

**Valor do Contrato:** R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Tamandaré, 18 de julho de 2024.

***JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA***
Secretário de Administração e Finanças

***FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS***
Secretário de Saúde

***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**EB673573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 28/08/2024, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 010/2024 – Dispensa eletrônica nº 009/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE LAGOS E CANAIS, ASSOREAMENTO DE BREJOS, CORTES DE TALIDES SUJEITO A DESLIZAMENTO E ETC. EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE. Em favor das Empresas: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.073.258/0001-68, vencedora do certame no lote único, perfazendo um valor total de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

Tamandaré-PE, 28 de agosto de 2024.

***JOSÉ CICERO DOS SANTOS***
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**4658993E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024

**Número do Contrato:** 085/2024
**Natureza:** Aquisição
**Contratada:** Distribuidora Sempre Bem LTDA
**CPF/CNPJ:** 40.892.270/0001-79
**Objeto:** Contratação de empresas para futura e eventual contratação de empresas para aquisição parcelada de água e gás, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.
**Valor do Contrato:** R$ 96.067,80 (noventa e seis mil sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Tamandaré, 18 de julho de 2024.

***JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA***
Secretário de Administração e Finanças

***FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS***
Secretário de Saúde

***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**C346B448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 02 de setembro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TAMANADRÉ/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 28 de agosto de 2024.

***MYRANA KERLLINE ALVES COSTA***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**27110BE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 023/2024**

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o no município de Tamandaré-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora a Sra. PAULA FERNANDA JACQUES DA SILVA, ocorrido no dia 27 de agosto de 2024; e toda relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território do município de Tamandaré, por 03 (três) dias, pelo falecimento da cidadã e funcionária deste município Sra. PAULA FERNANDA JACQUES DA SILVA.
Parágrafo Único - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a esta servidora pública que sempre honrou a sua função com dedicação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tamandaré – PE, 27 de agosto de 2024.

***ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES***
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

**Publicado por:**
Taynara Eunice Ferreira
**Código Identificador:**DBB0E3B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024**

**OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição de repelente, destinados a distribuição entre os moradores das zonas rurais e gestantes do município de Timbaúba/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento de contratação direta. **Processo Licitatório** nº 007/2024, **Dispensa** nº 002/2024. **CONTRATADA**: RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ**: 34.438.246/0001-61. **VALOR**: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 27/08/2024. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) Meses.

***MARÍLIA THAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba

**Publicado por:**
Maria Mayara Cavalcante Dias
**Código Identificador:**C9ECFFD2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 022/2024**
Processo Administrativo SEDUC nº 023/2024

**CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ n.º **31.287.647/0001-70;**

**CONTRATADA: NOEMIA TIBURCIO BEZERRA,** inscrita no CNPJ n.º **10.467.261/0001-70;**

**Objeto:** Aquisição de cortinas persianas para atender as necessidades dos Berçários O (crianças de 6 meses a 1 ano e 11 meses); Berçário I (crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses) e o Berçário II (crianças com três anos), Pré-I (3 anos e 11 meses a 4 anos) Pré-II (4 anos e 11 mês a 5 anos e 11 meses) da Creche Municipal Gabryel Jordão de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão e Creche Municipal Maria Sebastiana Dunda do Nascimento.

**Valor Global:**R$53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais)

**Data de Assinatura**:27 de agosto de 2024

**Vigência:** 27 de novembro de 2024

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**20F312BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 050/2024**
Processo Administrativo PMT Nº 048/2024

**CONTRATANTE:**O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**.

**CONTRATADA: VERD'FICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n.º **69.954.212/0001-04;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos para formação e manutenção de jardins.

**Valor Global:**R$ 25.508,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais)

**Data de Assinatura**:22 de agosto de 2024

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2024

***ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA***
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**9E41CF15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° _062/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° _062/2024**

*Lei Federal nº 14.133/21*

**Processo Licitatório PMT n° 017 / 2024**
**Concorrência Pública PMT nº 001/ 2024**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para calçamento em diversas vias (ruas) no Sítio Água Branca no Município de Triunfo - PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

Unidade : 020801 DEPARTAMENTO DE OBRAS EURBANISMO
Funcional : 26.782.1006.2111.0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Cat. Econ. : 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 110 000
Fonte Recurso:0 0100

**Valor do contrato: R$ 181.200,00, (cento e oitenta e um mil e duzentos);**

**Prazo de Vigência**: **90 (Noventa ) dias**;

**Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

**Contratada: COHESIL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_14.949.489/0001-57, localizada na Av. Adriano Duque de Godoy, Nossa Senhora da Penha, n° 339, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.903-525, neste ato representado pela Sra Maria Naiane Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, Coordenadora de Obras, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.821.505, SDS/PE e CPF sob o nº 097.315.684-84, com endereço profissional residente e domiciliado Av. Adriano Duque de Godoy, Nossa Senhora da Penha, n° 339, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.903-525.

Triunfo, 07 de Agosto de 2024.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**B4245929

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga- PE e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023- com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino- CONVOCA os candidatos conforme relação constante no Anexo I deste edital, para celebração de contrato temporário de excepcional interesse público, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 29 de agosto de 2024, no horário compreendido das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, para entregar a documentação constante no anexo II deste ato.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste ato para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do item 8, do Edital nº 001/2023, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito a celebração do contrato temporário de excepcional interesse público.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos II, III, IV, só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da vaga, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail psstupanatinga2023@gmail.com; (modelo em anexo)
2. DOS ATOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
2.1 Após entrega da documentação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 28 de agosto de 2024.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito

**ANEXO I**
**CONVOCADOS**

| CARGO | COLOCAÇÃO | PCD | NOME |
|---|---|---|---|
| Professor I | 59º | * | SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO |
| Professor I | 60º | * | ANA LUCIA PEREIRADE SOUZA |
| Professor I | 61º | * | LEANDRA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO |
| Professor I | 62º | * | MARIA ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO |
| Professor I | 63º | * | LUIZ ALVES CAVALCANTE JÚNIOR |
| TOTAL | | | 5 VAGAS |

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE), devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

01 (uma) Foto 3 X 4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
Cópia do PIS/PASEP
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física- CPF;
Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovante de residência atualizado;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;
Atestado de Aptidão física e mental;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, __, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , inscrito(a) no CPF nº_____ , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de_____ , deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
, __/__/2024.

_
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,___(NOME COMPLETO), RG nº__,(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº candidato(a) habilitado(a) em ___º lugar no cargo de__

_

(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Processo Seletivo

Simplificado realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da vaga para o referido cargo, estando ciente de que será dado prosseguimento à convocação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

__,__ /__ /2024.

_
Declarante

**Publicado por:**
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
**Código Identificador:**C96272B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO:** 007/2024. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2024. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de material didático e expediente para o Fundo Municipal de Educação. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$799.441,30 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/09/2024 às 10:00. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Rua Floriano Peixoto, 002 – Centro – Tupanatinga/PE. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 28 de agosto de 2024.

***FABRICIO GOMES DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**CE697D5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**
**PREGAO ELETRONICO Nº 017/2024**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
**NATUREZA: COMPRAS. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 23.506,72. ABERTURA: 10/09/2024 ÁS 10h05min.**
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
*Venturosa, 28 de agosto de 2024.*

***ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Isaac Luiz Libório Rocha
**Código Identificador:**7497B963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 200/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. **RONNIELY ARAUJO DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 177 de 05 de julho de 2024, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, após devidamente notificado para tomar posse em 08 de julho de 2024, com confirmação da carta de convocação nº 116/2024 em 26/08/2024, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica o candidato **RONNIELY ARAUJO DOS SANTOS** nº de inscrição **103.279**, aprovado para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021 e prorrogado pelo Decreto nº 127 de 19 de outubro de 2023, declarado desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 177 de 05 de julho de 2024, com prazo final para comparecimento em 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 27 de agosto de 2024.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Luiz Ferreira Bispo Filho
**Código Identificador:**0DC6694B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024**

**Contrato N°: 069/2024.** Processo N°: 014/2024. Aquisição. **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ N° **36.513.234/0001-80**. Valor Global R$ 67.390,60. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

***MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**E48ABE09

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

**Contrato N°: 067/2024.** Processo N°: 014/2024. Aquisição. **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ N° **36.513.234/0001-80**. Valor Global R$ 197.726,50. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**09815D6A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ORGANIZAÇÃO E/OU GRUPOS DE MULHERES Nº 001/2024**
**Proc. 019/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE**, conforme suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valor estimado: R$ 848.484,00.**
Os Grupos que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão **apresentar a documentação** para habilitação e Projetos de Vendas **de 29/08/2024 às 09:30 Até dia 18/09/2024, até às 13 horas,** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal ou através do **Portal Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
**Os interessados em participar do Credenciamento/Chamada Pública, Comunicamos que a integra do edital e seus anexos estão disponíveis conforme a seguir:**
Setor de Licitações e Contratos Administrativos, na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu – PE. E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br, Portal da transparência da prefeitura e no Portal Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
Xexéu/PE, 28 de Agosto de 2024.

***TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS***
Agente de Contratação

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 261/2023

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**6DBC28D8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ORGANIZAÇÃO E/OU GRUPOS DE MULHERES Nº 001/2024**

**Proc. 019/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE**, conforme suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valor estimado: R$ 848.484,00.**
Os Grupos que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão **apresentar a documentação** para habilitação e Projetos de Vendas **de 29/08/2024 às 09:30 Até dia 18/09/2024, até às 13 horas,** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal ou através do Portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
**Os interessados em participar do Credenciamento/Chamada Pública, Comunicamos que a integra do edital e seus anexos estão disponíveis conforme a seguir:**
Setor de Licitações e Contratos Administrativos, na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu – PE. E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br, Portal da transparência da prefeitura e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**

Xexéu/PE, 28 de Agosto de 2024.

***TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS***
Agente de Contratação

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 261/2023

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**2AC59088

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DO AGRICULTOR FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ORGANIZAÇÃO E/OU GRUPOS DE MULHERES Nº 001/2024**
**Proc. 019/2024 - Inexigibilidade nº 007/2024 - Credenciamento n.º 001/2024 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE**, conforme suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024. **Valor estimado: R$ 848.484,00.**
Os Grupos que estiverem de acordo com as Resoluções do FNDE, deverão **apresentar a documentação** para habilitação e Projetos de Vendas **de 29/08/2024 às 09:30 Até dia 18/09/2024, até às 13 horas,** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mario Melo, n°40, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal ou através do Portal da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**
**Os interessados em participar do Credenciamento/Chamada Pública, Comunicamos que a integra do edital e seus anexos estão disponíveis conforme a seguir:**
Setor de Licitações e Contratos Administrativos, na Av. Mario Melo, n°40, Centro, Xexéu – PE. E-mail: **cpl@xexeu.pe.gov.br, Portal da transparência da prefeitura e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** no sítio eletrônico da Plataforma - **www.bnc.org.br.**

Xexéu/PE, 28 de Agosto de 2024.

***TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS***
Agente de Contratação

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 261/2023

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**C8BD9CEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024**

**Contrato N°: 068/2024.** Processo N°: 014/2024. Aquisição. **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ N° **36.513.234/0001-80**. Valor Global R$ 279.775,30. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

***JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS***
Secretário Municipal de Saúde

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**E26814B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024**

**Contrato N°: 070/2024.** Processo N°: 018/2024 – Inexigibilidade Nº 006/2024. Prestação de Serviços. Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, de acordo com a Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, para as **FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2024**, neste município. Contratada: Empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: N.º 23.626.845/0001-92, (Representante de LUAN FORRÓ ESTILIZADO, RAÍ SAIA RODADA e ZEZO).** Prazo: 03 (três) meses. Vigência: 23/08/2024 a 23/11/2024. **No valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**. Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS | Valor Total |
|---|---|---|
| 01 | IMPOSTOS E CARGOS | R$ 73.500,00 |
| 02 | GESTÃO DE CARREIRA | R$ 140.000,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ 35.000,00 |
| 04 | DESPESAS OPERACIONAIS | R$ 63.600,00 |
| 05 | CACHÊ | R$ 387.900,00 |

***Valor Global: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).***

Xexéu/PE, 23 de Agosto de 2024.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**6FAAB45E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024**

**Contrato N°: 066/2024.** Processo N°: 014/2024. Aquisição. **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento parcelado de MATERIAIS GRÁFICOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PALMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA.** CNPJ N° **36.513.234/0001-80**. Valor Global R$ 115.540,25. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/08/2024 a 15/08/2025.

Xexéu/PE, 15 de Agosto de 2024.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**6DC0CFFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 085/2024**

EMENTA:Autoriza a contratação temporária de 18 profissionais da saúde, no âmbito da secretaria de saúde do município do Paulista, para atender situação de excepcional interesse público.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no**
uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 54 da Lei Municipal 3.10092, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais para suprir a demanda de unidades de saúde no município do Paulista;

**CONSIDERANDO** a demanda reprimida e/ou insuficiência de oferta de serviços gratuitos nas unidades de saúde da rede municipal;

**CONSIDERANDO** a importância de selecionar candidatos por meio de processos seletivos transparentes;

**CONSIDERANDO**, a finalização do estado de calamidade pública e com eles os editais que justificavam contratações excepcionais para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a renovação de contratos temporários por meio de seleção pública simplificada e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do processo de assistência à saúde diante de eventuais ausências de servidores efetivos ou contratados por motivos de doença, licença de particular interesse, aposentadoria, falta e afastamentos por outras razões.

**CONSIDERANDO** o encerramento do último concurso público, em consonância com a portaria nº188/2018, de 27 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** o desprovimento de cadastro reserva de profissionais na última seleção simplificada nº 001/2023 realizada em setembro de 2023;

**CONSIDERANDO** os constantes questionamentos dos órgãos de controle;

**CONSIDERANDO** o volume elevado de solicitações de exoneração de profissionais de saúde de nossa rede, sendo em sua maioria motivada pela convocação em concurso de outros municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 18 (dezoito) profissionais de saúde, mais formação de cadastro reserva, nas mais diversas especialidades da saúde, sendo respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

**Art. 2º** A contratação temporária de que trata o art. 1º deste Decreto será precedida de Edital de Credenciamento, cujos critérios serão estabelecidos em Portaria conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** A seleção simplificada para a contratação de que trata o caput será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Administração.

**Art. 3°** As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais nos termos do art. 1º deste decreto constam do **Anexo I**.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
**Código Identificador:**6AFD6631

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024**

Estabelece o rol de documentos necessários para a instrução de processos de licenciamento ambiental.

O **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente – SEDURTMA**, em conjunto com a Secretaria Executiva de Licenciamento e Fiscalização e a Secretaria Executivo de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal 5.084/2022**, Anexo I, XV, ("**a**"); Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.892, de 18 de dezembro de 2019, **Lei Municipal 5.084/2022**, Anexo I, XV, ("**e**") resolve:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece o rol de documentos necessários para a instrução dos processos de solicitação de:

I - Consulta Prévia (CP);
II - Licença Prévia (LP);
III - Licença de Instalação (LI);
IV - Licença de Operação (LO);
V - Licença Simplificada (LS);
VI – Regularização (REG);
VII – Renovação (REN);
VIII- Autorização Ambiental (AA).

**Art. 2º** Os processos de licenciamento ambiental devem ocorrer em meio físico, mediante protocolo integral dos documentos constantes do check-list (**anexo I**), comprovantes e projetos, no setor de Protocolo de Licenciamento.

**Parágrafo Único**. Com a implantação de um sistema informatizado de licenciamento ambiental, os processos passarão a tramitar em meio eletrônico. Nesse caso, deverão ser inseridos eletronicamente no sistema os dados, as informações e as cópias digitais de documentos e projetos, estes, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

**Art. 3º** As tipologias que não constarem no **anexo II,** deverão ter os documentos requisitados diretamente no Protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento e Fiscalização, requerendo uma Consulta Prévia para verificar qual tipologia de licença ou autorização ambiental, na qual deverá iniciar o seu licenciamento ambiental.

**Art. 4º** Todas as tipologias constantes do **anexo II** identificadas com a letra **B**, deverão ter seus licenciamentos ambientais solicitados como Licença Simplificada (LS).

**Art. 5º** Estudos Técnicos exigidos pela fiscalização, licenciamento e monitoramento, não previstos no **anexo I** dessa Instrução Normativa, deverão ser objeto de Consulta Prévia para sua validação. E a Consulta Prévia, em tela, será apreciada pela Secretário Executivo de Licença Ambiental juntamente com o corpo técnico.

**Art. 6º No anexo II estão todas as tipologias passíveis dos pedidos das licenças e autorizações previstas no anexo I.**

**Art. 7º A instrução para iniciar os protocolos deverá seguir os padrões previstos nas observações abaixo:**

**Obs. 1 – Os documentos fornecidos precisam ser originais: cópias simples, acompanhadas dos originais para autenticação no protocolo geral de licenciamento ou autenticadas em cartório.**

Obs. 2 – As plantas devem ser apresentadas assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, e, entregue presencialmente e por meio digital quando da implantação do sistema digital, preferencialmente AutoCAD (.dwg) ou ArcGis (.shp). Além disso, os documentos também deverão ser apresentados em extensão ".kmz" e "pdf ".

**Art. 8º** A lista de documentos para solicitação das LSs, encontra-se no Decreto Municipal nº 072/2024.

**Art. 9º** A documentação pertinente para instrumentalizar os empreendimentos submetidos a Estudos de Impactos Ambientais (EIA), Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), Relatórios Preliminares Ambientais (RPA), dentre outros estudos afins, deverá ser solicitada pelos interessados mediante Consulta Prévia.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 26 de agosto de 2024.

***JURANDIR BEZERRA LINS FILHO***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ciências e Tecnologia e Meio Ambiente
SEDURTMA

**ANEXO I**

**CONSULTA PRÉVIA (CP) –** (Documento Administrativo, sem natureza de licença ou autorização ambiental, com a finalidade de sanar dúvidas a respeito do licenciamento ambiental. Pode ser concedido antes, durante ou depois da solicitação de quaisquer das licenças ou autorizações ambientais).

**REQUISITOS AO SOLICITAR A CONSULTA PRÉVIA**

Cópia do DAM – boleto da CP - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento.
Documentação de identificação do requerente:
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ); ou Cópia do Ato constitutivo, ou do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, acompanhada do documento original para conferência; ou de outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
**Procurador:** procuração pública ou particular, assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida,

cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;
Caso necessário, o órgão licenciador poderá solicitar mais documentos técnicos ou administrativos para instrumentalizar os processos.

**2.0 LICENÇA PRÉVIA (LP) –** (Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambiental e demais legislações pertinentes).

**2.1 REQUISITOS AO SOLICITAR A LICENÇA PRÉVIA**
Cópia do DAM – boleto da LP - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
Documentação de identificação do requerente:
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ); ou Cópia do Ato constitutivo, ou do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, acompanhada do documento original para conferência; ou de outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
**Procurador:** procuração pública ou particular, assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;
Planta de locação e situação do empreendimento, inclusive ART do CREA;
Memorial descritivo da área e do empreendimento contendo informações básicas sobre o relevo, vegetação, hidrografia, atividade econômica a ser desenvolvida, resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados e o destino ambientalmente adequado dos mesmos;
Manifestação (alvará ou carta de anuência), da SEDURTMA do município onde será realizada a obra, quanto ao uso e ocupação do solo;
Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento;
Caso necessário, o órgão licenciador poderá solicitar mais documentos técnicos ou administrativos para instrumentalizar os processos.

**REQUISITOS AO SOLICITAR A RENOVAÇÃO DE LP (RLP)**
Cópia do DAM – boleto da RLP - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
Licença Prévia em vigor.

**3.0 LICENÇA DE INSTALAÇÃO - (LI)** Autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das quais constituem motivo determinante.

**3.1 REQUISITOS AO SOLICITAR A LI**
Cópia do DAM – boleto da LI - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
Documentação de identificação do requerente:
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ); ou Cópia do Ato constitutivo, ou do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, acompanhada do documento original para conferência; ou de outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
**Procurador:** procuração pública ou particular, assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;
Memorial descritivo do empreendimento com fotos da área;
Manifestação SEDURTMA quanto à aprovação do projeto;
Cópia da Licença Prévia e as exigências contidas nela (se houver);
Jogo completo do projeto de arquitetura + ART do CREA + Recibo de Pagamento;
Jogo completo do Projeto de Sistema Final de Esgoto + ART do CREA + Recibo de Pagamento;
Memória de Cálculo do Sistema Final de Esgoto;
Se o Sistema Final de Esgoto utilizar o solo para infiltração, apresentar o Teste de Absorção do Solo + ART do CREA e recibo de pagamento;
Declaração de abastecimento de água pela concessionária ou Licenças dos poços de abastecimento de água, expedida pela **CPRH** ou protocolo de solicitação da licença de operação do poço e Outorga emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (**APAC**) ou protocolo de solicitação da Outorga;
Cronograma de execução das obras;
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC + ART do CREA + Recibo de pagamento;
Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento.

**3.2 REQUISITOS AO SOLICITAR A RENOVAÇÃO DE LI (RLI)**
1. Cópia do DAM – boleto da RLI- comprovante de pagamento do boleto;
2. Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
3. Licença de Instalação em vigor.

**4.0 LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) -** Autoriza o início da atividade do empreendimento ou da pesquisa científica, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, conforme o disposto nas licenças anteriores.

**4.1 REQUISITOS AO SOLICITAR A LINCENÇA OPERAÇÃO (LO)**
Cópia do DAM – boleto da LO - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido, disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
Documentação de identificação do requerente:
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ); ou Cópia do Ato constitutivo, ou do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, acompanhada do documento original para conferência; ou de outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
**Procurador:** procuração pública ou particular, assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;
5. Projeto completo de engenharia, incluindo Planta de locação e situação, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;
6. Cópia da Licença anterior (LI);
7. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
8. Último trimestre dos laudos do automonitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (se houver);

9. Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento.

**5.0 REGULARIZAÇÃO -** Os imóveis, empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento ambiental e que estejam sem licença ambiental, deverão proceder a sua regularização, obedecendo aos critérios legais, independentemente das penalidades ou sanções legais decorrentes da infração ambiental cometida.

**5.1 REQUISITOS AO SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO**
O empreendedor deverá apresentar as documentações de acordo com a fase em que se encontra o seu empreendimento. Tipos de regularização: (LP+LI), (LI+LO) e (LP+LI+LO);
Nas regularizações (LP+LI) o interessado deverá apresentar toda a documentação para LP e LI conjuntamente. Idem para as regularizações (LI +LO) e (LP+LI+LO).

**6.0 RENOVAÇÃO (RLO) -** Autoriza a continuidade da atividade do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, conforme o disposto nas licenças anteriores.

**6.1 REQUISITOS AO SOLICITAR A RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS**
Cópia do DAM – boleto da RLO - comprovante de pagamento do boleto;
Formulário devidamente preenchido disponível no protocolo da Secretaria Executiva de Licenciamento;
Documentação de identificação do requerente:
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ); ou Cópia do Ato constitutivo, ou do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, acompanhada do documento original para conferência; ou de outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
**Procurador:** procuração pública ou particular, assinada pelo responsável da empresa, designando a pessoa como requerente. Será aceito o documento original de Procuração com firma reconhecida, cópia do documento original autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência;
Cópia acompanhada do documento original para conferência da Certidão de Registro de Imóvel ou do Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão e Uso, atualizados;
Cópia da Licença de Operação anterior e comprovante do cumprimento das exigências contidas na mesma;
Último trimestre dos laudos do automonitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (se houver);
Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento.
**7.0 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA): Autoriza, precária e discricionariamente, a execução de atividades que possam acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem impactos significativos, sem prejuízo da exigência de estudos ambientais que se fizerem necessários.**
**REQUISITOS AO SOLICITAR (AA)**
Documentação de identificação do requerente;
**Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
**Pessoa Jurídica:** comprovante do CNPJ; contrato ou estatuto social, ou outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante.
**Procurador:** procuração pública ou particular.
Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
Cópia do Recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
Anuência do proprietário do terreno onde será implantado a atividade ou empreendimento, quando couber;
Croqui de acesso e localização do imóvel;
Contrato de arrendamento devidamente registrado, no caso do requerente for arrendatário;
Carta declaratória de situação regular emitida pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), caso necessário;
Pronunciamento da Capitania dos Portos (Marinha do Brasil), caso o empreendimento esteja localizado em Zona Costeira;
Para propriedades com área total de até 20 ha (vinte hectares), apresentar croqui, com detalhamento das dimensões do uso atual do solo, Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e a área objeto da solicitação;
Para propriedades acima de 20 ha (vinte hectares) até 100 ha (cem hectares), apresentar planta topográfica/planialtimétrica, indicando: confrontantes, orientação magnética, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área objeto da solicitação, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, escala maior ou igual a 1: 10.000 (Impresso / digital (Extensão: .SHP / .PRJ);
Para propriedades com área total superior a 100 ha (cem hectares), apresentar planta com grade georreferenciada do imóvel com coordenadas UTM / Datum SIRGAS 2000 - (Impresso / digital (Extensão: .SHP / .PRJ) devidamente registrada junto ao CREA, indicando: confrontantes, orientação magnética, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, área objeto da solicitação, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, escala adequada com as características das dimensões do uso atual do solo da propriedade;
Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida por profissional habilitado para a elaboração da planta topográfica / planialtimétrica / georreferenciada;
Projeto de viabilidade técnico-econômica da atividade alternativa;
Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida por profissional habilitado para a elaboração do Projeto de viabilidade técnico-econômica da atividade alternativa;
Para áreas requeridas até 20 ha (vinte hectares), apresentar o Roteiro de Caracterização Florestal – RCF, indicando o rendimento lenhoso da área a ser desmatada e sua destinação final (modelo em anexo).

**ANEXO II**

**INDUSTRIAIS**

**1.1** Usina de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio para capacidade tonelada/mês de até 8000;
**1.2** Usina móvel de concreto e de asfalto, inclusive produção de concreto betuminoso a quente e a frio, capacidade tonelada/mês: * Emitida pelo órgão ambiental licenciador do empreendimento, ressalvada a legislação específica que remeta a atribuição dessa autorização a outro ente federativo;
**1.3** Preservação de peixes, crustáceos e moluscos para qualquer área útil;
**1.4** Fabricação de conservas de frutas para área útil até 10.000 m2;
**1.5** Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais para área útil até 10.000 m2 ;
**1.6** Fabricação de sucos, doces e polpas de frutas, hortaliças e legumes para qualquer área útil m2;
**1.7** Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz para área útil até 10.000 m2 ;
**1.8** Moagem de trigo e fabricação de derivados para área útil até 10.000 m2;
**1.9** Fabricação de farinha de mandioca e derivados para qualquer área útil m2;
**1.10** Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho para qualquer área útil m2;
**1.11** Torrefação e moagem de café para qualquer área útil m2;
**1.12** Fabricação de produtos à base de café para qualquer área útil m2;
**1.13** Fabricação de biscoitos e bolachas para área útil até 10.000 m2 **(B)**;
**1.14** Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos para área útil até 10.000 m2;
**1.15** Fabricação de alimentos e pratos prontos para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.16** Fabricação de vinagre para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.17** Fabricação de pós alimentícios para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.18** Fabricação de gelo comum, utilizando gás refrigerante amônia para área útil até 10.000 m2;

**1.19** Fabricação de gelo comum utilizando outros gases refrigerantes para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.20** Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.21** Fabricação de adoçantes naturais e artificiais para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.22** Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.23** Fabricação de produtos do fumo para qualquer área útil m2;
**1.24** Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico para qualquer área útil m2;
**1.25** Fabricação de artefatos de tapeçaria para qualquer área útil m2;
**1.26** Fabricação de artefatos de cordoaria para qualquer área útil m2;
**1.27** Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos para qualquer área útil m2;
**1.28** Confecção de roupas íntimas, sem lavagem, tingimento e outros acabamentos de para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.29** Facção de roupas íntimas para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.30** Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, sem lavagem, tingimento e outros acabamentos, para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.31** Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.32** Confecção de roupas profissionais sem lavagem, tingimento e outros acabamentos para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.33** Facção de roupas profissionais para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.34** Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.35** Fabricação de meias para qualquer área útil **(B)**;
**1.36** Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.37** Fabricação de calçados de couro para área útil até 10.000 m2;
**1.38** Fabricação de tênis de qualquer material para área útil até 10.000 m2;
**1.39** Fabricação de calçados de material sintético para área útil até 10.000 m2;
**1.40** Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente para área útil até 10.000 m2;
**1.41** Fabricação de partes para calçados, de qualquer material, para área útil até 3.000 m2;
**1.42** Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada para qualquer área útil m2;
**1.43** Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais para qualquer área útil m2;
**1.44** Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção para qualquer área útil m2;
**1.45** Fabricação de artefatos de madeira palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis, para qualquer área útil m2;
**1.46** Fabricação de embalagens de papel para área útil até 10.000 m2;
**1.47** Fabricação de fraldas descartáveis para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.48** Fabricação de absorventes higiênicos para qualquer área útil m2 **(B)**;
**1.49** Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes para área útil até 10.000 m2;
**1.50** Fabricação de artigos pirotécnicos para área útil até 10.000 m2;
**1.51** Fabricação de fósforos de segurança para área útil até 10.000 m2;
**1.52** Fabricação de sabões e detergentes sintéticos para área útil até 10.000 m2;
**1.53** Fabricação de produtos de limpeza e polimento para área útil até 10.000 m2;
**1.54** Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal para área útil até 10.000 m2;
**1.55** Fabricação de preparações farmacêuticas (manipulação) para qualquer área útil m2; **(B)**;
**1.56** Reforma de pneumáticos usados para área útil até 10.000 m2;
**1.57** Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos e câmaras de ar para área útil até 10.000 m2;
**1.58** Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico para área útil até 10.000 m2;
**1.59** Fabricação de embalagens de material plástico para área útil até 10.000 m2;
**1.60** Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção para área útil até 10.000 m2;
**1.61** Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente para área útil até 10.000 m2;
**1.62** Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda para área útil até 10.000 m2;
**1.63** Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção para área útil até 10.000 m2;
**1.64** Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção para área útil até 10.000 m2;
**1.65** Fabricação de casas pré-moldadas de concreto para área útil até 10.000 m2;
**1.66** Preparação de massa de concreto e argamassa para construção para área útil até 10.000 m2;
**1.67** Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes para área útil até 10.000 m2;
**1.68** Britamento de pedras, exceto associado à extração, para qualquer área útil m2;
**1.69** Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração para qualquer área útil;
**1.70** Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras para qualquer área útil m2;
**1.71** Fabricação de estruturas metálicas sem tratamento químico superficial para qualquer área útil;
**1.72** Fabricação de esquadrias de metal sem tratamento químico superficial para qualquer área útil m2;
**1.73** Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central para área útil até 10.000 m2;
**1.74** Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos para área útil até 10.000 m2;
**1.75** Produção de artefatos estampados de metal, sem tratamento químico superficial para qualquer área útil m2;
**1.76** Fabricação de artigos de cutelaria, sem tratamento químico superficial para qualquer área útil m2;
**1.77** Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias para qualquer área útil m2;
**1.78** Fabricação de ferramentas, sem tratamento químico superficial para qualquer área útil m2;
**1.79** Fabricação de embalagens metálicas para qualquer área útil m2;
**1.80** Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados para qualquer área útil m2;
**1.81** Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados para qualquer área útil m2;
**1.82** Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal para qualquer área útil m2;
**1.83** Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente para qualquer área útil m2;
**1.84** Serviços de confecção de armações metálicas para construção para qualquer área útil m2;
**1.85** Serviço de corte e dobra de metais para qualquer área útil m2;
**1.86** Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente para qualquer área útil m2;
**1.87** Fabricação de componentes eletrônicos para área útil até 10.000 m2;
**1.88** Fabricação de equipamentos de informática para área útil até 10.000 m2;
**1.89** Fabricação de periféricos para equipamentos de informática para área útil até 10.000 m2;
**1.90** Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação para área útil até 10.000 m2;
**1.91** Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de Comunicação para área útil até 10.000 m2;
**1.92** Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo para área útil até 10.000 m2;
**1.93** Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle para área útil até 10.000 m2;
**1.94** Fabricação de cronômetros e relógios para área útil até 10.000 m2;
**1.95** Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação para área útil até 10.000 m2;
**1.96** Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios para área útil até 10.000 m2;

**1.97** Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios para área útil até 10.000 m2;
**1.98** Fabricação de médias virgens, magnéticas e ópticas para área útil até 10.000 m2;
**1.99** Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação para área útil até 10.000 m2;
**1.100** Fabricação de elétrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores para área útil até 10.000 m2;
**1.101** Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme para qualquer área útil m2;
**1.102** Fabricação de válvulas, registos e dispositivos semelhantes para qualquer área útil m2;
**1.103** Fabricação de móveis com predominância de madeira, sem pintura e/ou verniz para qualquer área útil m2;
**1.104** Fabricação de móveis com predominância de metal, sem tratamento químico superficial, para área útil até 10.000 m2;
**1.105** Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal para área útil até 10.000 m2;
**1.106** Lapidação de gemas para qualquer área útil m2;
**1.107** Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria para qualquer área útil m2;
**1.108** Cunhagem de moedas e medalhas para qualquer área útil m2;
**1.109** Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (sem tratamento químico) para qualquer área útil m2;
**1.110** Fabricação de instrumentos musicais sem tratamento químico superficial para qualquer área útil m2;
**1.111** Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte para qualquer área útil m2;
**1.112** Fabricação de brinquedos e jogos recreativos para qualquer área útil m2;
**1.113** Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, sem tratamento superficial para qualquer área útil m2;
**1.114** Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório para qualquer área útil m2;
**1.115** Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sem tratamento superficial, sob encomenda para qualquer área útil m2;
**1.116** Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, sem tratamento superficial, exceto sob encomenda para qualquer área útil m2;
**1.117** Fabricação de materiais para medicina e odontologia para qualquer área útil m2;
**1.118** Serviços de prótese dentária para qualquer área útil m2;
**1.119** Fabricação de artigos ópticos para qualquer área útil m2;
**1.120** Serviços de laboratórios ópticos para qualquer área útil m2;
**1.121** Fabricação de escovas, pincéis e vassouras para qualquer área útil m2;
**1.122** Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional para qualquer área útil m2;
**1.123** Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo para qualquer área útil m2;
**1.124** Fabricação de guarda-chuvas e similares para qualquer área útil m2;
**1.125** Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório para qualquer área útil m2;
**1.126** Fabricação de letras. letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos para qualquer área útil m2;
**1.127** Fabricação de painéis e letreiros luminosos para qualquer área útil m2;
**1.128** Fabricação de aviamentos para costura sem tratamento químico para qualquer área útil m2;
**1.129** Fabricação de velas, inclusive decorativas para qualquer área útil m2.

**2.0 EXTRAÇÃO MINERAL**
**2.1** Extração de areia, argila, cascalho e saibro, exceto extraídos de corpos hídricos área estabelecida pela poligonal autorizada pelo DNPM (até 50 hectares);
**2.2** Extração de granito área estabelecida pela poligonal autorizada pelo DNPM (até 50 hectares);
**2.3** Extração de mármore área estabelecida pela poligonal autorizada pelo DNPM (até 50 hectares);
**2.4** Extração de feldspato área estabelecida pela poligonal autorizada pelo DNPM (até 50 hectares).

OBS: Para as tipologias previstas neste tópico, além das documentações pertinentes previstas no anexo I, deverá ser acrescido da documentação de etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO:

- Protocolo ou portaria de lavra da Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Relatório Preliminar Ambiental – RPA.

**3.0 TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**
**3.1** Usina de compostagem com capacidade de processamento toneladas/dia até 15;
**3.2** Reciclagem de materiais metálicos e triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização), com capacidade de processamento toneladas/dia até 6;
**3.3** Reciclagem de materiais plásticos (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização) com capacidade de processamento toneladas/dia até 7;
**3.4** Reciclagem de vidros (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização) com capacidade de processamento toneladas/dia qualquer área;
**3.5** Reciclagem de papel e papelão (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização) com capacidade de processamento toneladas/dia até 30;
**3.6** Transportadoras de resíduos — Transporte (desde que a coleta, o transporte e a destinação final se limite ao território do município) para qualquer número de veículos;
**3.7** Transportadoras de resíduos — Base operacional para qualquer área em m2;
**3.8** Autoclave para resíduos de serviços de saúde e outros processos de inertização com qualquer capacidade de processamento toneladas/dia;
**3.9** Crematório e serviço de cremação com até 30 cremações/mês.

OBS: Para as tipologias previstas neste tópico, quando couber, além das documentações pertinentes previstas no anexo I, deverá ser acrescido dos documentos abaixo na etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO:

1 Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
Certificados do Curso MOPP dos motoristas;
Documentos dos Veículos (CRLV);
- Laudo de emissões atmosféricas do escapamento dos veículos/Teste de fumaça preta;
Licença ambiental do estabelecimento onde é realizada a lavagem, manutenção dos veículos e destinação de pneus inservíveis e cópia do último comprovante do serviço;
Plano de Ação de Emergência (conforme Norma ABNT 15.480/2021), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento;
Relatório Preliminar Ambiental – RPA.

**4.0 ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
**4.1** Construção ou ampliação de redes de coleta, interceptores e emissários de esgotos domésticos (sem ETE) para qualquer extensão em (Km);
**4.2** Estações de tratamento de esgoto sanitário para qualquer número de habitantes;
**4.3** Limpadoras de tanques sépticos (limpa fossas) — Transporte (desde que a coleta, o transporte e a destinação final se limitem ao território do município) para qualquer número de veículos;
**4.4** Limpadoras de tanques sépticos (limpa fossas) — Base operacional para qualquer área útil em m2.

OBS: Para as tipologias previstas neste tópico, quando couber, além das documentações pertinentes previstas no anexo I, deverá ser acrescido dos documentos abaixo na etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO:

1 - Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
2 - Certificados do Curso MOPP dos motoristas;
3 - Documentos dos Veículos (CRLV);
4 - Laudo de emissões atmosféricas do escapamento dos veículos/Teste de fumaça preta;
5 - Licença ambiental do estabelecimento onde é realizada a lavagem, manutenção dos veículos e destinação de pneus inservíveis e cópia do último comprovante do serviço;
6 - Plano de Ação de Emergência (conforme Norma ABNT 15.480/2021), acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou e o seu Recibo de Pagamento;
7 - Relatório Preliminar Ambiental – RPA.

**5.0 IMOBILIÁRIOS**
**5.1** Edificações uni ou plurifamiliares para qualquer número de banheiros;
**5.2** Conjuntos habitacionais para qualquer número de unidades habitacionais;
**5.3** Loteamentos, desmembramentos e remembramentos para área do empreendimento em hectares de até 1% do Território do Município de Paulista;
**5.4** Equipamentos religiosos ou similares para qualquer área construída em m2 **(B)**;

**6.0 ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**
**6.1** Depósitos de materiais recicláveis para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.2** Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, GNV e GNC para capacidade de armazenamento de até 180 m3;
**6.3** Clínica veterinária com procedimentos cirúrgicos para área construída de até 7.000 (sete mil) m2;
**6.4** Clínica veterinária sem procedimentos cirúrgicos para qualquer área construída em m2;
**6.5** Posto de saúde para qualquer área construída em m2;
**6.6** Laboratório de análise clínica para área construída de até 2.000 (dois mil) m2;
**6.7** Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica para área construída de até 7.000 (sete mil) m2;
**6.8** Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.9** Serviços de radiologia para qualquer área construída em m2;
**6.10** Lavanderias não industriais sem tingimento para qualquer área construída em m2;
**6.11** Lavanderias não industriais com tingimento para qualquer área construída em m2;
**6.12** Galerias comerciais para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.13** Shopping para área construída de até 150.000 (cento e cinquenta mil) m2;
**6.14** Escolas, creches e centro de ensino para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.15** Universidades para área construída de até 150.000 (cento e cinquenta mil) m2;
**6.16** Faculdades e/ou escolas técnicas para qualquer área construída em m2;
**6.17** Centros de pesquisa e tecnologia sem manipulação de produtos químicos, biológicos e similares perigosos para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.18** Centros de pesquisa e tecnologia com manipulação de produtos químicos, biológicos e similares perigosos para área construída de até 7.000 (sete mil) m2;
**6.19** Hotéis, pousadas, hospedarias, flats e similares (**exceto resorts**) para número de quartos até 300;
**6.20** Camping para qualquer área do empreendimento em hectares **(B)**;
**6.21** Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo GLP para qualquer número de botijões **(B)**;
**6.22** Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos para qualquer área construída em m2;
**6.23** Comércio de veículos automotores para qualquer área construída em m2;
**6.24** Manutenção e reparação de veículos automotores para qualquer área construída em m2;
**6.25** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para qualquer área construída em m2;
**6.26** Lavagem de veículos para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.27** Comércio de alimentos para animais e insumos agropecuários para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.28** Comercio de leite e laticínios para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.29** Comércio de carnes. aves, produtos da carne e pescados para qualquer área construída em m2 (B);
**6.30** Comércio de hortifrutigranjeiros para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.31** Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.32** Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.33** Comércio de madeira, pedras e material de construção para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.34** Comércio de carvão, inclusive com fracionamento / acondicionamento para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.35** Comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do Solo para qualquer área construída em m2**;**
**6.36** Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos para área construída de até 5.000 (cinco mil) m2;
**6.37** Comércio de resíduos e sucatas metálicas para qualquer área construída em m2;
**6.38** Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns) para qualquer área construída em m2;
**6.39** Comércio de produtos farmacêuticos e artigos médicos para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.40** Transporte de cargas em geral (exceto produtos perigosos) — Transporte (desde que a coleta e o transporte se limitem ao território do município) para qualquer número de veículos;
**6.41** Transporte de cargas em geral (exceto produtos perigosos) — base operacional para qualquer área construída em m2;
**6.42** Transporte coletivo de passageiros (desde que o transporte se limite ao território do município) para qualquer número de ônibus;
**6.43** Transporte coletivo de passageiros (desde que o transporte se limite ao território do município) — base operacional para qualquer área construída em m2;
**6.44** Restaurante e similares com emissões atmosféricas para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.45** Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares com emissões atmosféricas para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.46** Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**6.47** Laboratórios de análises físico-química e/ou biológica para qualquer área construída em m2;
**6.48** Laboratórios fotográficos com geração de efluentes químicos para qualquer área construída em m2;
**6.49** Locação de sanitário químico para qualquer número de cabines;
**6.50** Imunização e controle de pragas urbanas com atividades executadas nos limites do território do Município para qualquer área construída em m2;
**6.51** Tinturaria para até 1.000 (mil) unidades/dia.

OBS 1: No item 6.2, além da documentação prevista no anexo I, o interessado também deverá apresentar o teste de estanqueidade e o estudo de ausência de passivo ambiental nas águas subterrâneas na etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO.

OBS 2: Nos comércios e serviços que envolvam saúde humana ou animal, além da documentação prevista no inciso I, deverão ser acrescidas, na etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO, da documentação abaixo:

1-Licença da vigilância sanitária;
2-Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento similar, e o seu Recibo de Pagamento;
3-Relatório Preliminar Ambiental – RPA.

OBS 3: Nos comércios e serviços que envolvam manipulação de alimentos, além da documentação prevista no inciso I, deverá ser acrescida, na etapa da LO ou na Regularização LP+LI+LO, a Licença da Vigilância Sanitária.

OBS 4: Nos comércios e serviços que envolvam a Lavagem de veículos, além da documentação prevista no inciso I, deverão ser acrescidas, na etapa da LI ou na Regularização LP+LI ou LP+LI+LO, a caixa separadora água/óleo.

**7.0 EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS**
**7.1** Pontes e viadutos para qualquer extensão em metros;
**7.2** Acessos para qualquer extensão em metros **(B)**;
**7.3** Implantação e pavimentação de ruas para qualquer extensão em quilómetros (km).

**8.0 EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E AQUICULTURAS**
**8.1** Piscicultura convencional (viveiro escavado) para até 8 hectares de área utilizada nos viveiros;
**8.2** Piscicultura em tanque-rede (água doce) para até 140 m3 de volume utilizado do manancial;
**8.3** Carcinicultura (água doce) para até 8 hectares de área utilizada nos viveiros até 10.000 m2 de área utilizada na construção;
**8.4** Produção de formas jovens até 10.000 m2 de área utilizada na construção **(B)**;
**8.5** Avicultura até 3.000 m2 de área construída;
**8.6** Caprinovinocultura (em sistema intensivo) até 500 cabeças;
**8.7** Ranicultura até 10.000 m2 de área utilizada na construção **(B)**;
**8.8** Herpetocultura até 10.000 m2 de área utilizada para instalação de cultivo **(B)**;
**8.9** Piscicultura ornamental até 5.000 m2 de área utilizada para instalação de cultivo;
**8.10** Central de embalagem e expedição de produtos agrícolas para qualquer área do empreendimento;
**8.11** Atividades agrícolas sem irrigação e/ou drenagem para qualquer área em hectares;
**8.12** Pecuária extensiva para qualquer área em hectares.

**9.0 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS**
**9.1** Armazenamento de produtos químicos e/ou substâncias perigosas até 5.000 m2 de área construída.

**10.0 OBRAS DIVERSAS**
**10.1** Canteiros de obra para qualquer área do empreendimento;
**10.2** Planos e projetos urbanísticos. (Quando houver intervenção em curso d'água que necessitem de outorga, esta intervenção será licenciada pela **CPRH**). Para o empreendimento equivalente a 1% Território do Município de Paulista;
**10.3** Revitalizações/requalificação de espaços públicos para qualquer área do empreendimento **(B)**;
**10.4 Terraplenagem** para qualquer área em m3 de volume. (Emitida pelo órgão ambiental licenciador do empreendimento, ressalvada legislação específica que remeta a atribuição dessa autorização a outro ente federativo);
**10.5** Muro de contenção de barreiras ou encostas, para qualquer extensão em metros **(B)**;
**10.6** Remediação de áreas degradadas (exceto de lixões), para qualquer área em hectares **(B).**

**11.0 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
**11.1** Sistemas de distribuição de água (mediante licença de captação expedida pela **CPRH),** para qualquer vazão em m3 hora.

**12.0 ENERGIA E TELECOMUNICAÇÓES**
**12.1** Subestações de energia elétrica, para qualquer potência em (MVA), **(B);**
**12.2** Estações rádio base (ERBs) e equipamentos de telefonia sem fio, para qualquer frequência de transmissão em (Mhz), **(B);**
**12.3** Redes de transmissão de sistemas de telefonia, para qualquer extensão em quilómetro (KM), **(B);**
**12.4** Sistemas de geração de energia elétrica de origem eólica, para qualquer potência em (MW), **(B);**
**12.5** Sistemas de geração de energia elétrica de origem fotovoltaica e heliotérmica, para qualquer potência em (MW), **(B)**.

**13.0 INFRAESTRUTURA**
**13.1** Cemitérios e similares, até 150.000 (cento e cinquenta mil) de área do empreendimento em m2;
**13.2** Hospitais, até 200 (duzentos) leitos;
**13.3** Terminal de passageiros, para qualquer área construída em m2 **(B)**;
**13.4** Aeródromos (pista de pouso e decolagem), para qualquer área construída em metros;
**13.5** Heliponto e heliporto, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**.

**14.0 EQUIPAMENTOS DE LAZER E ESPORTES**
**14.1** Polos, condomínios, distritos e parques industriais, para o empreendimento em área em hectares equivalente a 1% Território do Município de Paulista;
**14.2** Ginásios, quadras e similares, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.3** Estádios de futebol, até 60.000 (sessenta mil) espectadores;
**14.4** Complexo esportivos e vilas olímpicas, para até 12 hectares de área construída do empreendimento;
**14.5** Autódromo, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.6** Trilhas ecológicas**,** para qualquer extensão em quilómetros (km) **(B)**;
**14.7** Casa de shows e similares, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.8** Centro de convenções, para área construída do empreendimento em até 100.000 m2 ;
**14.9** Teatros e cinemas**;** para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.10** Clubes, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.11** Praças, para qualquer área construída do empreendimento em m2 **(B)**;
**14.12** Parques urbanos e metropolitanos, parques de exposição e similares, para qualquer área construída do empreendimento m2 **(B)**;
**14.13** Jardins botânicos, para qualquer área construída do empreendimento em hectare m2 **(B)**.

**15.0 EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES FLORESTAIS**
**15.1** Viveiro florestal, mudas produzidas /ano em qualquer número **(B)**;
**15.2** Exploração de produtos vegetais, uso não madeireiro (óleos essenciais. resinas, gomas, frutos, folhas. ramos, raízes, sementes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades), com capacidade de processamento em toneladas/ano para qualquer área **(B)**;
**15.3** Supressão de indivíduos isolados de espécies nativas, para qualquer número de indivíduos **(B)**;
**15.4** Supressão da vegetação nativa para uso alternativo do solo, em hectares – Emitida pelo órgão ambiental licenciador do empreendimento, ressalvada legislação específica que remeta a atribuição dessa autorização e outro ente federativo;
**15.5 Intervenção e supressão em área de preservação permanente em hectares -** Emitida pelo órgão ambiental licenciador do empreendimento, ressalvada legislação específica que remeta a atribuição dessa autorização e outro ente federativo;
**15.6** Transplante de árvores, para qualquer número de árvores **(B)**;
**15.7** Poda de árvores, para qualquer número de árvores **(B)**;
**15.8** Implantação ou enriquecimento de florestas plantadas com espécies nativas, para qualquer número de árvores em hectares **(B)**;
**15.9** Implantação de florestas com espécies exóticas, para qualquer número de árvores em hectares **(B)**.

OBS 1: Para os itens acima, além da documentação prevista no anexo I, o interessado também deverá apresentar as documentações abaixo na etapa da Autorização Ambiental, LO e na Regularização LP+LI+LO.

Cópia do Certificado de Regularidade - CR atualizado (CTF/IBAMA);

Relatório Preliminar Ambiental – RPA (quando couber);
Requerimento Padrão de Atividade Florestal – RPAF;
Cópia do recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR (quando couber);
Inventário Florestal (quando couber);
Para propriedades com área total requerida de até 20 (vinte) hectares, apresentar planta topográfica planialtimétrica, com detalhamento das dimensões do uso atual do solo, indicação da Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente existente; e Para propriedades com área total requerida acima de 20 (vinte) hectares, deverá apresentar planta com grade georreferenciada do imóvel com coordenadas UTM, e Datum SIGAS 2000 (Impresso / digital (Extensão: .SHP e .PRJ), devidamente registrada junto ao CREA, indicando os confrontantes, orientação magnética, Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente existente, área objeto da solicitação para uso do fogo, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que o elaborou a (Planta Georreferenciada) e o seu Recibo de Pagamento (quando couber);

Anuência do Órgão Estadual de Meio Ambiente (quando couber).

**Publicado por:**
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
**Código Identificador:**A45401D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 1238/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Regularizar a cessão do Servidor **GASTÃO CERQUINHA DA FONSECA NETO**, Mat. 14.559, ocupante do cargo de Analista Ambiental, junto ao Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2021 a 31.12.2022.
Permanece **SUSPENSO** o cumprimento do estágio probatório do referido Servidor, enquanto perdurar a presente cessão.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto de 2024.

***YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**B2268D85

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.
A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Chamamento Público para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura desenvolvidas no município de Altinho, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 40.264,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
1.2.1 Descritivo de Ações:

| Linguagem | Descrição | Contrapartida | Valor do Incentivo R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Música | Dez (10) grupos, coletivos ou pé-de-serra | Uma (01) Apresentação de cada | 1.000,00 | 10.000,00 |
| Música | Duas (02) Bandas com mais de cinco (05) componentes | Uma (01) Apresentação de cada banda | 1.500,00 | 3.000,00 |
| Teatro | Um (01) grupo ou coletivo teatral | Uma (01) Apresentação | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Artesanato | Um (01) Artesão(ã) individual | Uma (01) exposição aberta ao público | 700,00 | 700,00 |
| Música Popular | Três (03) coletivos de MPB voz e violão | Uma (01) apresentação de cada | 500,00 | 1.500,00 |
| Técnica | Duas (02) iniciativas de sonorização | Seis (06) produções de sonorização de cada | 4.800,00 | 9.600,00 |
| Artesanato | Três (03) oficinas de artesanato | Uma (01) oficina de cada proponente | 600,00 | 1.800,00 |
| Artesanato | Uma (01) oficina de renascença | Uma (01) realização de oficina | 1.200,00 | 1.200,00 |
| Audiovisual | Uma (01) iniciativa de audiovisual | Uma (01) produção de registro do Festival Cultura na Praça | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais | Uma (01) iniciativa de Comunidade Quilombola | Quatro (04) apresentações da Mazurca Tradicional | 8.764,00 | 8.764,00 |

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de Altinho e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.
1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.
1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento da Chamada Pública | 28/08/2024 |
| Inscrições | 29/08 a 11/09/2024 |
| Análise documental | 12/09/2024 |
| Seleção das propostas | 12/09/2024 |
| Publicação dos resultados preliminares | 13/09/2024 |

| | |
|---|---|
| Período de interposição de recursos | 16 a 17/09/2024 |
| Julgamento dos recursos | 18/09/2024 |
| Publicação do resultado final | 19/09/2024 |
| Transferências dos valores de incentivo | 20 a 30/09/2024 |
| Período de execução | 20/09 a 30/11/2024 |

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Altinho há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente instrumento, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail sec.cultura@altinho.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I desta Chamada Pública;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF/CNPJ;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Toda a produção para execução das ações é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas neste instrumento.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

| SEGMENTOS SOCIAIS | PERCENTUAIS ACRESCIDOS |
|---|---|
| ● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor) | 20% |
| ● Mulheres (cis/trans/travesti) | |
| ● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico) | 15% |
| ● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo) | 5% |
| ● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos | |
| ● Pessoa com deficiência | |

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de Altinho-PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, designará através de portaria a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

| CRITÉRIOS TÉCNICOS | PONTUAÇÃO (3 membros) |
|---|---|
| 4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada | 0 a 10 pontos |
| 4.2.2. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território | 0 a 10 pontos |
| 4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município | 0 a 10 pontos |
| Pontuação Máxima | 90 pontos |

| 4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério) | |
|---|---|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 a 03 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 04 a 05 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 06 a 08 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 09 a 10 pontos | Atende plenamente ao critério |

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão Municipal de Cultura, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
7.3. Esta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta.
7.4. A Comissão atestará por meio de relatório próprio a execução das ações propostas.
7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente instrumento serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.399/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 28 de agosto de 2024.

***ORLANDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDSON ALENCAR***
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 28 de agosto de 2024.**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
1 - PROPONENTE
NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____ ____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
_____
3 – DESCRIÇÃO DA SUA ATIVIDADE CULTURAL: _____
_____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____
5 – AÇÃO A SER EXECUTADA: _____
6 - LOCAL E DURAÇÃO: _____
7 - PLATAFORMA / REDE SOCIAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO:
_____

Declaro, sob as penas da lei:
1. Estar ciente do conteúdo integral da presente Chamada Pública, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da ação proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nessa Chamada;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Proponente

**Publicado por:**
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
**Código Identificador:**4A4FC609

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021**
**CONTRATO Nº 002/2022**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ETANOL) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA – PE.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2024,** pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.307.240/0001-12**, neste ato representado pela Secretária a Senhora------- Thaynnara Alice Queiroz Pessoa, brasileiro, solteira, residente e domiciliado à Rua Senador Paulo Guerra, nº 99, Centro, Afogados da Ingazeira, CEP: 56.800-000 portador do RG nº. 11.060.814 - SDS/PE, CPF Nº 074.923.284-60, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, de CNPJ Nº 12.039.966/0001-11 com sede à cidade de Buri – SP, Rua Rui Barbosa, 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP Nº 18.290-000, telefone: (19) 3114-2707, neste ato representada por seu administrador o Sr. **Marcelo de Oliveira Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – CONTRATO Nº 002/2022**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

O valor de **R$ 8.770,80 (Oito mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato **n° 002/2022** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

| DESCRITIVO DO QUANTITATIVO ADITADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR TOTAL** | **TAXA DE ADM** |
| **1** | 1 | GASOLINA | LITRO | 1.250 | R$ 8.121,10 | -3,75% |
| | 2 | ETANOL | LITRO | 125 | R$ 649,70 | -3,75% |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 26 de agosto de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social De Carnaíba
***THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA***
Contratante

Link Card Administradora De Beneficios LTDA
***MARCELO DE OLIVEIRA LIMA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Nome:_____CPF.:_____

2º Nome: _____ CPF.:_____

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**8975FF3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001-2023**

A Prefeitura Municipal de Cortês - PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, torna público público o **Resultado Preliminar da Avaliação dos Exames Médicos** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cortês, Edital Nº **001/2023**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O período de envio da documentação referente à etapa de Exames Médicos ocorreu no período de **22/07/2024, 00:00, à 12/08/2024, 23:59:59**, , através do email: examesmedicos@consulpam.com.br e via correios ou presencial na sede do Instituto Consulpam (somente exames e laudos de raio x). Resultado preliminar de tal Procedimento consta no Anexo I.

**Artigo 2º -** O candidato que não enviou a documentação completa ou enviou apenas documentação parcial foi avaliado como "INAPTO" e consequentemente eliminado do Concurso Público, **NÃO** sendo permitido o envio posterior da documentação.

**DOS RECURSOS**

**Artigo 3º -** O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será das **00:00 horas do dia 28 de agosto de 2024** às **23:59 horas do dia 29 de agosto de 2024**, pelo e-mail: examesmedicos@consulpam.com.br , com o assunto "RECURSO EXAMES MÉDICOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CONCURSO – EDITAL Nº 001/2023"**.**

**Artigo 4º** - No texto do recurso o candidato deverá indicar o seu **Nome, Número de Inscrição, Cargo e CPF** e deve fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que discordar.

Cortês, 27 de agosto de 2024.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS**

| RESULTADO EXAMES MÉDICOS - CORTÊS - GUARDA MUNICIPAL | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOMES** | **SITUAÇÃO** | **OBSERVAÇÃO** |
| 509000288 | ACACIO LIMA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000222 | ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000483 | ALEX TAYLAN DE SOUSA E SILVA | APTO | -- |
| 509000427 | ANDERSON THIAGO FERREIRA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000535 | CARLOS CESAR FRANCISCO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000549 | ELIUDE CICERA SILVA | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA G) CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA TÉTANO; |
| 509000690 | ELYSON ALVES MONTEIRO LEAO | APTO | -- |
| 509000219 | EVALDO JOSE DA SILVA | APTO | -- |
| 509000489 | FELIPE MARQUES DE LIMA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000627 | GUTENBERG MONTEIRO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000632 | HUGO RAFAEL DA SILVA | APTO | -- |
| 509000628 | IRUAMA MONTEIRO DA SILVA | APTO | -- |
| 509000548 | JACKSON LUAN MIRANDA SILVA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000714 | JOSE FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000290 | JOSE GENILSON FERREIRA DA SILVA | APTO | -- |
| 509000452 | JOSIEL DOUGLAS GOMES SILVA DE LIMA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000583 | JOSIMARIO ALEIXO DAS NEVE | APTO | -- |
| 509000331 | JOSIVALDO SANTOS RODRIGUES FARIAS | APTO | -- |
| 509000538 | LUIZ FELIPE BEZERRA DE PAULA | APTO | -- |
| 509000499 | MARINHO ALEXANDRE DOS JUNIOR | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000019 | MAX HUMBERTO DA CONCEICAO | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA URINA: EAS; |
| 509000340 | MAX MARTINS DE ALBUQUERQUE SANTOS | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA J) EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO: MÍNIMO DE 90 DIAS; |
| 509000520 | OTTO SILVA FERREIRA | INAPTO | NENHUMA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA; |
| 509000585 | PALOMA ALENCAF BORBA | INAPTO | AUSÊNCIA DO ITEM 9: LINHA A) DOSAGEM DE GLICOSE, ÁCIDO ÚRICO, COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, UREIA,TRIGLICERIDEOS; |

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**9172F433

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Dormentes/PE.
Deste modo, a prefeitura municipal de Dormentes/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dormentes/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Dormentes/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
**Quantidade de agentes culturais a serem premiados**
Será premiado 01 (um) agente cultural.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
**Valor da premiação**
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ENTIDADE** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.01.05 | SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES |
| Funcional Programática | 13.392.0005.2323 | Implementação da Política Nac Aldir Bçanc de Fomento a Cultura |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS |
| Fonte do Recurso | 719 | Implementação da Política Nac Aldir Blanc |

**Prazo de inscrição**
De 08:00 horas do dia 29/08/2024 até 18:00 horas do dia 17/09/2024.
**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Dormentes/PE há pelo menos 2 anos, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física; ou,
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
IV - agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG).
**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (1) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (1) premiação.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**• INSCRIÇÕES**

**Como se inscrever**
O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Dormentes/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
**Aplicação das cotas para coletivos**
Os coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
II - coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa as candidaturas**
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
**Análise das candidaturas**
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Dormentes/PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
**Recursos na etapa de Seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dormentes/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pereceristas.
Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: dormentespnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Prazo para apresentação de documentos de habilitação**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recursos da etapa de Habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: dormentespnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficinal do municípioe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maildormentespnab@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Anexos do Edital**
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma

**LENISO COELHO CAVALCANTE**
*Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte*
Prefeitura de Dormentes/PE

**ANEXO I**
**CATEGORIAS**

**RECURSOS DO EDITAL**

**O presente edital possui valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
**Será disponibilizado 01 vagas com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada.**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR DO PRÊMIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - | - | - | 1 | R$ 9.000,00 | R$ 9.000,00 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
**Vai concorrer às cotas?**
( ) Sim ( ) Não
**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

_____

**PARA PESSOA FÍSICA:**
**Nome Completo:**
**Nome social (se houver):**
**Nome artístico:**
**CPF:**
**RG:**
**Órgão expedidor e Estado:**
**Data de nascimento:**
**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
**( ) Sim**
**( ) Não**
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
**Endereço completo:**
**CEP:**
**Cidade:**
**Estado:**
**E-mail (caso possua):**
**Telefone:**
**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
**( ) Não**
**( ) Sim**

**Caso tenha respondido "sim":**
**Nome do coletivo:**
**Ano de Criação:**
**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**
**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**_____**
**PARA PESSOA JURÍDICA:**
**Razão Social:**
**Nome fantasia:**
**CNPJ:**
**Endereço da sede:**
**Cidade:**
**Estado:**
**Número de representantes legais:**
**Nome do representante legal:**
**CPF do representante legal:**
**E-mail do representante legal:**
**Telefone do representante legal:**
**Gênero do representante legal:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
**Representante legal é pessoa com deficiência?**
( ) Sim
( ) Não
**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**
**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dormentes/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dormentes/PE. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;

II – sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**[LOCAL]**
**[DATA]**

**ANEXO V**
**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024.

**NOME**
**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO viii**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

**ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.*

| ETAPA | DATAS / PRAZOS |
|---|---|
| Inscrição de projetos | De 08h do dia 29/08/2024 até as 18h do dia 17/09/2024. |
| Comissão de Seleção | De 18 até 22 de setembro de 2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | Dia 23 de setembro de 2024 |
| Período de recursos do resultado preliminar | De 24 Até 26 de setembro de 2024 |
| Análise dos Recursos do Resultado Preliminar | De 27 até 29 de setembro de 2024 |
| Publicação do Resultado Final | Dia 30 de setembro de 2024 |
| Convocação para entrega de documentos para Habilitação | De 01 Até 07 de outubro de 2024 |
| Pagamento da proposta habilitada | De 08 até 17 de outubro de 2024 |

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**68FDD655

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Dormentes/PE.
Deste modo, a prefeitura municipal de Dormentes/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Dormentes/PE.

**Quantidade de projetos selecionados**
Serão selecionados 59 (cinquenta e nove) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**Valor total do edital**
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 99.297,40 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| ENTIDADE | PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.01.05 | SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES |

| | | |
|---|---|---|
| Funcional Programática | 13.392.0005.2323 | Implementação da Política Nac Aldir Bçanc de Fomento a Cultura |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| | 3.3.90.41 | Fomento a instituições sem fins lucrativos |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA |
| Fonte do Recurso | 719 | Implementação da Política Nac Aldir Blanc |

Sobre o valor total repassado pelo município de Dormentes/PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**Prazo de inscrição**
De 08:00 horas do dia 29/08/2024 até às 18:00 horas do dia 17/09/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
**Quem pode participar**
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Dormentes/PEhá pelo menos2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**Quem NÃO pode participar**
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
IV - agentes culturais que não apresentaram a prestação de contas referente à Lei Paulo Gustavo (LPG).
**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximoum (1) projetoe poderá ser contemplado com no máximoum (1) projeto.

**• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
**Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
**Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
**Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**• INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS**

**Categoria de cotas**
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**Concorrência concomitante**
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**Preenchimento do modelo**
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Dormentes/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Previsão de execução do projeto**
Os projetos apresentados deverão ser executados até120 dias após o recebimento do recurso.

**Custos do projeto**
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**Recursos de acessibilidade**
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**• ETAPA DE SELEÇÃO**

**Quem analisa os projetos**
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

**Quem não pode analisar os projetos**
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise do mérito cultural**
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**Análise da planilha orçamentária**
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**Valores incompatíveis com o mercado**
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**Recurso da etapa de seleção**
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Dormentes/PE e no site oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: dormentespnab@gmail.com no prazo de3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.

**• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**Documentos necessários**
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção de forma física os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**Recurso da etapa de habilitação**
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: dormentespnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS**

**Termo de Execução Cultural**
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**Recebimento dos recursos financeiros**
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Dormentes/PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

**• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do município de Dormentes/PE**
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do município de Dormentes/PE**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**• DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desclassificação de projetos**
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Acompanhamento das etapas do edital**
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Dormentes/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

**Informações adicionais**
Demais informações podem ser obtidas pelo e-maildormentespnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretário de Cultura, Turismo e Esporte.

**Validade do resultado deste edital**
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Anexos do edital**
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma

***LENISO COELHO CAVALCANTE***
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Dormentes/PE

**ANEXO I – CATEGORIAS**
**RECURSOS DO EDITAL**
O presente edital possui valor total de R$ 99.297,40 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais) para CATEGORIA A;
b) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA B;
c) Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para CATEGORIA C;
d) Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA D;
e) Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para CATEGORIA E;
f) Até R$ 3.000,00 (três mil reais) para CATEGORIA F;
g) Até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para CATEGORIA G;
h) Até R$ 1.737,40 (mil reais setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para CATEGORIA H;
**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
**Categoria A:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Música**;
**Categoria B:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Artesanato**;
**Categoria C:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Audiovisual**;
**Categoria D:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Gastronomia**;
**Categoria E:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Cultura Popular**;
**Categoria F:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Fotografia**;
**Categoria G:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Literatura**;
**Categoria H:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Dança**.
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 15 | 7 | 3 | 2 | 27 | R$ 1.780,00 | R$ 48.060,00 |
| CATEGORIA B | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| CATEGORIA C | 6 | 2 | 1 | 1 | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| CATEGORIA D | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | R$ 1.500,00 | R$ 6.000,00 |
| CATEGORIA E | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | R$ 1.500,00 | R$ 6.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA F** | 1 | 1 | - | - | 2 | R$ 1.500,00 | R$ 3.000,00 |
| **CATEGORIA G** | 1 | 1 | 1 | - | 3 | R$ 1.500,00 | R$ 4.500,00 |
| **CATEGORIA H** | 1 | - | - | - | 1 | R$ 1.737,40 | R$ 1.737,40 |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**
**DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

**Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**
( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**
( ) Não
( ) Sim
**Caso tenha respondido "sim":**
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro: _____

**Raça/cor/etnia do representante legal**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**
( ) Sim
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**
**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

( ) Categoria A: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da Música;
( ) Categoria B: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Artesanato;
( ) Categoria C: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Audiovisual;
( ) Categoria D: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Gastronomia;
( ) Categoria E: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Cultura Popular;
( ) Categoria F: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Fotografia;
( ) Categoria G: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Literatura;
( ) Categoria H: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de Dança.
**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**
( ) Pessoas vítimas de violência;
( ) Pessoas em situação de pobreza;
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária);
( ) Pessoas com deficiência;
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
( ) Mulheres;
( ) LGBTQIAPN+;
( ) Povos e comunidades tradicionais;
( ) Negros e/ou negras;
( ) Ciganos;
( ) Indígenas;
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos;
( ) Outros, indicar qual: _____.

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

**Acessibilidade comunicacional:**
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

**Acessibilidade atitudinal:**
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**
Data de início:
Data final:

**Equipe**
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 |

**Cronograma de Execução**
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

**Estratégia de divulgação**
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 |

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Dormentes/PE** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Dormentes/PE. | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| **F** | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | 70 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **H** | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| **I** | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| **J** | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| **K** | Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **M** | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **N** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais) | 20 |
| **O** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | 35 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O município de Dormentes/PE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, o Senhor LENISO COELHO CAVALCANTE e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

**12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Dormentes/PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Dormentes/PE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

***LENISO COELHO CAVALCANTE***
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Dormentes/PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**
**Metas integralmente cumpridas:**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**
**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …**
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**
**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**
Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**
**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**
**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIIi**
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV**
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação.*

| ETAPA | DATAS / PRAZOS |
|---|---|
| Inscrição de projetos | De 08h do dia 29/08/2024 até as 18h do dia 17/09/2024. |
| Comissão de Seleção | De 18 até 22 de setembro de 2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar | Dia 23 de setembro de 2024 |
| Período de recursos do resultado preliminar | De 24 Até 26 de setembro de 2024 |
| Análise dos Recursos do Resultado Preliminar | De 27 até 29 de setembro de 2024 |
| Publicação do Resultado Final | Dia 30 de setembro de 2024 |
| Convocação para entrega de documentos para Habilitação | De 01 Até 07 de outubro de 2024 |
| Pagamento da proposta habilitada | De 08 até 17 de outubro de 2024 |

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**A488F990

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
**PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 07/2024**

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 07/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Marmitas Térmicas.
A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de Marmitas Térmicas com as seguintes especificações:
Marmita Térmica com Alça - 1,5 L com Trava no Fecho - com capacidade 1,5 litros, material Isolante térmico de alta qualidade, que garanta a manutenção da temperatura dos alimentos. Fabricada com materiais de alta qualidade que garantem excelente desempenho térmico, mantendo os alimentos quentes ou frios por longas horas. Alça ergonômica, equipado com uma alça resistente facilitando o transporte da marmita sistema de Fecho com trava evitando vazamentos e garantindo que as refeições cheguem intactas ao destino. Com design funcional, com fácil Limpeza. Superfície interna lisa que facilita a limpeza após o uso, podendo ser lavada à mão ou em máquina.
Justificativa da Dispensa: A aquisição das marmitas térmicas se dá pela necessidade de proporcionar refeições seguras e práticas aos usuários da cozinha comunitária, visando à promoção da saúde e bem-estar no ambiente. A escolha pela dispensa de licitação está amparada pela Lei nº 14.133/2021.
Ao optar por esses recipientes reutilizáveis, estamos contribuindo significativamente para a redução do uso de materiais descartáveis, como isopor e alumínio, que geram um grande impacto ambiental.
O uso de marmitas térmicas não apenas minimiza a geração de resíduos, mas também incentiva hábitos mais conscientes entre os usuários. Ao levar suas refeições em recipientes duráveis e ecológicos, promovemos uma cultura de responsabilidade ambiental que respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública sustentável.
Esse compromisso com a sustentabilidade reflete-se em diversas áreas, como:
1. Redução de Resíduos: A utilização de marmitas térmicas diminui a quantidade de lixo gerado, colaborando para a conservação dos recursos naturais e para a saúde do nosso planeta.
2.Conscientização: A adoção dessas práticas ajuda a sensibilizar os colaboradores e a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e do consumo responsável.
3. Promoção da Sustentabilidade: A compra de produtos sustentáveis é uma ação que se alinha aos objetivos da administração pública moderna, que busca implementar políticas voltadas à proteção do meio ambiente.
Portanto, ao optar pela aquisição dessas marmitas térmicas, estamos não apenas atendendo à necessidade de transporte seguro de alimentos, mas também fazendo uma escolha consciente que beneficia o meio ambiente e promove um futuro mais sustentável para todos.
Justificativa para Dispensa de Licitação:
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição das marmitas térmicas com alça de 1,5 L e sistema de fecho seguro será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.
A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais.
A escolha pela dispensa também se justifica pela necessidade imediata de atender às demandas dos servidores/colaboradores [ou outro público-alvo], garantindo a continuidade das atividades e promovendo um ambiente saudável e sustentável.
Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 29/08/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 31/08/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MARMITA TÉRMICA REDONDA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS. CONSERVA OS ALIMENTOS EM TEMPERATURA PARA CONSUMO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS. LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE). DEVE POSSUIR PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE. PRODUTO COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. | UNIDADE | 500 | R$ | R$ |

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 07 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022.
2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
7.Certidão Negativa do FGTS;
8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.

12.Carimbar a assinatura.

***WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA***
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

**Publicado por:**
Rebeca César de Souza
**Código Identificador:**97880AC5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DE ITAENGA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 01 000012022 - 04/01/2023 | | | | |
| **VENCEDOR:** A. J. MENDONCA LIMITADA | | | | |
| **CNPJ:** 14.343.879/0001-89 | | | | |
| **TOTAL:** 299.900,00 | | | | |
| **6 - MATERIAL ELÉTRICO** | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 195 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | KRONA | M | 750 |
| 196 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM | KRONA | M | 375 |
| 197 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | CONDUMIG | M | 1800 |
| 198 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | CONDUMIG | M | 1800 |
| 199 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | CONDUMIG | M | 900 |
| 200 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | CONDUMIG | M | 450 |
| 201 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | CONDUMIG | M | 450 |
| 202 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) | CONDUMIG | M | 900 |
| 203 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | CONDUSPAR | M | 375 |
| 204 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO – MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | LEGRAND | UND | 9 |
| 205 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM | TIGRE | UND | 9 |
| 206 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | TIGRE | UND | 270 |
| 207 | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | PLASTIMAX | UND | 9 |
| 208 | CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS | VONDER | UND | 900 |
| 209 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A | STECK | UND | 45 |
| 210 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | VONDER | UND | 54 |
| 211 | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | STECK | UND | 90 |
| 212 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | STECK | UND | 90 |
| 213 | LAMPADA LED 10 W A 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | FOXLUX | UND | 1800 |
| 214 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/30 W, BASE G13 | FOXLUX | UND | 450 |
| 215 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | FOXLUX | UND | 450 |
| 216 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | FOXLUX | UND | 45 |
| 217 | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W | PHILIPS | UND | 90 |
| 218 | REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT | PHILIPS | UND | 90 |
| 219 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UND | 270 |
| 220 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UND | 90 |
| Total do Lote 6 | | 82.500,00 | | |
| | | | | |
| **7 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 221 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 90 |
| 222 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 270 |
| 223 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 45 |
| Total do Lote 7 | | 139.950,00 | | |
| | | | | |
| **11 - MATERIAL ELÉTRICO** | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 1 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM | KRONA | M | 250 |
| 2 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM | KRONA | M | 125 |
| 3 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 | CONDUMIG | M | 600 |
| 4 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | CONDUMIG | M | 600 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 | CONDUMIG | M | 300 |
| 6 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 | CONDUMIG | M | 150 |
| 7 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF–B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 | CONDUMIG | M | 150 |
| 8 | CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) | CONDUMIG | M | 300 |
| 9 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | CONDUSPAR | M | 125 |
| 10 | CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO – MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) | LEGRAND | UND | 3 |
| 11 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM | TIGRE | UND | 3 |
| 12 | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO | TIGRE | UND | 90 |
| 13 | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) | PLASTIMAX | UND | 3 |
| 14 | CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS | VONDER | UND | 300 |
| 15 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A | STECK | UND | 15 |
| 16 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | VONDER | UND | 18 |
| 17 | INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | STECK | UND | 30 |
| 18 | INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS) | STECK | UND | 30 |
| 19 | LAMPADA LED 10 W A 30 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | FOXLUX | UND | 600 |
| 20 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/30 W, BASE G13 | FOXLUX | UND | 150 |
| 21 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | FOXLUX | UND | 150 |
| 22 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W | FOXLUX | UND | 15 |
| 23 | REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W | PHILIPS | UND | 30 |
| 24 | REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT | PHILIPS | UND | 30 |
| 25 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UND | 90 |
| 26 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) | ILUMI | UND | 30 |
| Total do Lote 11 | | 27.500,00 | | |

**12 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 30 |
| 2 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 90 |
| 3 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | FOXLUX | UND | 15 |
| Total do Lote 12 | | 49.950,00 | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 02 000022023 - 04/01/2023

**VENCEDOR:** VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP

**CNPJ:** 69.921.211/0001-63

**TOTAL:** 1.017.708,82

**1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | GERDAU | KG | 23 |
| 2 | AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | MANDURI | M³ | 162 |
| 3 | AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | MANDURI | M³ | 216 |
| 4 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | DO MESTRE | KG | 7500 |
| 5 | ARGAMASSA COLANTE AC II | DO MESTRE | KG | 1500 |
| 6 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C) | MAGUARY | UND | 21000 |
| 7 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | MULTICAIXA | UND | 18 |
| 8 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | MEGAO | KG | 3750 |
| 9 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32 | ELIZABETH | KG | 60000 |
| 10 | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | METALOSA | UND | 18 |
| 11 | ACO CA–50, 10,0 MM, VERGALHAO | GERDAU | KG | 1134 |
| 12 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | GERDAU | KG | 5 |
| 13 | GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO | DO MESTRE | KG | 45 |
| 14 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | DO MESTRE | KG | 900 |
| 15 | LAJE PRE–MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) | COMLAGE | M² | 113 |
| 16 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | ARIELLE | M² | 900 |
| 17 | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | GERDAU | KG | 27 |
| 18 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | GERDAU | KG | 27 |
| 19 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | GERDAU | KG | 27 |
| 20 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | DO MESTRE | KG | 300 |
| 21 | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 | CERAMICA DANTAS | MIL | 18 |
| 22 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) | ETERNIT | M² | 1098 |
| 23 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | ETERNIT | M² | 604,2 |
| Total do Lote 1 | | 242.988,43 | | |

**2 - MATERIAL HIDRAÚLICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 24 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO | ASTRA | UND | 90 |
| 25 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | GRANPLAST | UND | 90 |
| 26 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) | MARI | UND | 45 |
| 27 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO | CELITE | UND | 9 |
| 28 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 29 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 30 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 31 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" | KRONA | UND | 90 |
| 32 | BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 33 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | KRONA | UND | 90 |
| 34 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | KRONA | UND | 90 |
| 35 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |
| 36 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |
| 37 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |
| 38 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |
| 39 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 90 |
| 41 | CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 42 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 43 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 44 | CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM | KRONA | UND | 18 |
| 45 | JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 46 | JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 47 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 48 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 49 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 50 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 51 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 270 |
| 52 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 270 |
| 53 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 54 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 55 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 56 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 57 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 58 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 59 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 60 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 61 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 62 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 63 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 64 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 65 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 66 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 67 | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS | MEBUKI | UND | 27 |
| 68 | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C) | LUZARTE | UND | 18 |
| 69 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM | MARI | UND | 45 |
| 70 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 27 |
| 71 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 9 |
| 72 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 73 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 45 |
| 74 | LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 27 |
| 75 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 270 |
| 76 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 270 |
| 77 | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 270 |
| 78 | MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS – PADRAO ALTO | CELITE | UND | 9 |
| 79 | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | KRONA | UND | 27 |
| 80 | RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | KRONA | UND | 27 |
| 81 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 9 |
| 82 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 9 |
| 83 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 9 |
| 84 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM | HERC | UND | 9 |
| 85 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM | HERC | UND | 9 |
| 86 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | HERC | UND | 90 |
| 87 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | HERC | UND | 90 |
| 88 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 36 |
| 89 | TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 36 |
| 90 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 36 |
| 91 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 90 |
| 92 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 90 |
| 93 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 45 |
| 94 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | CENSI | UND | 18 |
| 95 | TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA | ASTRA | UND | 90 |
| 96 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | DURIN | UND | 54 |
| 97 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | MPS | UND | 36 |
| 98 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | MPS | UND | 27 |
| 99 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | DURIN | UND | 36 |
| 100 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | HERC | UND | 54 |
| 101 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) | TIGRE | M | 135 |
| 102 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM | CONLAGE | M | 360 |
| 103 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | CONLAGE | M | 180 |
| 104 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM | CONLAGE | M | 135 |
| 105 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM | CONLAGE | M | 270 |
| 106 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | CONLAGE | M | 113 |
| 107 | TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA – EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM | ASTRA | UND | 90 |
| 108 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA – 40 MM X 1,60 M | ASTRA | UND | 90 |
| 109 | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 270 |
| 110 | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 270 |
| 111 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 180 |
| 112 | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 90 |
| 113 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 405 |
| 114 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 405 |
| 115 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 203 |
| 116 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 117 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 118 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 18 |
| 119 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO | ASTRA | UND | 45 |
| 120 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | KRONA | UND | 90 |
| 121 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | KRONA | UND | 90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 122 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | POLYTUBES | UND | 90 |
| 123 | FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4" | TIGRE | UND | 180 |
| 124 | FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2" | TIGRE | UND | 180 |
| 125 | BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H | THEBE | UND | 9 |
| 126 | BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H | THEBE | UND | 5 |
| 127 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H | THEBE | UND | 18 |
| 128 | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H | THEBE | UND | 9 |
| Total do Lote 2 | | 268.521,66 | | |

**3 - EQUIPAMENTO E MATERIAL DE USO (EPI)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 129 | BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO | GRENDENE | UND | 180 |
| 130 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | GARRA | UND | 180 |
| 131 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | WORK | PAR | 180 |
| 132 | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) | LEDAN | UND | 180 |
| 133 | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM | VONDER | UND | 90 |
| 134 | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA | POLICORDAS | 100M | 2 |
| 135 | DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM | ROMA | UND | 36 |
| 136 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " | NOVE54 | UND | 9 |
| 137 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM | NOVE54 | UND | 45 |
| 138 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) | STAR | UND | 45 |
| 139 | DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " ( 228,6 X 6,4 X 22,2 MM) | BOSCH | UND | 45 |
| 140 | DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120 | NORTON | UND | 45 |
| 141 | ELETRODO REVESTIDO AWS – E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM | VONDER | KG | 36 |
| 142 | ENXADA ESTREITA TRAMONTINA *25 X 23* CM COM CABO | TRAMONTINA | UND | 45 |
| 143 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS | BOTAFOGO | UND | 3 |
| 144 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA | BOTAFOGO | UND | 2 |
| 145 | ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM | ROMA | UND | 27 |
| 146 | ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM | ROMA | UND | 27 |
| 147 | ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO | THOMPSON | UND | 5 |
| 148 | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM | NOVE54 | UND | 5 |
| 149 | LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M | NOVE54 | UND | 36 |
| 150 | MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM | PLASTMAR | M | 180 |
| 151 | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB | GARRA | UND | 54 |
| 152 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA | ASTRA | UND | 18 |
| 153 | PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM) | ROMA | UND | 90 |
| 154 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 " | NOVO HORIZONTE | M | 27 |
| 155 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | ROMA | UND | 27 |
| 156 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) | ROMA | UND | 36 |
| 157 | LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR) | ORION | UND | 2 |
| 158 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | STAM | UND | 180 |
| 159 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | STAM | UND | 90 |
| 160 | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS | SILVANA | UND | 90 |
| 161 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA–TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA | SILVANA | UND | 54 |
| 162 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM | SILVANA | UND | 180 |
| 163 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS) | ROCHA | UND | 90 |
| 164 | PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2" | METAL FORTE | UND | 45 |
| 165 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS) | LM MADEIRAS | UND | 18 |
| 166 | PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI–SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA | LM MADEIRAS | UND | 18 |
| 167 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA | LM MADEIRAS | UND | 36 |
| Total do Lote 3 | | 80.989,00 | | |

**4 - MATERIAL DE PINTURA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 168 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | ADERE | UND | 54 |
| 169 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | IQUINE | L | 135 |
| 170 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | NORTON | UND | 90 |
| 171 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | NORTON | UND | 450 |
| 172 | LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA | LONAX | UND | 1800 |
| 173 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS | MEGAO | KG | 1125 |
| 174 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | NORCOLA | KG | 2250 |
| 175 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | MEGAO | UND | 405 |
| 176 | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS | IQUINE | L | 324 |
| 177 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | IQUINE | L | 810 |
| 178 | TINTA ACRÍLICA (BRANCO GELO OU BRANCO NEVE) | MEGAO | L | 4500 |
| 179 | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) | IQUINE | L | 324 |
| 180 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, DIVERSAS CORES | IQUINE | L | 1125 |
| 181 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, QUALQUER COR | IQUINE | L | 2430 |
| 182 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO | NOVE54 | UND | 9 |
| 183 | ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45 | FOXLUX | UND | 5 |
| 184 | CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS | CARBOGRAFITE | UND | 5 |
| Total do Lote 4 | | 153.239,38 | | |

**5 - MADEIRAMENTO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 185 | CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 500 |
| 186 | TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 120 |
| 187 | TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 240 |
| 188 | CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 240 |
| 189 | RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 2400 |
| 190 | RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 2400 |
| 191 | PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA (PARA ESCORAMENTO) | LM MADEIRA | M | 2400 |
| 192 | SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 2400 |
| 193 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 2400 |
| 194 | VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA | LM MADEIRA | M | 600 |
| Total do Lote 5 | | 54.999,80 | | |

**8 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M) | GERDAU | KG | 7 |
| 2 | AREIA FINA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | MANDURI | M³ | 54 |
| 3 | AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | MANDURI | M³ | 72 |
| 4 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS | DO MESTRE | KG | 2500 |
| 5 | ARGAMASSA COLANTE AC II | DO MESTRE | KG | 500 |
| 6 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C) | CERAMICA MAGUARI | UND | 7000 |
| 7 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA | MULTICAIXAS | UND | 6 |
| 8 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | MEGAO | KG | 1250 |
| 9 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II–32 | ELIZABETH | KG | 20000 |
| 10 | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | METALOSA | UND | 6 |
| 11 | ACO CA–50, 10,0 MM, VERGALHAO | GERDAU | KG | 378 |
| 12 | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) | GERDAU | KG | 1 |
| 13 | GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO | DO MESTRE | KG | 15 |
| 14 | GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL | DO MESTRE | KG | 300 |
| 15 | LAJE PRE–MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO) | CONLAGE | M² | 37 |
| 16 | PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 | ARIELLE | M² | 300 |
| 17 | PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13) | GERDAU | KG | 9 |
| 18 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11) | GERDAU | KG | 9 |
| 19 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) | GERDAU | KG | 9 |
| 20 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR | DO MESTRE | KG | 100 |
| 21 | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 | CERAMICA DANTAS | MIL | 6 |
| 22 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) | ETERNIT | M² | 366 |
| 23 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) | ETERNIT | M² | 201 |
| Total do Lote 8 | | 80.988,90 | | |

**9 - MATERIAL HIDRAÚLICO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO | ASTRA | UND | 30 |
| 2 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | GRANPLAST | UND | 30 |
| 3 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) | MARI | UND | 15 |
| 4 | BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO | CELITE | UND | 3 |
| 5 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 6 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 7 | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 8 | BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" | KRONA | UND | 30 |
| 9 | BUCHA DE REDUCAO, PPR, DN 32 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 10 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | KRONA | UND | 30 |
| 11 | CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569) | KRONA | UND | 30 |
| 12 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 13 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 14 | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 15 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 16 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 17 | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | KRONA | UND | 30 |
| 18 | CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 19 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 20 | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 21 | CURVA PVC LEVE, 90 GRAUS, COM PONTA E BOLSA LISA, DN 150 MM | KRONA | UND | 6 |
| 22 | JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 23 | JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 24 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 25 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 26 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 27 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 28 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 29 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 30 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 31 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 32 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 33 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 34 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 35 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 36 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 37 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 38 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 39 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 40 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 41 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 42 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 43 | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 44 | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS | MEBUKI | UND | 9 |
| 45 | LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C) | LUZARTE | UND | 6 |
| 46 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM | MARI | UND | 15 |
| 47 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 9 |
| 48 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 3 |
| 49 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 30 |
| 50 | LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 15 |
| 51 | LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 9 |
| 52 | LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 53 | LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 54 | LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 90 |
| 55 | MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS – PADRAO ALTO | CELITE | UND | 3 |
| 56 | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA | KRONA | UND | 9 |
| 57 | RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA | KRONA | UND | 9 |
| 58 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 3 |
| 59 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 3 |
| 60 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO | TIGRE | UND | 3 |
| 61 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM | HERC | UND | 3 |
| 62 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM | HERC | UND | 3 |
| 63 | SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO | HERC | UND | 30 |
| 64 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 " | HERC | UND | 30 |
| 65 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 12 |
| 66 | TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 12 |
| 67 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | HERC | UND | 12 |
| 68 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 30 |
| 69 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 30 |
| 70 | TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) | HERC | UND | 15 |
| 71 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | CENSI | UND | 6 |
| 72 | TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA | ASTRA | UND | 30 |
| 73 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | DURIN | UND | 18 |
| 74 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195) | MPS | UND | 12 |
| 75 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) | MPS | UND | 9 |
| 76 | TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 " | DURIN | UND | 12 |
| 77 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA | HERC | UND | 18 |
| 78 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) | TIGRE | M | 45 |
| 79 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM | CONLAGE | M | 120 |
| 80 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | CONLAGE | M | 60 |
| 81 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM | CONLAGE | M | 45 |
| 82 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM | CONLAGE | M | 90 |
| 83 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | CONLAGE | M | 37 |
| 84 | TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA – EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM | ASTRA | UND | 30 |
| 85 | TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA – 40 MM X 1,60 M | ASTRA | UND | 30 |
| 86 | TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 90 |
| 87 | TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 90 |
| 88 | TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 60 |
| 89 | TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 30 |
| 90 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 135 |
| 91 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 135 |
| 92 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR–5648) (TIGRE, KRONA E AMANCO) | TIGRE | M | 67 |
| 93 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 94 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 95 | UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | KRONA | UND | 6 |
| 96 | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO | ASTRA | UND | 15 |
| 97 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM | KRONA | UND | 30 |
| 98 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM | KRONA | UND | 30 |
| 99 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) | POLYTUBES | UND | 30 |
| 100 | FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4" | KRONA | UND | 60 |
| 101 | FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2" | KRONA | UND | 60 |
| 102 | BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H | THEBE | UND | 3 |
| 103 | BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 29 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 8,10 M3/H A 201 M / 3,2 M3/H | THEBE | UND | 1 |
| 104 | BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,49 HP BOCAIS 1" X 3/4", DIAMETRO DO ROTOR 110 MM, HM/Q: 6 M / 8,3 M3/H A 20 M / 1,2 M3/H | THEBE | UND | 6 |
| 105 | BOMBA CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 117 MM, HM/Q: 10 M / 21,9 M3/H A 24 M / 6,1 M3/H | THEBE | UND | 3 |
| Total do Lote 9 | | 85.010,85 | | |

| **10 - MATERIAL DE PINTURA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 1 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | ADERE | UND | 18 |
| 2 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) | IQUINE | L | 45 |
| 3 | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 | NORTON | UND | 30 |
| 4 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | NORTON | UND | 150 |
| 5 | LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA | LONAX | UND | 600 |
| 6 | MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS | MEGAO | KG | 375 |
| 7 | MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS | NORCOLA | KG | 750 |
| 8 | SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | MEGAO | UND | 135 |
| 9 | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS | IQUINE | L | 108 |
| 10 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO | IQUINE | L | 270 |
| 11 | TINTA ACRÍLICA (BRANCO GELO OU BRANCO NEVE) | MEGAO | L | 1500 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) | IQUINE | L | 108 |
| 13 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, DIVERSAS CORES | IQUINE | L | 375 |
| 14 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, QUALQUER COR | IQUINE | L | 810 |
| 15 | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO | NOVE54 | UND | 3 |
| 16 | ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45 | FOXLUX | UND | 1 |
| 17 | CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS | CARBOGRAFITE | UND | 1 |
| Total do Lote 10 | | 50.970,80 | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A. J. MENDONCA LIMITADA.
14.343.879/0001-89
Lote(s): 6 - 7 - 11 - 12.
Valor: R$ 299.900,00
- VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP.
69.921.211/0001-63
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10.
Valor: R$ 1.017.708,82

**Total:** R$ 1.317.608,82

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

***MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA –***
Prefeita

**Publicado por:**
Luciana Dilza da Silva
**Código Identificador:**6A536E56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 – GAB.PREF**

**PORTARIA Nº 279 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 – GAB.PREF**

EMENTA: Institui a nomeação da Comissões para organização e realização da VI Mostra de Ciências, tecnologia e Inovação – INOVA Paudalho 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a realização da VI Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação - Inova Paudalho 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissões para organização e realização da VI Mostra de Ciências, Tecnologia e Inovação - Inova Paudalho 2024, ficando designados os seguintes membros para composição:

| COMISSÕES | NOME | CPF | ÓRGÃO |
|---|---|---|---|
| **Comissão Organizadora** | Ana Margarete Carneiro | 801.068.464-34 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Anísio Francisco Soares | 558.853.814-53 | UFRPE – Professor Convidado |
| | José Dionízio de Araújo Júnior | 024.336.174-21 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Mayara Emanuelle França Silva | 083.873.524-03 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Nancy Maria Lopes de Freitas | 476.660.304-44 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Williame Andrade de Freitas | 013.356.884-98 | Secretaria de Educação e Esportes |
| **Comissão de Logística** | André Felipe Santiago | 782.270.464-87 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Edson Gomes da Silva | 036.401.934-40 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Ernesto de Tássio Bento Pedrosa | 071.630.814-21 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Ingrid Lacerda Santos | 095.246.924-30 | Secretaria de Educação e Esportes |
| **Comissão de Comunicação e Divulgação** | Elinaldo Manoel de Andrade Silva | 102.499.184-98 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Iraneide Dias da Silva | 044.340.794-09 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Sunadabe Lourenço da Silva | 139.618.714-69 | Coordenadoria Executiva de Comunicação Social - Convidada |
| **Comissão Científica** | André Felipe Gomes do Nascimento | 103.039.134-36 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Claudecy Ferreira Silva de Santana | 040.956.524-54 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Crevanir Alves dos Santos Moreira | 830.748.564-91 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro | 008.824.894-10 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Ednei Coutinho Ramos | 963.350.334-53 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Elisângela Cristiane da Silva | 046.035.034-07 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Elivan Barbosa Rodrigues Teixeira | 449.853.804-82 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Elivelton Carlos da Silva | 112.423.334-28 | Secretaria de Educação e Esportes |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Fábio Gonçalves da Silva | 935.576.984-91 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves | 067.510.284-74 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Israel Gomes Barbosa | 900.144.134-34 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Luciana Cristina Vilarim da Silva | 734.559.704-00 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Márcia Maria Pires de Oliveira | 031.056.924-95 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Maria da Conceição Pereira da Silva | 882.301.984-20 | Secretaria de Educação e Esportes |
| | Viviane Leonora de Oliveira Rodrigues Ferreira de Souza | 989.081.114-68 | Secretaria de Educação e Esportes |

.

**Art. 2º** A atuação dos membros das Comissões é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 16 de dezembro de 2024

Publique-se e Registre-se.

**Paudalho, 21 de agosto de 2024.**

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Maryelle de Fátima Oliveira
**Código Identificador:**F5C22BF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.731.357/0001-61; Vigência: 29 /04/2024 a 29/04/2025.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum | UND | 2250 | CLORITO | R$ 1,03 | R$ 2.317,50 |
| 2 | Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Apresentação: Líquido | Frasco 1000 ML | 2250 | PETRIBU | R$ 4,73 | R$ 10.642,50 |
| 3 | Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio | Frasco 2 L | 24 | JANGADA | R$ 2,93 | R$ 70,32 |
| 4 | Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio | Litro | 900 | IGUAL | R$ 1,50 | R$ 1.350,00 |
| 6 | Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva | UND | 120 | BOM AR | R$ 2,58 | R$ 309,60 |
| 7 | Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido | Embalagem 500 ML | 1.800 | SANY | R$ 1,28 | R$ 2.304,00 |
| 8 | Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável | QUILOGRAMA | 12 | JANGADA | R$ 21,00 | R$ 252,00 |
| 9 | Espanador Material: Sisal , Comprimento Cabo: 20 CM, Material Cabo: Madeira | UND | 48 | MARCA PROPIA | R$ 4,97 | R$ 238,56 |
| 10 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M | UND | 100 | BRUXAXA | R$ 0,48 | R$ 48,00 |
| 11 | Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral | Embalagem 8 UND | 100 | BRILHUS | R$ 0,97 | R$ 97,00 |
| 12 | Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over | UND | 120 | BRILHUS | R$ 1,98 | R$ 237,60 |
| 13 | Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples | Pacote 50 UND | 120 | ALGO BOM | R$ 0,93 | R$ 111,60 |
| 14 | Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado. Forma de apresentação e entrega (Galão de 05 litros). | Litro | 60 | DIAMANTE | R$ 3,08 | R$ 184,80 |
| 15 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Cano Médio , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo | UND | 45 | CANOA | R$ 4,38 | R$ 197,10 |
| 16 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: M , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,51 MM, Comprimento: 32 CM, Modelo: | UND | 45 | ALCLIN | R$ 5,08 | R$ 228,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cano<br>Médio | | | | | |
| 17 | Luva, Material: PVC 45cm, Palma Áspera, Forrada em PA | PAR | 120 | ALCLIN | R$ 4,98 | R$ 597,60 |
| 18 | Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço | Caixa 100<br>UND | 240 | ALCLIN | R$ 0,86 | R$ 206,40 |
| 19 | Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado | UND | 60 | PARANA | R$ 1,88 | R$ 112,80 |
| 20 | Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado) | UND | 60 | DANTEX | R$ 1,18 | R$ 70,80 |
| 21 | Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS | Pacote 4 und | 600 | AV.M VARIEDADES | R$ 3,90 | R$ 2.340,00 |
| 22 | Permetrina Apresentação: Aerosol , Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10% | Frasco<br>300 ML | 100 | MILLI | R$ 8,72 | R$ 872,00 |
| 23 | Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais | Frasco<br>500 ML | 24 | MORTEM | R$ 1,80 | R$ 43,20 |
| 24 | Rodo Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira | UND | 24 | TROIA | R$ 6,48 | R$ 155,52 |
| 25 | Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade | Embalagem<br>5 UND | 120 | BRUXAXA | R$ 5,93 | R$ 711,60 |
| 26 | Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Biodegradável | Pacote 1 KG | 400 | YPE | R$ 3,38 | R$ 1.352,00 |
| 27 | Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave , Cor: Branca | UND | 45 | ala | R$ 1,18 | R$ 53,10 |
| 29 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote<br>100 UND | 50 | even | R$ 18,34 | R$ 917,00 |
| 30 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote<br>100 UND | 50 | MARCA PROPIA | R$ 9,55 | R$ 477,50 |
| 31 | Toalha De Papel Material: Papel , Aplicação: Higiene Pessoal , Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras | Pacote 2 Rolos | 120 | MARCA PROPIA | R$ 5,33 | R$ 639,60 |
| 32 | Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada | UND | 120 | CAPRICHE | R$ 7,57 | R$ 908,40 |
| 35 | Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C | UND | 120 | BRUXAXA | R$ 6,88 | R$ 825,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum | UND | 6750 | CLORITO | R$ 1,03 | R$ 6.952,50 |
| 2 | Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Apresentação: Líquido | Frasco<br>1000 ML | 3000 | PETRIBU | R$ 4,73 | R$ 14.190,00 |
| 3 | Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio | Frasco<br>2 L | 96 | JANGADA | R$ 2,93 | R$ 281,28 |
| 4 | Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio<br>+Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio | Litro | 1200 | IGUAL | R$ 1,50 | R$ 1.800,00 |
| 5 | Desodorante / Aromatizante De Ambiente Aroma: Lavanda , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Spray | Frasco<br>360 ML | 120 | BOM AR | R$ 8,29 | R$ 994,80 |
| 6 | Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva | UND | 120 | BOM AR | R$ 2,58 | R$ 309,60 |
| 7 | Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido | Embalagem<br>500 ML | 2.700 | SANY | R$ 1,28 | R$ 3.456,00 |
| 8 | Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável | QUILOGRAMA | 12 | JANGADA | R$ 21,00 | R$ 252,00 |
| 9 | Espanador Material: Sisal , Comprimento Cabo: 20 CM, Material Cabo: Madeira | UND | 225 | MARCA PROPIA | R$ 4,97 | R$ 1.118,25 |
| 10 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M | UND | 1300 | BRUXAXA | R$ 0,48 | R$ 624,00 |
| 11 | Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral | Embalagem 8 UND | 120 | BRILHUS | R$ 0,97 | R$ 116,40 |
| 12 | Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over | UND | 600 | BRILHUS | R$ 1,98 | R$ 1.188,00 |
| 13 | Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples | Pacote<br>50 UND | 1780 | ALGO BOM | R$ 0,93 | R$ 1.655,40 |
| 14 | Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado ,<br>Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado. Forma de apresentação e entrega (Galão de 05 litros). | Litro | 1000 | DIAMANTE | R$ 3,08 | R$ 3.080,00 |
| 15 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Cano Médio ,<br>Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo | UND | 450 | CANOA | R$ 4,38 | R$ 1.971,00 |
| 16 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: M , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,51 MM, Comprimento: 32 CM, Modelo: Cano<br>Médio | UND | 300 | ALCLIN | R$ 5,08 | R$ 1.524,00 |
| 17 | Luva, Material: PVC 45cm, Palma Áspera, Forrada em PA | PAR | 240 | ALCLIN | R$ 4,98 | R$ 1.195,20 |
| 18 | Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço | Caixa 100<br>UND | 240 | ALCLIN | R$ 0,86 | R$ 206,40 |
| 19 | Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado | UND | 460 | PARANA | R$ 1,88 | R$ 864,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado) | UND | 350 | DANTEX | R$ 1,18 | R$ 413,00 |
| 21 | Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS | Pacote 4 und | 1600 | AV.M VARIEDADES | R$ 3,90 | R$ 6.240,00 |
| 22 | Permetrina Apresentação: Aerosol , Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10% | Frasco 300 ML | 90 | MILLI | R$ 8,72 | R$ 784,80 |
| 23 | Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais | Frasco 500 ML | 120 | MORTEM | R$ 1,80 | R$ 216,00 |
| 24 | Rodo Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira | UND | 170 | TROIA | R$ 6,48 | R$ 1.101,60 |
| 25 | Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade | Embalagem 5 UND | 50 | BRUXAXA | R$ 5,93 | R$ 296,50 |
| 26 | Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Biodegradável | Pacote 1 KG | 1600 | YPE | R$ 3,38 | R$ 5.408,00 |
| 27 | Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave , Cor: Branca | UND | 240 | ala | R$ 1,18 | R$ 283,20 |
| 29 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 450 | even | R$ 18,34 | R$ 8.253,00 |
| 30 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 160 | MARCA PROPIA | R$ 9,55 | R$ 1.528,00 |
| 31 | Toalha De Papel Material: Papel , Aplicação: Higiene Pessoal , Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras | Pacote 2 Rolos | 360 | MARCA PROPIA | R$ 5,33 | R$ 1.918,80 |
| 32 | Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada | UND | 100 | CAPRICHE | R$ 7,57 | R$ 757,00 |
| 35 | Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C | UND | 200 | BRUXAXA | R$ 6,88 | R$ 1.376,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum | UND | 12750 | CLORITO | R$ 1,03 | R$ 13.132,50 |
| 2 | Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°GI) , Apresentação: Líquido | Frasco 1000 ML | 4200 | PETRIBU | R$ 4,73 | R$ 19.866,00 |
| 3 | Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio | Frasco 2 L | 120 | JANGADA | R$ 2,93 | R$ 351,60 |
| 4 | Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio | Litro | 1.500 | IGUAL | R$ 1,50 | R$ 2.250,00 |
| 6 | Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva | UND | 420 | BOM AR | R$ 2,58 | R$ 1.083,60 |
| 7 | Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido | Embalagem 500 ML | 12.000 | SANY | R$ 1,28 | R$ 15.360,00 |
| 8 | Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável | QUILOGRAMA | 12 | JANGADA | R$ 21,00 | R$ 252,00 |
| 9 | Espanador Material: Sisal , Comprimento Cabo: 20 CM, Material Cabo: Madeira | UND | 24 | MARCA PROPIA | R$ 4,97 | R$ 119,28 |
| 10 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M | UND | 1.000 | BRUXAXA | R$ 0,48 | R$ 480,00 |
| 11 | Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral | Embalagem 8 UND | 120 | BRILHUS | R$ 0,97 | R$ 116,40 |
| 12 | Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over | UND | 720 | BRILHUS | R$ 1,98 | R$ 1.425,60 |
| 13 | Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples | Pacote 50 UND | 200 | ALGO BOM | R$ 0,93 | R$ 186,00 |
| 14 | Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado. Forma de apresentação e entrega (Galão de 05 litros). | Litro | 240 | DIAMANTE | R$ 3,08 | R$ 739,20 |
| 15 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Cano Médio , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo | UND | 450 | CANOA | R$ 4,38 | R$ 1.971,00 |
| 16 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: M , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,51 MM, Comprimento: 32 CM, Modelo: Cano Médio | UND | 450 | ALCLIN | R$ 5,08 | R$ 2.286,00 |
| 17 | Luva, Material: PVC 45cm, Palma Áspera, Forrada em PA | PAR | 120 | ALCLIN | R$ 4,98 | R$ 597,60 |
| 18 | Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço | Caixa 100 UND | 240 | ALCLIN | R$ 0,86 | R$ 206,40 |
| 19 | Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado | UND | 1.200 | PARANA | R$ 1,88 | R$ 2.256,00 |
| 20 | Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado) | UND | 1000 | DANTEX | R$ 1,18 | R$ 1.180,00 |
| 21 | Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS | Pacote 4 und | 1.250 | AV.M VARIEDADES | R$ 3,90 | R$ 4.875,00 |
| 22 | Permetrina Apresentação: Aerosol , Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10% | Frasco 300 ML | 240 | MILLI | R$ 8,72 | R$ 2.092,80 |
| 23 | Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais | Frasco 500 ML | 120 | MORTEM | R$ 1,80 | R$ 216,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Rodo Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira | UND | 150 | TROIA | R$ 6,48 | R$ 972,00 |
| 25 | Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade | Embalagem 5 UND | 50 | BRUXAXA | R$ 5,93 | R$ 296,50 |
| 26 | Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Biodegradável | Pacote 1 KG | 1.250 | YPE | R$ 3,38 | R$ 4.225,00 |
| 27 | Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave , Cor: Branca | UND | 120 | ala | R$ 1,18 | R$ 141,60 |
| 29 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 90 | even | R$ 18,34 | R$ 1.650,60 |
| 30 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 360 | MARCA PROPIA | R$ 9,55 | R$ 3.438,00 |
| 31 | Toalha De Papel Material: Papel , Aplicação: Higiene Pessoal , Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras | Pacote 2 Rolos | 120 | MARCA PROPIA | R$ 5,33 | R$ 639,60 |
| 32 | Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada | UND | 60 | CAPRICHE | R$ 7,57 | R$ 454,20 |
| 35 | Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C | UND | 60 | BRUXAXA | R$ 6,88 | R$ 412,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Cor: Incolor , Tipo: Comum | UND | 1200 | CLORITO | R$ 1,03 | R$ 2.317,50 |
| 2 | Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Apresentação: Líquido | Frasco 1000 ML | 120 | PETRIBU | R$ 4,73 | R$ 10.642,50 |
| 3 | Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável , Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio | Frasco 2 L | 120 | JANGADA | R$ 2,93 | R$ 70,32 |
| 4 | Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio | Litro | 900 | IGUAL | R$ 1,50 | R$ 1.350,00 |
| 6 | Desodorizador Sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante E , Essência: Variado , Aspecto Físico: Sólido , Características Adicionais: Pastilha Adesiva | UND | 35 | BOM AR | R$ 2,58 | R$ 309,60 |
| 7 | Detergente Composição: Tensoativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se , Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido | Embalagem 500 ML | 420 | SANY | R$ 1,28 | R$ 2.304,00 |
| 8 | Embalagem Plástica Forma: Sacola , Largura: 40 CM, Altura: 60 CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável | QUILOGRAMA | 12 | JANGADA | R$ 21,00 | R$ 252,00 |
| 9 | Espanador Material: Sisal , Comprimento Cabo: 20 CM, Material Cabo: Madeira | UND | 120 | MARCA PROPIA | R$ 4,97 | R$ 238,56 |
| 10 | Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M | UND | 200 | BRUXAXA | R$ 0,48 | R$ 48,00 |
| 11 | Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral | Embalagem 8 UND | 60 | BRILHUS | R$ 0,97 | R$ 97,00 |
| 12 | Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over | UND | 24 | BRILHUS | R$ 1,98 | R$ 237,60 |
| 13 | Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 21 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples | Pacote 50 UND | 12 | ALGO BOM | R$ 0,93 | R$ 111,60 |
| 14 | Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado. Forma de apresentação e entrega (Galão de 05 litros). | Litro | 24 | DIAMANTE | R$ 3,08 | R$ 184,80 |
| 15 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Modelo: Cano Médio , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo | UND | 40 | CANOA | R$ 4,38 | R$ 197,10 |
| 16 | Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica , Tamanho: M , Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo , Espessura: 0,51 MM, Comprimento: 32 CM, Modelo: Cano Médio | UND | 40 | ALCLIN | R$ 5,08 | R$ 228,60 |
| 17 | Luva, Material: PVC 45cm, Palma Áspera, Forrada em PA | PAR | 24 | ALCLIN | R$ 4,98 | R$ 597,60 |
| 18 | Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Roliço | Caixa 100 UND | 120 | ALCLIN | R$ 0,86 | R$ 206,40 |
| 19 | Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado | UND | 120 | PARANA | R$ 1,88 | R$ 112,80 |
| 20 | Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado) | UND | 60 | DANTEX | R$ 1,18 | R$ 70,80 |
| 21 | Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas , Cor: Branca , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS | Pacote 4 und | 750 | AV.M VARIEDADES | R$ 3,90 | R$ 2.340,00 |
| 22 | Permetrina Apresentação: Aerosol , Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10% | Frasco 300 ML | 120 | MILLI | R$ 8,72 | R$ 872,00 |
| 23 | Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Está- , Aplicação: Limpeza De Metais | Frasco 500 ML | 120 | MORTEM | R$ 1,80 | R$ 43,20 |
| 24 | Rodo Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira | UND | 30 | TROIA | R$ 6,48 | R$ 155,52 |
| 25 | Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade | Embalagem 5 UND | 24 | BRUXAXA | R$ 5,93 | R$ 711,60 |
| 26 | Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Biodegradável | Pacote 1 KG | 450 | YPE | R$ 3,38 | R$ 1.352,00 |
| 27 | Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Aroma: Suave , Cor: Branca | UND | 60 | ala | R$ 1,18 | R$ 53,10 |
| 29 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 60 | even | R$ 18,34 | R$ 917,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno | Pacote 100 UND | 60 | MARCA PROPIA | R$ 9,55 | R$ 477,50 |
| 31 | Toalha De Papel Material: Papel , Aplicação: Higiene Pessoal , Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca , Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras | Pacote 2 Rolos | 120 | MARCA PROPIA | R$ 5,33 | R$ 639,60 |
| 32 | Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira Plastificada | UND | 300 | CAPRICHE | R$ 7,57 | R$ 908,40 |
| 35 | Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Tipo: Vasculho , Aplicação: Limpeza Teto , Comprimento Cabo: 170 C | UND | 300 | BRUXAXA | R$ 6,88 | R$ 825,60 |

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**8E3833D7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024 – PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 009/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.587.791/0001-48; Vigência: 09 /05/2024 a 09/05/2025.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 28 | Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única | UND | 12 | TJ | R$ 187,54 | R$ 2.250,48 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 28 | Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única | UND | 12 | TJ | R$ 187,54 | R$ 2.250,48 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 28 | Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única | UND | 60 | TJ | R$ 187,54 | R$ 11.252,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 28 | Saco Plástico Lixo Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 400 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única | UND | 12 | TJ | R$ 187,54 | R$ 2.250,48 |

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**AA478993

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 – PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.179.994/0001-37; Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 13 | Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso | UND | 24 | EUROCEL | R$ 8,99 | R$ 215,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso | UND | 50 | EUROCEL | R$ 8,99 | R$ 449,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 13 | Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso | UND | 200 | EUROCEL | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 13 | Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Aplicação: Multiuso | UND | 30 | EUROCEL | R$ 8,99 | R$ 269,70 |

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***ANA CAROLINA COELHO JORDÃO***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**B165BCF5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 005/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: THALES AUGUSTO R DA SILVA ME (RAMOS REPRESENTAÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº 34.859.398/0001-38; Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C | UND | 25 | MasterPrint | R$ 4,87 | R$ 121,75 |
| 5 | Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul | CAIXA 50 UND | 100 | Cis | R$ 27,26 | R$ 2.726,00 |
| 6 | Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm | CAIXA COM 12 UND | 100 | MasterPrint | R$ 11,80 | R$ 1.180,00 |
| 11 | Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual | CAIXA 12 UND | 45 | Stanley | R$ 15,97 | R$ 718,65 |
| 12 | Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6 | UND | 50 | Jocar | R$ 1,44 | R$ 72,00 |
| 14 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm | UND | 24 | Adelbras | R$ 4,99 | R$ 119,76 |
| 15 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso | UND | 24 | Scoth | R$ 1,91 | R$ 45,84 |
| 22<br>- Cota Principal - | Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício (COTA PRINCIPAL 90%) | Embalagem 500 FL | 2.300 | Report | R$ 22,12 | R$ 50.876,00 |
| 23<br>- Cota Reservada - ME/EPP/MEI | Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício (Cota reservada 10% - ME, EPP e MEI) | Embalagem 500 FL | 700 | Report | R$ 22,12 | R$ 15.484,00 |
| 25 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM | UND | 200 | Polycart | R$ 4,93 | R$ 986,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C | UND | 24 | MasterPrint | R$ 4,87 | R$ 116,88 |
| 5 | Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul | CAIXA 50 UND | 150 | Cis | R$ 27,26 | R$ 4.089,00 |
| 6 | Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm | CAIXA COM 12 UND | 200 | MasterPrint | R$ 11,80 | R$ 2.360,00 |
| 11 | Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual | CAIXA 12 UND | 18 | Stanley | R$ 15,97 | R$ 287,46 |
| 12 | Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6 | UND | 100 | Jocar | R$ 1,44 | R$ 144,00 |
| 14 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm | UND | 50 | Adelbras | R$ 4,99 | R$ 249,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso | UND | 50 | Scoth | R$ 1,91 | R$ 95,50 | |
| 22<br>- Cota Principal - | Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício (COTA PRINCIPAL 90%) | Embalagem 500 FL | 2000 | Report | R$ 22,12 | R$ 44.240,00 | |
| 25 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM | UND | 1300 | Polycart | R$ 4,93 | R$ 6.409,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL | |
| 1 | Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C | UND | 100 | MasterPrint | R$ 4,87 | R$ 487,00 | |
| 5 | Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul | CAIXA 50 UND | 60 | Cis | R$ 27,26 | R$ 1.635,60 | |
| 6 | Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm | CAIXA COM 12 UND | 80 | MasterPrint | R$ 11,80 | R$ 944,00 | |
| 11 | Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual | CAIXA 12 UND | 230 | Stanley | R$ 15,97 | R$ 3.673,10 | |
| 12 | Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6 | UND | 100 | Jocar | R$ 1,44 | R$ 144,00 | |
| 14 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm | UND | 200 | Adelbras | R$ 4,99 | R$ 998,00 | |
| 15 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso | UND | 200 | Scoth | R$ 1,91 | R$ 382,00 | |
| 22<br>- Cota Principal - | Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício (COTA PRINCIPAL 90%) | Embalagem 500 FL | 1.800 | Report | R$ 22,12 | R$ 39.816,00 | |
| 25 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM | UND | 100 | Polycart | R$ 4,93 | R$ 493,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL | |
| 1 | Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Nº 3, Cor: Azul, Tipo: Entintada, Comprimento: 12 CM, Largura: 8 C | UND | 20 | MasterPrint | R$ 4,87 | R$ 97,40 | |
| 5 | Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul | CAIXA 50 UND | 20 | Cis | R$ 27,26 | R$ 545,20 | |
| 6 | Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, Cor: Amarela , Características Adicionais: Traço 5 Mm | CAIXA COM 12 UND | 40 | MasterPrint | R$ 11,80 | R$ 472,00 | |
| 11 | Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico, Características Adicionais: 1 Trava Automática E 1 Trava Manual | CAIXA 12 UND | 20 | Stanley | R$ 15,97 | R$ 319,40 | |
| 12 | Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6 | UND | 20 | Jocar | R$ 1,44 | R$ 28,80 | |
| 14 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm | UND | 30 | Adelbras | R$ 4,99 | R$ 149,70 | |
| 15 | Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso | UND | 30 | Scoth | R$ 1,91 | R$ 57,30 | |
| 22<br>- Cota Principal - | Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco, Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício (COTA PRINCIPAL 90%) | Embalagem 500 FL | 400 | Report | R$ 22,12 | R$ 8.848,00 | |
| 25 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas, Transmitância: Transparente, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico, Lombada: 40 MM | UND | 50 | Polycart | R$ 4,93 | R$ 246,50 | |

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***ANA CAROLINA COELHO JORDÃO***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**7804D899

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 – PMR

Ata de Registro de Preços Nº 006/2024 – PMR; Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão

(Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Fornecedor Registrado: M. G. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.793/0001-67; Vigência: 11/04/2024 a 11/04/2025.

| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U | Bloco 100 FL | 120 | Lyke | R$ 4,18 | R$ 501,60 |
| 3 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND | PACOTE 4 UND | 120 | KAZ | R$ 4,43 | R$ 531,60 |
| 4 | Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis. | CAIXA 100 UN | 2 | Mercur | R$ 17,99 | R$ 35,98 |
| 7 | Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário. | PACOTE 100 G | 20 | Mercur | R$ 5,97 | R$ 119,40 |
| 8 | Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 100 | Jussara | R$ 10,94 | R$ 1.094,00 |
| 9 | Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 100 | Jussara | R$ 14,29 | R$ 1.429,00 |
| 10 | Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M | UND | 2000 | Scrity | R$ 0,46 | R$ 920,00 |
| 16 | Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi | UND | 60 | CIS | R$ 9,99 | R$ 599,40 |
| 17 | Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado | Caixa 5000 UND | 100 | Eagle | R$ 4,28 | R$ 428,00 |
| 18 | Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2 | CAIXA 144 UN | 5 | CIS | R$ 36,99 | R$ 184,95 |
| 19 | Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado | UND | 10 | São Domingos | R$ 14,53 | R$ 145,30 |
| 20 | Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo | UND | 10 | Tamoio | R$ 21,16 | R$ 211,60 |
| 21 | Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set | UND | 10 | São Domingos | R$ 15,44 | R$ 154,40 |
| 24 | Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão. | UND | 500 | Frama | R$ 15,99 | R$ 7.995,00 |
| 26 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe | UND | 200 | Dello | R$ 8,23 | R$ 1.646,00 |
| 27 | Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico. | UND | 200 | DAC | R$ 2,99 | R$ 598,00 |
| 28 | Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual. | UND | 20 | Goller | R$ 13,44 | R$ 268,80 |
| 29 | Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm | UND | 25 | Maped | R$ 12,97 | R$ 324,25 |
| 30 | Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML | FRASCO COM 40ML | 20 | Pilot | R$ 4,55 | R$ 91,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U | Bloco 100 FL | 50 | Lyke | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 3 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND | PACOTE 4 UND | 50 | KAZ | R$ 4,43 | R$ 221,50 |
| 4 | Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis. | CAIXA 100 UN | 10 | Mercur | R$ 17,99 | R$ 179,90 |
| 7 | Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário. | PACOTE 100 G | 50 | Mercur | R$ 5,97 | R$ 298,50 |
| 8 | Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 100 | Jussara | R$ 10,94 | R$ 1.094,00 |
| 9 | Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 200 | Jussara | R$ 14,29 | R$ 2.858,00 |
| 10 | Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M | UND | 50 | Scrity | R$ 0,46 | R$ 23,00 |
| 16 | Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi | UND | 200 | CIS | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |
| 17 | Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado | Caixa 5000 UND | 300 | Eagle | R$ 4,28 | R$ 1.284,00 |
| 18 | Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2 | CAIXA 144 UN | 250 | CIS | R$ 36,99 | R$ 9.247,50 |
| 19 | Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado | UND | 50 | São Domingos | R$ 14,53 | R$ 726,50 |
| 20 | Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo | UND | 50 | Tamoio | R$ 21,16 | R$ 1.058,00 |
| 21 | Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set | UND | 50 | São Domingos | R$ 15,44 | R$ 772,00 |
| 24 | Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão. | UND | 600 | Frama | R$ 15,99 | R$ 9.594,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe | UND | 100 | Dello | R$ 8,23 | R$ 823,00 |
| 27 | Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico. | UND | 100 | DAC | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 28 | Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual. | UND | 100 | Goller | R$ 13,44 | R$ 1.344,00 |
| 29 | Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm | UND | 200 | Maped | R$ 12,97 | R$ 2.594,00 |
| 30 | Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML | FRASCO COM 40ML | 25 | Pilot | R$ 4,55 | R$ 113,75 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U | Bloco 100 FL | 50 | Lyke | R$ 4,18 | R$ 209,00 |
| 3 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND | PACOTE 4 UND | 50 | KAZ | R$ 4,43 | R$ 221,50 |
| 4 | Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis. | CAIXA 100 UN | 10 | Mercur | R$ 17,99 | R$ 179,90 |
| 7 | Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário. | PACOTE 100 G | 200 | Mercur | R$ 5,97 | R$ 1.194,00 |
| 8 | Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 200 | Jussara | R$ 10,94 | R$ 2.188,00 |
| 9 | Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 220 | Jussara | R$ 14,29 | R$ 3.143,80 |
| 10 | Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M | UND | 100 | Scrity | R$ 0,46 | R$ 46,00 |
| 16 | Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi | UND | 120 | CIS | R$ 9,99 | R$ 1.198,80 |
| 17 | Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado | Caixa 5000 UND | 240 | Eagle | R$ 4,28 | R$ 1.027,20 |
| 18 | Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2 | CAIXA 144 UN | 20 | CIS | R$ 36,99 | R$ 739,80 |
| 19 | Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado | UND | 80 | São Domingos | R$ 14,53 | R$ 1.162,40 |
| 20 | Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo | UND | 80 | Tamoio | R$ 21,16 | R$ 1.692,80 |
| 21 | Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set | UND | 80 | São Domingos | R$ 15,44 | R$ 1.235,20 |
| 24 | Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão. | UND | 240 | Frama | R$ 15,99 | R$ 3.837,60 |
| 26 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe | UND | 100 | Dello | R$ 8,23 | R$ 823,00 |
| 27 | Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico. | UND | 100 | DAC | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 28 | Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual. | UND | 50 | Goller | R$ 13,44 | R$ 672,00 |
| 29 | Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm | UND | 200 | Maped | R$ 12,97 | R$ 2.594,00 |
| 30 | Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML | FRASCO COM 40ML | 80 | Pilot | R$ 4,55 | R$ 364,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 U | Bloco 100 FL | 24 | Lyke | R$ 4,18 | R$ 100,32 |
| 3 | Bloco Recado Material: Papel, Cor: Amarela, Largura: 38 MM, Comprimento: 51 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas:100 UND | PACOTE 4 UND | 24 | KAZ | R$ 4,43 | R$ 106,32 |
| 4 | Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Cor: Branca, Tipo: Macia, Características Adicionais: Tipo Ponteira, Aplicação: Para Lápis. | CAIXA 100 UN | 5 | Mercur | R$ 17,99 | R$ 89,95 |
| 7 | Cinta Elástica Material: Borracha, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela, Aplicação: Amarrar Numerário. | PACOTE 100 G | 20 | Mercur | R$ 5,97 | R$ 119,40 |
| 8 | Clipe Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 20 | Jussara | R$ 10,94 | R$ 218,80 |
| 9 | Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo | CAIXA COM 500 G | 20 | Jussara | R$ 14,29 | R$ 285,80 |
| 10 | Envelope Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M | UND | 200 | Scrity | R$ 0,46 | R$ 92,00 |
| 16 | Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20 FL, Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6, Características Adicionais: Pintura Epóxi | UND | 24 | CIS | R$ 9,99 | R$ 239,76 |
| 17 | Grampo Grampeador Material: Metal, Uso: Grampeador De Mesa,Tamanho: 26/6, Tratamento Superficial: Niquelado | Caixa 5000 UND | 24 | Eagle | R$ 4,28 | R$ 102,72 |
| 18 | Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2 | CAIXA 144 UN | 10 | CIS | R$ 36,99 | R$ 369,90 |
| 19 | Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM,Características Adicionais: Numerado E Costurado | UND | 20 | São Domingos | R$ 14,53 | R$ 290,60 |
| 20 | Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo | UND | 10 | Tamoio | R$ 21,16 | R$ 211,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set | UND | 20 | São Domingos | R$ 15,44 | R$ 308,80 |
| 24 | Pasta Arquivo Material: Papelão Duro, Tipo: Az, Largura: 285 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor E Alavanca Niquelada Com Alta Precisão. | UND | 50 | Frama | R$ 15,99 | R$ 799,50 |
| 26 | Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Largura: 240 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 130 MM, Cor: Verde, Características Adicionais: Abas De Encaixe | UND | 50 | Dello | R$ 8,23 | R$ 411,50 |
| 27 | Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Largura: 23 CM, Altura: 33,50 CM, Cor: Cristal, Tamanho: Ofício, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico. | UND | 50 | DAC | R$ 2,99 | R$ 149,50 |
| 28 | Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual. | UND | 20 | Goller | R$ 13,44 | R$ 268,80 |
| 29 | Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm | UND | 20 | Maped | R$ 12,97 | R$ 259,40 |
| 30 | Tinta Para Carimbo Cor: Azul, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido MATERIAL Frasco 40 ML | FRASCO COM 40ML | 40 | Pilot | R$ 4,55 | R$ 182,00 |

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2024.

***MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO***
Prefeito

***LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

***ANA CAROLINA COELHO JORDÃO***
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

**Publicado por:**
Dayvson Kleber Ramos de Melo
**Código Identificador:**B0D4094B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1. Fornecedor:**
Empresa: **MARIAS COMÉRCIO DE GÁS TAMANDARE LTDA**, CNPJ Nº **31.858.215/0001-71**, com sede na Rua Braulio da Rocha Cavalcante, s/n, CEP: 55.578-000, Telefone (81) 98327-0252, representada por sua proprietária a Srª Daniele Bruna Rocha Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Braulio da Rocha Cavalcante, s/n, Quadra Lot 07, Centro, Tamandaré – PE, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.834.544 SDS - PE, CPF/MF Nº 041.549.284-06.

Valor Total registrado: **R$ 32.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**2. DO OBJETO**
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição parcelada de àgua e Gás, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré – PE,** constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Catmat | Quant. a ser licitada | Unidade | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) | Quantidade por Secretaria | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Prefeitura | Sec. Saúde | Hospital | Sec. Assis. Soc. |
| 3 | RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. (REFIL) | BRASILGAS | 461652 | 324 | UNID. | 100,00 | 32.400,00 | 12 | 144 | 120 | 48 |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 18 de julho de 2024.

***JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA***
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social
Contratante

***FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS***
Secretário de Saúde
Contratante

Marias Comércio De Gás Tamandaré LTDA
CNPJ Nº 31.858.215/0001-71
***DANIELE BRUNA ROCHA SILVA***
CPF Nº 041.549.284-06

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**7CBE901D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG n°. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/07/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1. Fornecedor:**
Empresa: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, CNPJ Nº **40.892.270/0001-79**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 284, CEP: 55.370-000, Telefone (81) 99705-9133, representada por seu proprietário o Sr Thiago Costa Beserra, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Loteamento João Paulo II, nº 102, Centro, São Bento do Una – PE, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 02430896670 DETRAN - PE, CPF/MF Nº 053.369.304-74.

Valor Total registrado: **R$ 96.067,80 (noventa e seis mil sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

**2. DO OBJETO**
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para aquisição parcelada de àgua e Gás, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré – PE,** constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Catmat | Quant. a ser licitada | Unidade | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) | Quantidade por Secretaria | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Prefeitura | Sec. Saúde | Hospital | Sec. Assis. Soc. |
| 1 | ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS | GELITO | 445485 | 9.063 Cota Principal | UNID. | 7,95 | 72.050,85 | 2.178 | 4.608 | 1.512 | 765 |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS | GELITO | 445485 | 3.021 Cota Reservada | UNID. | 7,95 | 24.016,95 | 726 | 1.536 | 504 | 255 |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE.
4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 18 de julho de 2024.

***JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA***
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

***DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA***
Secretária de Assistência Social
Contratante

***FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS***
Secretário de Saúde
Contratante

Distribuidora Sempre Bem LTDA
CNPJ Nº 40.892.270/0001-79
***THIAGO COSTA BESERRA***
CPF Nº 053.369.304-74

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**4380DB45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 944/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 925, de 11 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 155.082,24 (cento e cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes classificações:

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|---|---|
| **Órgão orçamentário: 4000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **Unidade orçamentária: 4004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| **Função: 13 - Cultura** | |
| **Subfunção: 392 - Difusão Cultural** | |
| **Programa: 1302 - AÇÕES CULTURAIS** | |
| **Ação 2.XXXX– Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural** | |
| 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 75.863,00 |
| 3.3.50.41.00 – Contribuições | R$ 3.500,00 |
| 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas | R$ 3.500,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 9.465,13 |
| **Ação 1.XXXX – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais** | |
| 4.4.90.51.00 - 0 Obras e Instalações | R$ 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | R$ 10.000,00 |
| **Ação 2.XXX – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)** | |
| 3.3.50.41.00 – Contribuições | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 10.000,00 |
| **Ação 2.XXX – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional** | |
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 2.754,11 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **R$ 155.082,24** |

**Art. 2º** Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|---|---|
| **Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **Unidade orçamentária: 3003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Função: 18 - Gestão Ambiental** | |
| **Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **Programa: 1802 - RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** | |
| **Ação 1.11 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | R$ 30.000,00 |
| **Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** | |
| **Função: 12 - Educação** | |
| **Subfunção: 361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa: 1202 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE** | |
| **Ação: 2.36 - Manutenção das atividades gerais do programa Transporte Escolar de Qualidade** | |
| 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ 36.000,00 |
| **Unidade orçamentária: 4002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Função:12 - Educação** | |
| **Subfunção: 361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa: 1216 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| **Ação: 2.92 - Manutenção das atividades gerais do programa Gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes** | |
| 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | R$ 20.000,00 |
| **4003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **Função: 12 - Educação** | |
| **Subfunção: 361 - Ensino Fundamental** | |
| **1203 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO** | |
| **Ação: 2.99 - Manutenção das atividades gerais do programa Desenvolvimento da Educação Infantil, Creche e Proinfância** | |
| 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 20.000,00 |
| **Unidade orçamentária: 4006 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** | |
| **Função: 12 - Educação** | |
| **Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos** | |
| **Programa: 1203 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO** | |
| **Ação: 2.170 - Gestão Administrativa do FUNDEB para Educação de Jovens e Adultos 70%** | |
| 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | R$ 49.082,24 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **R$ 155.082,24** |

**Art. 3º** As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei n˚ 925 de 11 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, conforme fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 28 de agosto de 2024**.**

***EUDES TENORIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Ferreira Bispo Filho
**Código Identificador:**52D034A2